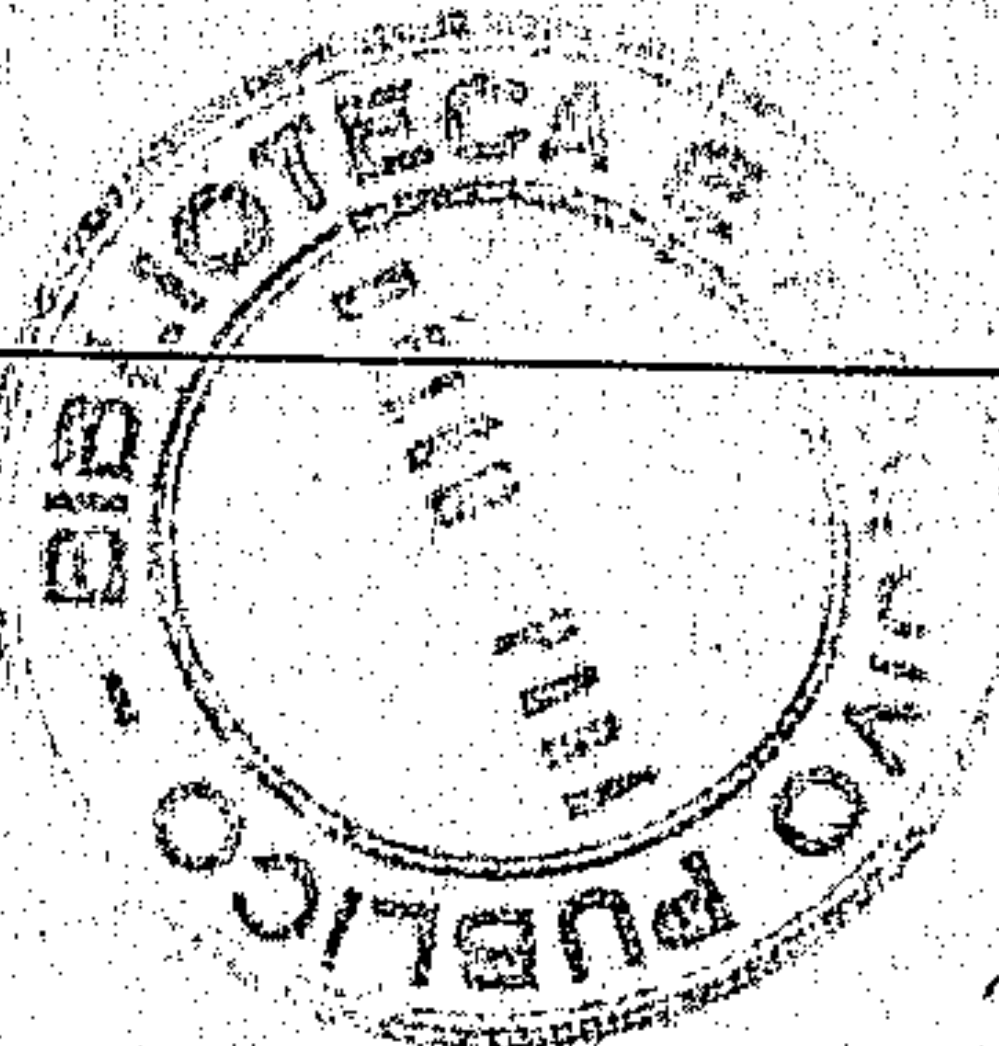


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.743

Belém - Quinta-feira, 29 de abril de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viagem e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 2.213

DECRETOS

Do Governo do Estado

TERMO DE CONTRATO Nº 05/82

Do Comando Militar da Amazônia (8ª Região Militar)

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/82 -
IPASEP - EDITAL

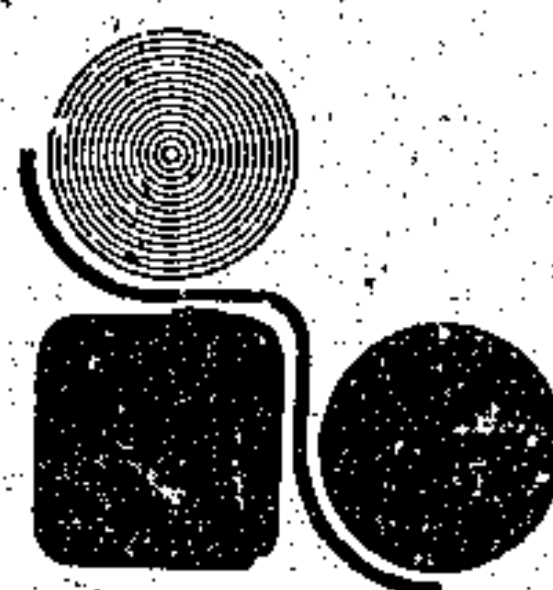
Do Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Estado do Pará

EXTRATO DE CONVÊNIO

Da Secretaria de Estado de Educação

2 CADERNOS

60 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2213 DE 27 DE ABRIL DE 1982

Homologa a Resolução nº 1755, de 13 de abril de 1982, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1755, de 13 de abril de 1982, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a vender exemplares do Mapa Rodoviário do Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1755, DE 13 DE ABRIL DE 1982

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a vender exemplares do Mapa Rodoviário do Estado do Pará.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea M do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-298, de 06.04.82, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o voto do Sr. Conselheiro Ruy Carlos Gomes Chagas emitido no processo CRE-24/82, de 06.04.82, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a vender ao público exemplares do Mapa Rodoviário do Estado do Pará, pelo preço unitário de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), correspondente a 0,3565-UPC, devendo esse valor ser reajustado, a partir do mês de outubro do corrente ano, de acordo com a variação da Unidade Padrão de Capital - UPC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 13 de abril de 1982.

Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear o Cabo PM R/R FRANCISCO BULHÕES PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Prainha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Secretário de Estado de Administração

em exercício

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, PAULO VITOR DOS REIS MONTEIRO, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Contador, Código GEP-ANSC-605.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Secretário de Estado de Administração

em exercício

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

ERRATAS

Decreto n. 2.192, de 16.04.82, publicado no Diário Oficial de 20.04.82.

ANEXO I — PÁGINA 05

Onde se lê:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Leia-se: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Decreto n. 2.198, de 20.04.82, publicado no Diário Oficial de 21.04.82.

Onde se lê:

Categoria Funcional: PERITO POLICIAL,
Código GEP-PC-704

Da Classe "A", GEP-PC-704.1 para a Classe "B", GEP-PC-704.2

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE:

01 - Ademir José da Rocha Monteiro

Categoria Funcional: INVESTIGADOR DE
POLÍCIA, GEP-PC-706

Da Classe "A", GEP-PC-706.1, para a Classe "B", GEP-PC-706.2

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO:

21 - Maria Lúcia da Silva Teixeira

23 - Maria Eunice Ferreira do Carmo

24 - Marcus Antônio das Neves

Leia-se:

Categoria Funcional: PERITO POLICIAL, GEP-PC-704

Da Classe "A", GEP-PC-704.1, para a Classe "B", GEP-PC-704.2

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE:
01 - Edemir José da Rocha Monteiro
Categoria Funcional: INVESTIGADOR DE
POLÍCIA, GEP-PC-706
Da Classe "A", GEP-PC-706.1, para a Classe
"B", GEP-PC-706.2

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO:
21 - Maria Lúcia da Silva Ferreira
23 - Maria Eunice Ferreira Rodrigues do
Carmo
24 - Marcus Antônio Marques
(G. Reg. n. 1115)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 120, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 11.158, de 14 de março,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, Item III, parágrafo 2º, 111, Item I, alínea a, (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, parágrafo único, da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14 de setembro de 1981 (Item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE): MARIA LIDIA BATISTA FERREIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 193.233,60 (Cento e Noventa e Três Mil, Duzentos e Trinta e Três Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$	11.928,00
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$	4.174,80
Provento Mensal	Cr\$	16.102,80
Provento Anual	Cr\$	193.233,60

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.303, de 06 de abril de 1982.

PORTARIA Nº 166/CCLI, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, Item III § 1º, 111, Item I, alínea a, da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE): ESMALIA SILVA PEREIRA

DE OLIVEIRA, no cargo de Inspetor de Alunos - Código GEP-ANM-809.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Vizeu, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 186.076,80 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Setenta e Seis Cruzeiros e Oitenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$	11.928,00
Adic. p/tempo de serviço - 30%	Cr\$	3.578,40
Provento Mensal	Cr\$	15.506,40
Provento Anual	Cr\$	186.076,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.303, de 06 de abril de 1982.

PORTARIA Nº 174, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, Item III § 2º, 111, Item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (Item 3º do acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE): RAIMUNDA PONTES DE OLIVEIRA FERREIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação (Município de Irituia), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 200.390,40 (Duzentos Mil, Trezentos e Noventa Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$	11.928,00
Adic. p/tempo de serviço - 40%	Cr\$	4.771,20
Provento Mensal	Cr\$	16.699,20
Provento Anual	Cr\$	200.390,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de fevereiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.305, de 06 de abril de 1982.

PORTARIA Nº 177, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III § 2º, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (item 3º do acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE): FÉ NASCIMENTO LAMEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação (Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 200.390,40 (Duzentos Mil, Trezentos e Noventa Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$	11.928,00
Adic. p/tempo de serviço - 40%	Cr\$	4.771,20

Provento Mensal	Cr\$	16.699,20
Provento Anual	Cr\$	200.390,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de fevereiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.304, de 06 de abril de 1982.

PORTARIA Nº 180, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III § 2º, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE-): MARIA LYDIA DA COSTA MONTEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M.401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação (Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 200.390,40 (Duzentos Mil, Trezentos e Noventa Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$	11.928,00
Adic. p/tempo de serviço - 40%	Cr\$	4.771,20

Provento Mensal	Cr\$	16.699,20
Provento Anual	Cr\$	200.390,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de fevereiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.303, de 06 de abril de 1982.

PORTARIA Nº 195, DE 02 DE MARÇO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III, § 2º e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73: NATALINA SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.4 - Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 504.000,00 (Quinhentos e Quatro Mil Cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$	14.000,00
Salário-Aula (100hx140,00)	C\$	14.000,00
Adic. p/tempo de serviço - 50%	Cr\$	14.000,00

Provento Mensal	Cr\$	42.000,00
Provento Anual	Cr\$	504.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de março de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.303, de 06 de abril de 1982.

PORTARIA Nº 202 DE 03 DE MARÇO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :

APOSENTAR, de acordo com os art. 110, item III, parágrafo 1º e 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, ARLINDA SIQUEIRA DA SILVA NETO, no cargo de Diretor, código EP-4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 648.150,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil e cento e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$	9.250,00
- Salário aula (140h x 200,00)	Cr\$	28.000,00
- Adicional p/tempo de serviço - 45%	Cr\$	16.762,50

Provento mensal	Cr\$	54.012,50
Provento anual	Cr\$	648.150,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de março de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.303 de 06.04.82.

PORTARIA Nº 204 DE 03 DE MARÇO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,



Diário Oficial

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 440,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item
III, parágrafo 2º e 111 item I, alínea A, da Constitui-
ção do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37
parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsi-
diariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do
Acórdão nº 11.977/81-TCE), AIDA DA SILVA PEREI-
RA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau,
Código GEP-M-401.1, classe A, lotado na Secretaria
de Estado de Educação, município de Alenquer, per-
cebendo nessa situação os proventos anuais de
Cr\$ 207.547,20 (Duzentos e sete mil, quinhentos e
quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), assim
discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 11.928,00
- Adicional p/tempo de serviço - 45% Cr\$ 5.367,60

Provento mensal Cr\$ 17.295,60

Provento anual Cr\$ 207.547,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de
março de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acór-
dão Nº 12.306 de 06.04.1982.

PORTARIA Nº 205 DE 03 DE MARÇO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158, de 14.3.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item
III, parágrafo 2º e 111, item I, alínea A, da Constitui-
ção do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37
parágrafo único da Lei nº 4502/73, HONORINA
MOREIRA DA SILVA SOUZA, no cargo de Professor
de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe B,
lotado na Secretaria de Estado de Educação, muni-
cípio de São Domingos do Capim, percebendo nessa
situação os proventos anuais de Cr\$ 268.800,00
(Duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzei-
ros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 8.000,00
- Salário aula (100h x 80,00) Cr\$ 8.000,00
- Adicional p/tempo de serviço - 40% Cr\$ 6.400,00

Provento mensal Cr\$ 22.400,00

Provento anual Cr\$ 268.800,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de
março de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acór-
dão Nº 12.306, de 06.04.1982.

PORTARIA Nº 206 DE 03 DE MARÇO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item
III, parágrafo 2º e 111 item I, alínea A, da Constitui-
ção do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37

parágrafo único, da Lei nº 4502/73, EDNA MARIA DA COSTA PANTOJA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 311.040,00 (Trezentos e onze mil e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 8.000,00
- Salário aula (140h x 80,00)	Cr\$ 11.200,00
- Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 6.720,00

Provento mensal	Cr\$ 25.920,00
Provento anual	Cr\$ 311.040,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de março de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.304 de 06.04.1982.

PORTARIA Nº 208 DE 03 DE MARÇO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único, da Lei nº 4502/73, LÚCIA RAIMUNDA SOUZA OLIVEIRA, no cargo de Diretor, código EP-4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 625.800,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 9.250,00
- Salário aula (140h x 200,00)	Cr\$ 28.000,00
- Adicional p/tempo de serviço - 40%	Cr\$ 14.900,00

Provento mensal	Cr\$ 52.150,00
Provento anual	Cr\$ 625.800,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de março de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.305, de 06.04.1982.

PORTARIA Nº 210 DE 03 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III, § 2º e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único, da Lei 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), ALBA MIRANDA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 193.233,60

(Cento e noventa e três mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 4.174,80

Provento mensal	Cr\$ 16.102,80
Provento anual	Cr\$ 193.233,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de março de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.305 de 06.04.1982.

PORTARIA Nº 213 DE 04 DE MARÇO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III, § 2º e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, TEREZINHA MOREIRA DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.4, classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de CAPANEMA, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 584.640,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 14.000,00
- Salário aula (140h x 140,00)	Cr\$ 19.600,00
- Adicional p/tempo de serviço - 45%	Cr\$ 15.120,00

Provento mensal	Cr\$ 48.720,00
Provento anual	Cr\$ 584.640,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de março de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.303, de 06.04.82.

PORTARIA Nº 215 DE 04 DE MARÇO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada, através do Decreto nº 11.158, de 14.3.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III, § 2º e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único, da Lei nº 4502/73, AIMERICE SANTOS DE MELO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 262.237,56 (Duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta e seis centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 9.250,00
 - Salário aula (75h x 92,50) Cr\$ 6.937,50
 - Adicional por tempo de serviço - 35% Cr\$ 5.665,63

Provento mensal Cr\$ 21.853,13
 Provento anual Cr\$ 262.237,56

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 04 de março de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.306, de 06.04.82.

PORTARIA Nº 384 DE 26 DE ABRIL DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 03.11.81, o restante da licença sem vencimentos de dois (2) anos, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24.12.53, concedida através da Portaria nº 527 de 12.06.81, a YOLANE RIBEIRO DA CRUZ, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau GEP-M-401.2-Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

PORTARIA N. 169/82 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.79,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 26 de abril de 1982.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 385 DE 26 DE ABRIL DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 593 de 15.02.80, e

Considerando o disposto no art. 1º § 1º do Decreto nº 158, de 16.07.1979,

RESOLVE:

Redistribuir, ex-officio HELENA LÚCIA ARAÚJO PINHEIRO e MARIA HELIANA SOUZA AMORIM, ocupantes dos cargos de Técnico de Administração, Códigos GEP-ANSTA-617.1-Classe A, e GEP-ANSTA-617.2-Classe B, respectivamente, da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 26 de abril de 1982.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. p/exped. da Secretaria de Estado de Administração

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Paulo Sérgio Mota Pereira	Médico GEP-ANSM 612.2. Classe B	00300/82	2 anos, a contar de 01.02.82
Oneide da Silva Pantoja	Agente de Saúde GEP-ANM.803.2 Classe B	00300/82	2 anos, a contar de 01.03.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. n. 1115)

PORTARIA N. 345/82 DE 14 DE ABRIL DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao: funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Nadya Pinheiro Pantoja Oliveira	Médico GEP-ANSM 612.2.C1. "B"	00640/82	1 ano, a contar de 01.05.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 14 de abril de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. n. 1115)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
 Seção de Obras do Pará

PORTARIA Nº 386/82 DE 26 DE ABRIL DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº... 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Rosalina Baia Ribeiro Esc. São João Batista	Prof. de Ens. 1º Grau GEP.M.401.2 Classe B	00671/82	2 anos
Regina de Fátima Noronha Barata	Prof. Ens. 1º Grau GEP.M.401.2.Cl "B"	00683/82	1 ano a contar de 1.3.82
E.E. José Veríssimo			
Raimunda Zúide de Souza	Agente Administrati- vo-GEP.SA.901.2	00672/82	30.10.81 a 30.10.83
E.E. Mário Chermont	Classe B.		

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de abril de 1982.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado
de Administração

PORTARIA N. 171 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III § 2º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81-TCE), ANAÍDE PEIXOTO RAMOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 - classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de SOURE, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-282.240,00 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento, Integral	Cr\$- 7.000,00
Adicional p/tempo de serviço - 40%	6.720,00
Sal. aula (140h x 70,00)	9.800,00

Provento mensal	Cr\$- 23.520,00
Provento anual	Cr\$-282.240,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.314 de 14.04.82.

(G. Reg. n. 1115)

PORTARIA N. 175 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III § 2º 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73 e aplicando subsidiariamente

a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81-TCE) NAIR DA SILVA RIBEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de CACHOEIRA DO ARARI, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-193.233,60 (cento e noventa e três mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$- 11.928,00
Adicional p/tempo de serviço - 35%	4.174,80

Provento mensal	Cr\$- 16.102,80
Provento anual	Cr\$-193.233,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de fevereiro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.314 de 13.04.82.

(G. Reg. n. 1115)

PORTARIA N. 196 DE 02 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III, § 1º e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 145 (4959/81) da Lei n. 749/53, WILMA HATHERLY GALVÃO, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, GEP-ANSTAE-619.2, classe B, Licenciatura Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-474.240,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral (30h) Cr\$- 30.400,00
Adicional p/tempo de serviço - 30% 9.120,00

Provento mensal Cr\$- 39.520,00
Provento anual Cr\$-474.240,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de março de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.314 de 13.04.82.

(G. Reg. n. 1115)

PORTARIA N. 388 DE 27 DE ABRIL DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 593, de 15.02.80, e

Considerando o disposto no art. 1º § 1º do Decreto n. 158, de 16.07.79,

RESOLVE:

Redistribuir, ex-offício IRACY DIAS BASTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 - Classe C, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça para a Consultoria Geral do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1982.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. p/exped. da Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. n. 1115)

ANÚNCIOS

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

C.G.C.M.F. N. 04.953.915/0001 - 72

Capital Autorizado Cr\$-10.000.000.000,00

Capital Subscrito

e Integralizado Cr\$- 2.954.546.595,00

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1ª Convocação

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se cumulativamente, no dia 07 de maio de 1982, pelas 14:00 (quatorze) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) conhecer e deliberar sobre o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstrações Financeiras, tudo relativo ao exercício social findo em 31.12.81;

b) destinação do lucro líquido do exercício;

c) aprovação do valor referente a correção da expressão monetária do capital realizado, e capitalização da reserva correspondente;

d) eleição dos membros do Conselho Fiscal;

e) outros assuntos conexos e correlatos.

2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) re-ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária supracitada;

b) outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 23 de abril de 1982.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Vice - Presidente do Conselho de Administração

(T. n. 11031 - Reg. n. 2335 - Dias 27, 28 e 29.04.82)

COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO-CIPAB (Em Liquidação)

CGC. 04918033/0001-76

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta Companhia, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1982, às 15 horas, no prédio nº 261 (altos) sala 01, da Trav. Frutuoso Guimarães nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - Prestação de contas do liquidante, referente à etapa da liquidação encerrada em 31.12.81, compreendendo: Relatório, Balanço do estado da liquidação, Demonstração de resultados, Demonstração dos prejuízos acumulados e Parecer do Conselho Fiscal.

II - O que ocorrer.

Outrossim, informa que os documentos antes mencionados estão à disposição dos senhores acionistas no local mencionado.

Belém-Pa, 13 de abril de 1982

FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ

CIC 000545502-20-Liquidante

(Ext. Reg. nº 3390 - Dias: 23, 28 e 29.04.82)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 1 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a)- Os registros contábeis obedeceram ao regime de competência de exercício e as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas.
- b)- A Provisão para Devedores Duvidosos, acha-se constituída pela taxa de 3% sobre o total de Clientes, a fim de atender a possíveis perdas em exercícios subsequentes.
- c)- Os Estoques estão avaliados pelo custo médio de aquisição.
- d)- Os Investimentos efetuados na coligada Ar Frio Refrigeração, S/A foram avaliados pelo método de equivalência patrimonial, enquanto que as outras participações foram avaliadas com base nas ORRNS.
- e)- O Imobilizado foi registrado pelo custo histórico, adicionado da correção monetária calculada pelo método direto dos saldos das contas e de acordo com a variação nominal da ORRNS na data do Balanço.
- f)- A Provisão para o Imposto de Renda foi efetuada dentro do regime de competência do exercício, mediante a taxa de 35% sobre o lucro de C\$-16.109.413,03, já arrolados os incentivos fiscais e diminuído do Deságio e Resultado dos Investimentos que se transferiu para Lucros a Realizar. Esta Provisão acha-se no Passivo Circulante para compensação, à medida do desembolso tributário.
- g)- A Correção Monetária e seus efeitos inflacionários sobre as demonstrações financeiras, estão evidenciados no Resultado do Exercício.
- NOTA 2 - EMPRESTIMOS - O valor de C\$-6.982.249,36, refere-se ao empréstimo junto à coligada Ar Frio Refrigeração, S/A, para atender à manutenção do capital de giro. De acordo com o contrato, não deverá sofrer ajustes de correção monetária.
- NOTA 3 - CAPITAL
- O Capital Social, autorizado em 31.12.81 é de C\$-10.000.000,00, sendo o capital auferido C\$-5.000.000,00 e o integralizado C\$-200.000,00. Acha-se representado por 200 mil ações (10.000.000) de ações nominativas ordinárias no valor de C\$-1,00 cada uma. A subscritores o valor de C\$-5.000.000,00 está inscrita em Ata do dia 30.09.81, onde se encontram os subscritores e suas respectivas quantidades de ações.
- NOTA 4 - DIVIDENDOS
- Os dividendos foram calculados de acordo com a letra b, Art 47 dos Estatutos e representam C\$-0,54 por ação.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	1981	1980
1- ORIGENS DOS RECURSOS		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	48.025.910,86	481.573,93
DEPRECIACÕES	360.345,33	-
AMORTIZAÇÕES	1.006,40	-
(-) CORREÇÃO MONETÁRIA	(1.064.182,39)	16.837,51
RESULTADO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	(15.355.522,61)	-
AUMENTO DO PASSIVO EXISTENTE A LONGO PRAZO	6.982.249,36	-
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	4.544.800,00	-
TOTAL DAS ORIGENS	43.494.606,95	498.411,44
2- APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
DIVIDENDOS PROPAGANDAS	2.692.779,62	-
AUMENTO DO ATIVO IMOBILIZADO	5.097.268,16	-
AUMENTO DE INVESTIMENTOS	40.303.820,64	-
AUMENTO DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.294.611,07	-
TRANSFERÊNCIAS PARA GIRO PRAZO	5.013.381,53	-
TOTAL DAS APLICAÇÕES	54.401.861,02	-
VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(10.907.254,07)	-
3- VARIACÃO DO ATIVO CIRCULANTE LÍQUIDO		
INICIAL		
18.145.477,91	50.147.438,25	32.021.960,34
(17.616.912,35)	(38.731.618,62)	(21.114.706,27)
508.565,56	11.415.819,63	10.907.254,07
ATIVO CIRCULANTE		
PASSIVO CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE LÍQUIDO		

JOSÉ MARIA DA SILVA
PRESIDENTE
CPF-002.797.733-15

LUIZ JUMIRI IMATOMI
DIRETOR-ADMINISTRATIVO
CPF-395.249.618-72

JOSÉ ALCEGAR MARQUES GOMES
CONSELHEIRO-CR-PA-2460
CPF-000.650.052-87

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS
1- SALDOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	200.000,00	-	-	-
1.1- SALDO INICIAL	-	26.340,00	-	-
1.2- CORREÇÃO MONETÁRIA	-	-	-	-
1.3- LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	200.000,00	26.340,00	-	481.573,93
2- SALDOS EM 31.12.80	-	26.340,00	-	481.573,93
2.1- CORREÇÃO MONETÁRIA	-	282.533,14	-	481.573,93
2.2- RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	481.573,93
2.3- DESTINAÇÃO DO LUCRO	-	-	-	481.573,93
2.3.1- RESERVA LEGAL	-	-	-	48.025.910,86
2.3.2- RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	-	-	-	-
2.3.3- DIVIDENDOS	-	-	-	-
3- SALDO EM 31.12.81	200.000,00	308.873,14	37.254.792,39	9.020.152,98
				(2.692.779,62)
				46.783.618,51

PARER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração de Ar Frio da Amazônia, S/A, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, após examinarem minuciosamente o Relatório da Diretoria acompanhado do Balanço e Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas, assim como outras contas, livros e documentos, referem-se ao exercício de 1981, atestam haver encontrado tudo na mais perfeita ordem e correção, recomendando-os, por conseguinte, a sua aprovação pela Assembleia Geral.

Solen, 31 de março de 1982

JOSÉ MARIA DA SILVA
CONSELHEIRO - PRESIDENTE
CPF-002.797.733-15

JOSÉ DE SOUZA RABELO
CONSELHEIRO
CPF-043.160.533-53

TOSHIOBU OKAMOTO
CONSELHEIRO
CPF-099.150.018-00

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11060 - Reg. nº 3421 - Dia: 29/04/82)



CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS

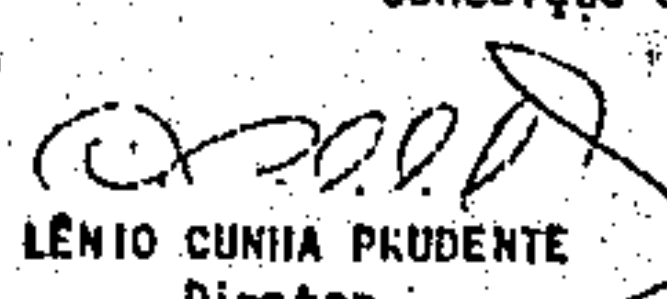
C.G.C. 05426857/0001-11
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

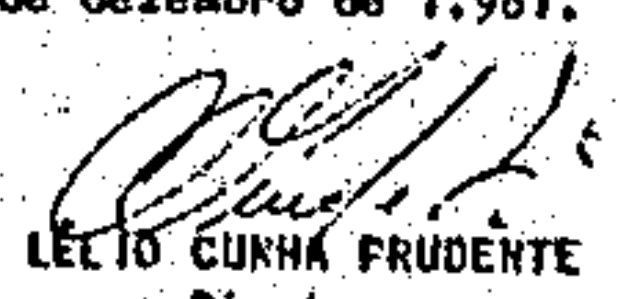
Senhores Acionistas:

A diretoria da Cia. Melhoramentos de Itaipava, ao encerrar o exercício de 1.981, tem a satisfação de apresentar a V. Sa. os documentos relativos a prestação de contas do exercício, constantes de Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, e Notas Explicativas.

Os elementos contábeis estão expostos de maneira clara, não oferecendo qualquer dificuldade para a sua interpretação. Entretanto, esta diretoria coloca-se ao dispor de V. Sa., para quaisquer esclarecimentos complementares, informando que o presente Balanço se encontra copiado às fls. 040 à 045 do livro diário nº 2, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1.981.


LENIO CUNHA PRUDENTE
Diretor
CPF nº 012909751-91


LENIO CUNHA PRUDENTE
Diretor
CPF nº 004288331-87

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.981

A T I V O

	1.980	1.981
ATIVO CIRCULANTE	6.387.993,95	15.433.900,59
DISPONÍVEL	4.537,31	58.100,59
Caixa	1.285,11	54.848,39
Bancos	3.252,20	3.252,20
REALIZÁVEL	6.353.456,64	15.375.800,00
Rebanho Equino	47.000,00	47.000,00
Gado de Recria e Engorda	6.333.156,64	15.425.500,00
Contratos de Reflorestamento	3.300,00	3.300,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13.196,56	13.196,56
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	13.196,56	13.196,56
Basa C/ Fiscalização e Análise	13.196,56	13.196,56
ATIVO PERMANENTE	21.552.076,59	40.194.116,63
IMOBILIZADO	25.792.034,27	50.635.546,52
Terras	4.611.013,62	9.017.759,34
Postagens	10.905.889,17	21.328.647,45
Obras de Infra Estrutura	740.651,88	1.448.492,58
Instalações Pecuárias	2.105.294,76	4.117.324,96
Construções Cíveis	1.550.208,35	3.618.452,47
Veículos, Máq., Apar. e Equipamentos	5.293.678,99	10.526.250,84
Móveis e Utensílios	285.297,50	581.555,55
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(4.239.957,68)	(10.444.429,80)
Postagens	- 0 -	(1.044.951,17)
Obras de Infra Estrutura	(185.208,31)	(470.443,29)
Instalações Pecuárias	(574.263,10)	(1.430.732,83)
Construções Cíveis	(466.294,40)	(239.790,24)
Veículos, Máq., Apar. e Equipamentos	(2.931.747,87)	(7.052.996,00)
Móveis e Utensílios	(82.444,00)	(205.516,36)
TOTAL DO ATIVO	27.953.267,10	55.641.213,78

P A S S I V O

	1.980	1.981
PASSIVO CIRCULANTE	756.482,95	837.961,45
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	627.098,00	181.434,00
Credores Diversos	82.900,00	- 0 -
Bancos c/ Financiamento	544.298,00	181.434,00
CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	16.812,05	134.507,45
Imposto de Renda na Fonte	6.001,47	- 0 -
INFS a Recolher	10.810,88	87.600,57
FGTS a Recolher	- 0 -	46.906,88
FORNECEDORES	112.572,90	522.020,00
De Serviços	- 0 -	65.542,00
De Materiais	112.572,90	456.478,00

PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	6.640.224,96	14.070.095,00
Ca/Ca. Diretoria	3.340.000,00	11.500.000,00
Lenio Cunha Prudente	2.420.000,00	9.200.000,00
Lenio Cunha Prudente	920.000,00	2.300.000,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	3.300.224,96	2.570.095,00
Basa c/ Financiamento	3.299.403,96	2.570.095,00
Banco de Amazônia	821,00	- 0 -
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.556.559,19	40.733.157,33
CAPITAL	6.391.206,00	24.686.628,00
Ações Preferenciais	1.843.664,00	6.157.838,00
Ações Ordinárias	4.547.542,00	18.528.790,00
RESERVAS DE CAPITAL	15.011.138,24	21.333.247,00
Correção Monetária	15.011.138,24	21.333.247,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(845.785,05)	(5.286.717,67)
Prejuízos de Exercícios Anteriores	(822.362,33)	(1.654.101,82)
Prejuízos do Exercício	(23.422,72)	(3.632.615,85)

TOTAL DO PASSIVO 27.953.267,10 55.641.213,78

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1.980	1.981
1) ORIGENS:	10.439.539,62	38.251.873,01
a) Depreciação do Exercício	2.352.304,95	6.204.472,21
b) Correção Monetária do Patrimônio Líquido	7.207.925,71	21.277.530,76
c) Aumento do Exigível a Longo Prazo	879.308,96	7.429.870,04
d) Aumento de Capital	- 0 -	3.340.000,00
2) APLICAÇÕES:	2.919.715,65	29.287.444,87
a) Prejuízo do Exercício	23.422,72	3.632.615,85
b) Correção Monetária e/ Prejuízos Acumulados	276.956,88	808.316,77
c) Aumento do Ativo Imobilizado	7.619.336,05	24.846.512,25
d) Redução do Exigível a Longo Prazo	- 0 -	- 0 -
3) VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	2.519.823,97	8.964.428,14

	1.980	1.981	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	6.387.993,95	15.433.900,59	9.045.906,64
PASSIVO CIRCULANTE	756.482,95	837.961,45	81.478,50
CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	5.631.511,00	14.595.939,14	8.964.428,14

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1.980	1.981
RECEITAS OPERACIONAIS	10.668.016,38	10.301.999,00
Vendas de Gado	4.914.594,70	871.176,60
Reproduções do Ano	5.753.421,68	9.430.822,40
CUSTO DA PRODUÇÃO	4.629.218,36	2.145.019,15
Custo do Gado Vendido	4.200.000,00	1.696.530,14
Mortes no Período	356.343,36	448.479,04
Aquisição de Sementes	27.475,00	- 0 -
Preparo das Terras	45.400,00	- 0 -
LUCRO BRUTO	6.038.798,02	8.156.979,82
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(7.493.984,98)	(11.399.978,00)
Despesas Administrativas	(6.783.043,28)	(10.769.640,75)
Despesas Financeiras	(710.941,70)	(630.337,25)
RESULTADO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO	(1.455.186,96)	(3.242.998,18)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	9.628.622,71	25.619.487,09
Lucro na Venda do Imobilizado	671.209,80	- 0 -
Receitas Eventuais	- 0 -	97.487,07
Receita de Correção Monetária	8.957.412,91	25.522.000,02
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(8.196.858,47)	(26.009.104,76)
Despesas de Correção Monetária	(8.196.858,47)	(26.009.104,76)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	1.431.764,24	(389.617,67)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(23.422,72)	(3.632.615,85)

DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS

	1.980	1.981
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	545.405,45	845.785,05
Correção Monetária	276.956,88	808.316,77
Prejuízo do Exercício	23.422,72	3.632.615,85
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	845.785,05	5.286.717,67

NOTAS EXPLICATIVAS

DIRETRIZES CONTÁBEIS:

As demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 1.981 foram elaboradas de conformidade com as diretrizes emanadas da Lei nº 6.404/76 e adaptadas a legislação fiscal ditadas pelo Decreto-Lei nº 1.598/77. As principais diretrizes adotadas são resumidas a seguir:

- Todas as contas ativas e passivas vencíveis até o final do exercício anual de 1.982, foram consolidadas a um só prazo;
- Os ativos componentes do imobilizado vêm sendo depreciados pelo sistema linear, às taxas aceitas pela legislação fiscal vigente, sendo o fundo de depreciação considerado suficiente para refletir o efetivo desgaste dos bens em uso;
- As contas do Ativo Permanente foram corrigidas monetariamente, sendo o resultado líquido dessa correção levado as despesas do exercício;
- Todos os direitos e encargos da sociedade foram contabilmente tratados pelo regime de competência de exercícios.

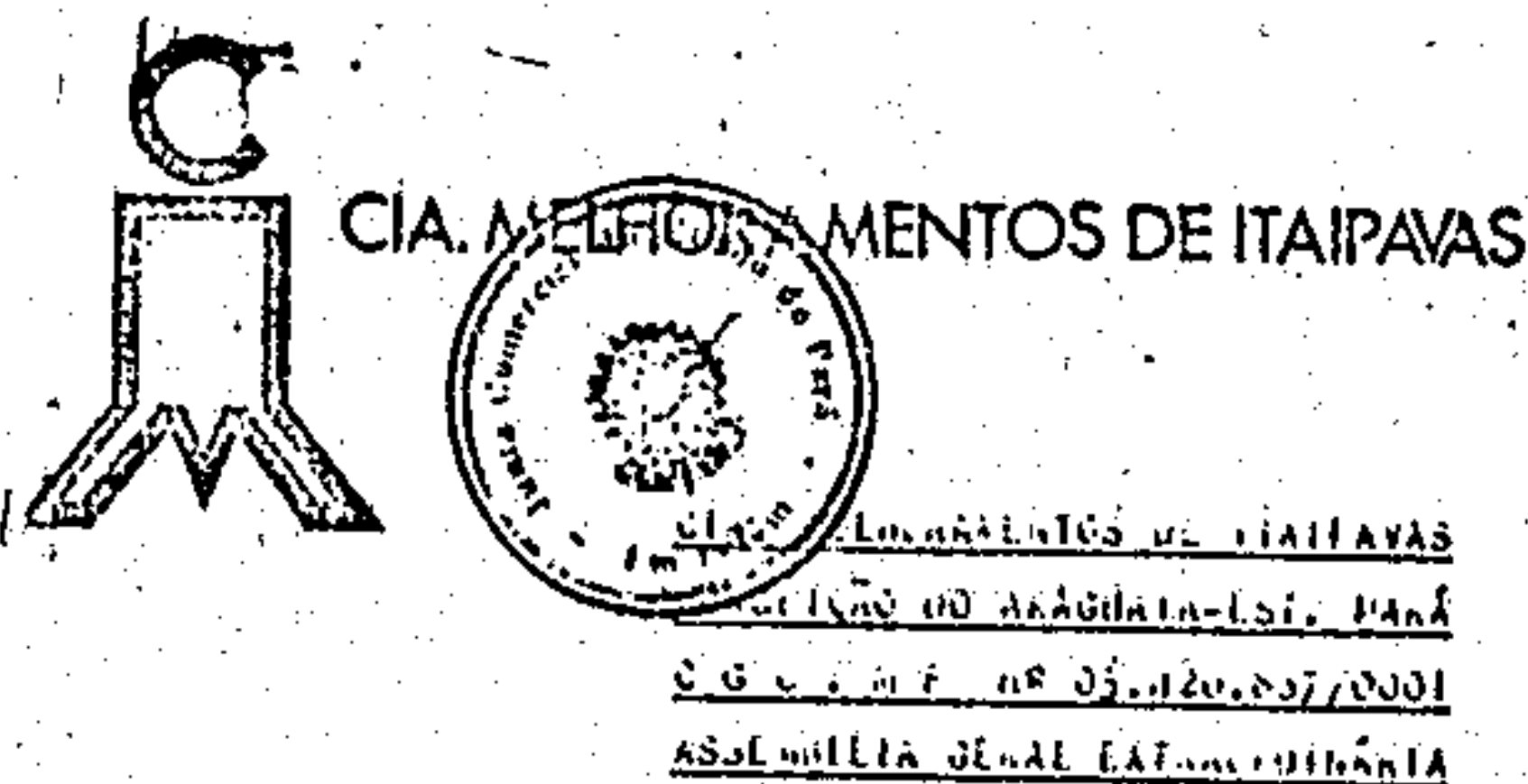
Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1.981.

LÊNIO CUNHA PRUDENTE - Diretor LÊNIO CUNHA PRUDENTE - Diretor
CPF - 012.909.751-91 CPF - 004.288.331-87

EDUARDO VIEIRA DA SILVA - Téc. Contab.
CRC-GO nº 3377 CPF 011.537.496-53

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11054 - Reg. nº 3408 - Dia: 29.04.82)



Às 17 (dezoisete) horas do dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 1.979, na sede social, sito na Fazenda Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas da Companhia Melhoramentos de Itaipavas, atendendo a convocação no Diário Oficial e no Jornal "A Província" do Pará, para tratar da ordem do dia constante do respectivo edital. Assumiu a direção da sessão, na forma estatutária, o diretor LÊNIO CUNHA PRUDENTE. Após verificar a presença de todos os acionistas detentores do direito de voto, conforme assinaturas apostas no livro competente e estando assim representada a totalidade do capital, declarou o senhor presidente aberta a sessão, nomeando-me a mim, LÊNIO CUNHA PRUDENTE, para funcionar como secretário. Ato contínuo, o senhor presidente determinou-me que esclarecesse à assembleia, os motivos da sessão, o que fiz lendo o Edital de Convocação, nos seguintes termos: Companhia Melhoramentos de Itaipavas, CNPJ 05.426.557/0001. Edital de Convocação. Ficam os Senhores Acionistas da Cia. Melhoramentos de Itaipavas convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em sua sede social, sito na Fazenda Itaipavas, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 26 de dezembro de 1.979, às 17:00 (dezoisete) horas, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia: a) Eleição do Conselho Fiscal; b) Apreciação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração de

Lucros e Perdas, relativos ao Exercício de 1.979; c) aumento do Capital Social; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Achei-me à disposição dos senhores acionistas interessados, na sede social, os documentos a que se refere a Lei 6.404, de 15.12.76. Conceição do Araguaia, 1º de dezembro de 1.979. LÊNIO CUNHA PRUDENTE - Acionista -. Tomando a palavra, o senhor presidente passou a esclarecer que, com a não realização da assembleia geral ordinária, necessário se tornava a eleição do Conselho Fiscal nesta assembleia, e a homologação dos seus atos no período de 30 de abril de 1.979, até a presente data. Colocado o assunto em discussão, não houve manifestação contrária dos presentes. Em seguida, o senhor presidente passou ao item primeiro da pauta, relativo a eleição do Conselho Fiscal para o período de 1.979/1.980, esclarecendo que a sessão seria suspensa por trinta minutos, a fim de que os senhores acionistas pudessem apresentar as chapas, sendo três nomes para conselheiros efetivos e três nomes para conselheiros suplentes. Iniciados os trabalhos, após o lapso de 30 (trinta) minutos, o senhor presidente ao declarar reabertos os trabalhos, deixou a palavra franca, de que se aproveitou o acionista LÊNIO CUNHA PRUDENTE, para propor a reeleição dos atuais membros do Conselho Fiscal, composto dos senhores: Nair José de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 002.555.281; Nolut José de Souza, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 014.278.901 e Ory Wanderley de Azeiteiros, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 061.072.731; e como membros suplentes, os senhores Nair José de Souza, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 002.677.911, Lorimé Gualberto Diniz, brasileiro, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF 021.622.101 e Jorge Miguel brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF 004.562.361. Como nenhuma outra chapa foi apresentada, a mesa mandou registrar a chapa apresentada e colocou imediatamente o assunto em votação determinando a escolha por aclamação. Registrou-se aprovação por unanimidade. Ato contínuo o senhor presidente esclareceu que, por aquele ato da assembleia, ficavam eleitos os membros do Conselho Fiscal da sociedade, aos quais dava posse imediata. Em seguida a mesa passou ao item seguinte da ordem do dia, referente a aprovação das contas da diretoria relativas ao exercício de 1.978, assunto este que deveria ser tratado na assembleia geral ordinária, mas devido a dificuldades encontradas na publicação dos documentos no Diário Oficial, publicação esta só conseguida na edição de 07 de junho de 1.979, a aprovação das contas se faria na presente reunião. Isto posto mandou distribuir aos presentes cópias do relatório da diretoria, balanço e demonstrações relativas ao exercício de 1.978, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, para que os senhores acionistas pudessem manifestar-se se quizessem. Ato contínuo, o senhor presidente colocou o assunto em discussão, deixando a palavra franca, bem como dispondo-se a prestar os esclarecimentos que se fizessem necessários. Não se registrando qualquer manifestação dos presentes, a mesa colocou em votação verificando-se aprovação por unanimidade. Isto posto, o senhor presidente passou ao item seguinte da ordem do dia, bem relacionado ao aumento do capital. Esclareceu o senhor presidente que, por motivos de ordem técnica, propunha a assembleia o adiamento da matéria para outra reunião que seria marcada pela diretoria, registrando-se o apelo unânime da assembleia a tal proposição, o senhor presidente passou ao item seguinte da ordem do dia, relativo a outros assuntos de interesse da sociedade. Para tanto, declarou que a palavra se encontrava livre para qualquer manifestação que se quizesse fazer. Não havendo qualquer manifestação, o senhor presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi lida em voz alta e por todos achada conforme, e a assinada, LÊNIO CUNHA PRUDENTE, Secretário; LÊNIO CUNHA PRUDENTE, Presidente. Certificado que a presente cópia é fiel à ata lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, rubricado na forma da lei.

Conceição do Araguaia, 26 de dezembro de 1979.

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Presidente -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Secretário -

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
TABELIONATO TITULAR NETOReconheço por semelhança a firma de Lélio Cunha Prudente

em documento apresentado ao Tabelião do 1.º Ofício, em 26 de dezembro de 1979.

Assinatura de Lélio Cunha PrudenteAssessor Jurídico: Adriano de Aguiar

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Reconhecimento

Aprovado para a firma Lélio Cunha PrudenteAssinatura de Lélio Cunha PrudenteAssessor Jurídico: Adriano de Aguiar

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

TABELIONATO TITULAR NETO

Reconhecimento

Aprovado para a firma Lélio Cunha PrudenteAssinatura de Lélio Cunha PrudenteAssessor Jurídico: Adriano de Aguiar

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

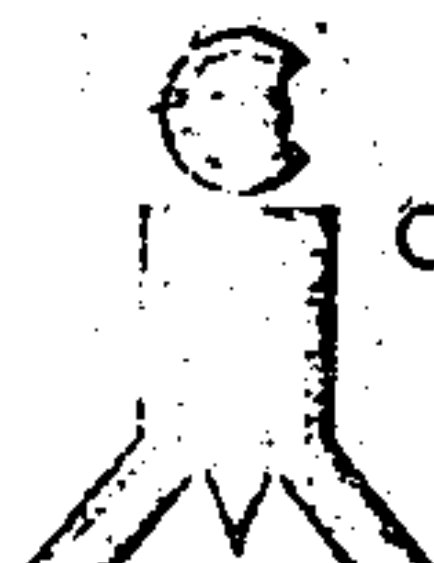
LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

LÉLIO CUNHA PRUDENTE - Diretor -

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11054 - Reg. nº 3406 - Dia: 29.04.82)



CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS

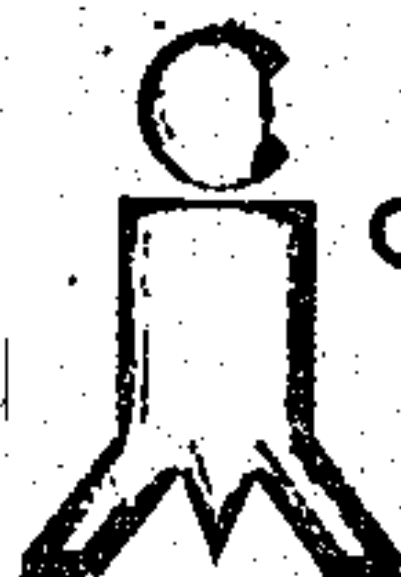
CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-EST. PARÁ

C.G.C.-MF nº 05.426.887/0001-06

ASSEMBLÉIA GERAL C.Ordinária

Aos cinco dias do mês de fevereiro de um mil, novecentos e oitenta e um, às 15:00 (quinze) horas, em sua sede social, na Fazenda Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas da Cia. Melhoramentos de Itaipavas, em Assembleia Geral Ordinária, convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 23, 26 e 27 de janeiro de 1981, e no Jornal "A Província do Pará", nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 1981, cujo teor é o seguinte: "Cia. Melhoramentos de Itaipavas. Edital de Convocação. Ficam os senhores acionistas da Cia. Melhoramentos de Itaipavas, convocados para uma Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 1981, às 15:00 (quinze) horas, na sede social, sito na Fazenda Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia: a) Exame e aprovação das contas da diretoria relativas ao exercício de 1979; b) Eleição do Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 16 de janeiro de 1981 (a) Lélio Cunha Prudente - Diretor - CPF MF nº 012.909.751-91. De acordo com os Estatutos Sociais assumiu a presidência da mesa o Sr. Lélio Cunha Prudente, que convidou a mim Lélio Cunha Prudente para secretariar os trabalhos. Verificada a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, e através das assinaturas constantes do Livro de Presença, o senhor Presidente deu por instalada a presente Assembleia Geral Ordinária. Dando início aos trabalhos, foi lido o edital de convocação, transcritos acima e distribuído entre os presentes cópia do Diário do Estado do Pará do dia 20 de janeiro de 1981, onde se encontrava publicado o relatório da diretoria, Balanço Geral de Ativo e Passivo, e demonstrações financeiras, bem como o parecer do Conselho Fiscal. A matéria foi discutida e votada, tendo sido aprovada por unanimidade de votos, sem reservas. Assim, o Senhor Presidente proclamou aprovadas as contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1979. Prosseguindo, o senhor presidente passou ao item seguinte da ordem do dia, qual seja: Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1980/81 sugerindo aos acionistas presentes, a reeleição dos atuais membros, Srs. Wanderley de Medeiros, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 001.072.731, Lorimé Guallerto Diniz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 021.622.101 e Jorge Miguel, brasileiro, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 004.562.361, membros efetivos e os senhores voluntários José de Souza, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 014.278.931, Agnir José de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 002.855.251 e Hairo José de Souza, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 002.677.911, como membros suplentes. Sugestão esta aprovada por unanimidade pelos presentes. Os honorários dos membros do Conselho Fiscal, foram fixados em Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros), mensais e cada conselheiro observando o disposto no Art. 162, parágrafo 3º da Lei 6.404 de 15.12.76. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que na relecture dos trabalhos foi lida por mim Lélio Cunha Prudente, em voz alta e por todos achada conforme. Certificamos que o presente é cópia fiel da lavra de no Livro de Atas das Assembleias Gerais, rubricado na forma da lei.



CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS

CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-EST. PARÁ

C.G.C.-MF nº 05.426.887/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

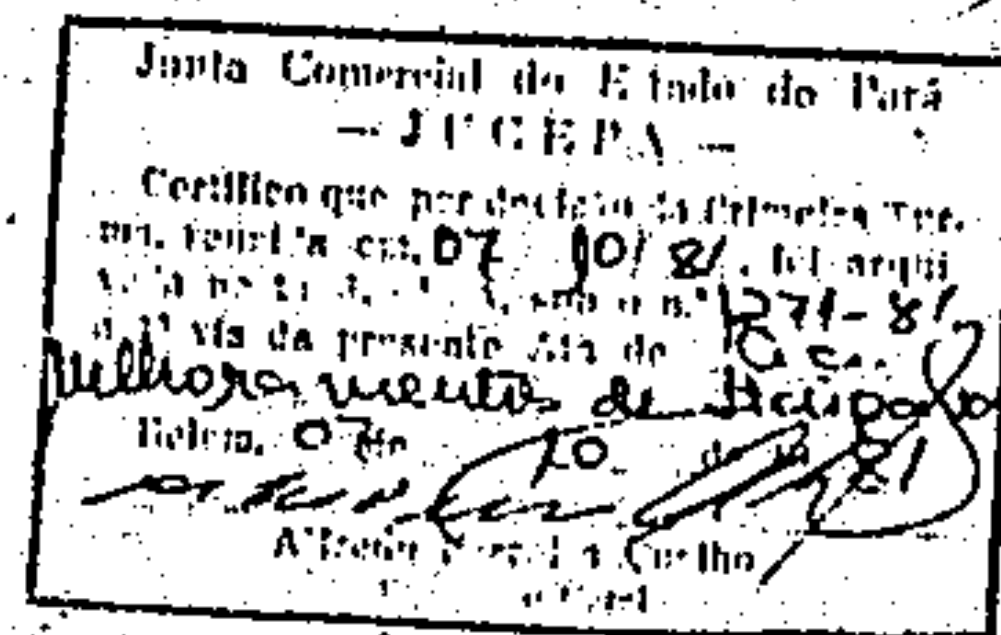
Aos trinta dias do mês de julho de um mil, novecentos e oitenta e um, às oito horas, em sua sede social, sito na Fazenda Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os senhores membros da Cia. Melhoramentos de Itaipavas, atendendo a convocação para assembleia geral extraordinária, conforme publicação no Diário Oficial e no jornal "A Província do Pará", para tratar da ordem do dia constante do respectivo edital. Assumiu a direção da mesa na forma estatutária, o diretor Lélio Cunha Prudente. Após verificar a presença de todos os acionistas de pleno direito de voto, conforme assinaturas apostas no livro competente e estando assim representado a totalidade do capital, declarou o senhor presidente aberta a sessão, nomeando-me a mim, Leila Maria Cunha Prudente, para secretariar os trabalhos. Ato contínuo, o senhor presidente determinou-me que esclarecesse a assembleia, os motivos da sessão, o que fiz lendo o edital de convocação, de seguinte teor: Cia. Melhoramentos de Itaipavas CGC 05.426.887/0001-06 Edital de Convocação - Ficam os senhores acionistas da Cia. Melhoramentos de Itaipavas, convocados para uma Assembleia Geral Ordinária e uma Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de julho de 1981, às 08:00 (oito) horas, na sede social, sito na Fazenda Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: a) Exame e aprovação das contas da diretoria relativas ao exercício de 1980; b) Eleição da diretoria e conselho fiscal. Assembleia Geral Extraordinária: a) Aumento do capital social com incorporação de reserva de capital; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Conceição do Araguaia, 04 de julho de 1981. Lélio Cunha Prudente - Diretor - CPF-MF nº 012.909.751. Tomando a palavra, o senhor presidente passou a esclarecer que, com a não realização da assembleia geral ordinária na época própria, a mesma não poderia ser realizada no presente momento, motivo pelo qual só se realizaria a assembleia geral extraordinária, passando os assuntos que naquela seriam tratados, a serem ventilados na presente, e que também se tornava necessário a

homologação dos atos da diretoria, durante o período de 30 de abril à presente data. Colocando o assunto em discussão, não houve manifestação contrária dos presentes. Ato contínuo, o senhor presidente colocou a disposição dos presentes, o Diário Oficial do dia 29.06.81, que publicou o relatório da Diretoria, o Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, encerrados em 31 de dezembro de 1980, bem como o parecer do Conselho Fiscal. A matéria foi discutida e votada, tendo sido aprovada por unanimidade, sem reservas. Assim, o senhor Presidente proclamou as contas da diretoria, relativas ao exercício de 1980, aprovadas sem reservas. Prosseguindo, o senhor presidente declarou abertas as inscrições de chpas para diretoria e conselho fiscal, tendo o acionista Lênio Cunha Prudente, proposto a reeleição dos atuais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, composto dos senhores Lênio Cunha Prudente, brasileiro, desquitado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, portador do CPF nº 004.288.331-87, e Lênio Cunha Prudente, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, portador do CPF nº 012.909.751-91, e para o Conselho Fiscal, como membros efetivos os senhores: Manir José de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 002.855.281; Wolut José de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 014.278.901 e Dr. Wenderley da Medeiros, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 061.072.731; como membros suplentes, os senhores: Nair José de Souza, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 002.677.911, Lorimé Gualberto Diniz, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 021.622.101 e Jorge Miguel, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 004.582.361. Propôs ainda que os honorários da Diretoria fossem fixados em CR\$3000,00 (três mil cruzeiros) mensais, e o do Conselho Fiscal, em CR\$300,00 (trezentos cruzeiros) mensais. Como nenhuma outra chpa foi apresentada, a mesa mandou registrar a chpa apresentada e colocou imediatamente em votação, determinando a escolha por aclamação. Registrou-se a aprovação por unanimidade. Ato contínuo o senhor presidente esclareceu que, por aquele ato da assembleia, ficavam eleitos a nova diretoria e o conselho fiscal da sociedade para o triênio de 1981/1984 e para o período de abril/81 a abril/82 respectivamente, e os quais da posse imediata. Em seguida o senhor presidente passou para o item relativo ao aumento de capital, com a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, com a subscrição de G\$14.955.422,00 da reserva de capital, divididos em 4.314.174 ações preferenciais e 10.641.248 ações ordinárias, todas no valor nominal de G\$1,00 cada, perfazendo o total de 14.955.422 ações, e abertura de subscrição de 3.340.000 ações ordinárias imediatamente, podendo a assembleia autorizar a emissão das respectivas ações aos subscritores, cuja integralização é permitida em dinheiro ou crédito dos subscritores devidamente configurados em balanço. A seguir o senhor presidente colocou o assunto em discussão, deixando a palavra franca para qualquer manifestação. Aproveitando a ocasião, o acionista Lênio Cunha Prudente, propôs o cancelamento do boletim de subscrição de ações preferenciais nº 17 não liberado pela SUDAM e das pendências não liberadas pelo BASA, respectivamente de 53.868 ações no valor total de G\$53.868,00 e 50.105 ações preferenciais no valor total de G\$50.105,00 não integralizadas, pendências estas existentes desde o ano de 1974, ocasião em que a Cia. Melhoramentos de Itaipava deixou de emitir recursos da SUDAM, sendo considerada por esta como projeto implantado. Não se registrando qualquer outra intervenção, a mesa resolveu colocar o assunto em votação, solicitando a quem não estivesse de acordo que se levantasse. Foi aprovada a emenda por unanimidade, ficando o artigo 5º dos Estatutos Sociais com a seguinte redação: "O capital social é de G\$24.686.628,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros), dividido em 24.686.628 (vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito) ações nominativas, de valor nominal de G\$1,00 (um cruzeiro), cada uma, assim dividido: a) G\$18.528.790,00 (dezoito milhões, quinhentas e vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros), representadas por 18.528.790 (dezoito milhões, quinhentas e vinte e oito mil, setecentas e noventa) ações ordinárias, b) G\$6.157.838,00 (seis milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros)

representadas por 6.157.838 (seis milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito) ações preferenciais. O artigo estatutário modificado permanece com os parágrafos 1º, 2º e 3º originais em plena validade. Em seguida o senhor presidente ainda dentro da proposição da mesa, abriu a subscrição de ações ordinárias nominativas, entre os acionistas presentes, até o valor de G\$3.340.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros). Para tanto, mandou suspender os trabalhos por 30 (trinta) minutos, prazo necessário para que os senhores acionistas se manifestassem sobre o direito de subscrição junto a secretaria. Reabertos os trabalhos, de acordo com as anotações do secretário, verificou-se que apenas os acionistas Lênio Cunha Prudente e Lênio Cunha Prudente solicitaram subscrição de capital, respectivamente com G\$920.000,00 (novecentos e vinte mil cruzeiros) e G\$2.420.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros), cobrindo assim o total em aberto. Comunicado aos presentes esta ocorrência, o senhor presidente solicitou da assembleia a devida autorização para mandar elaborar os boletins de subscrição respectivo, recebendo da mesma por unanimidade, essa autorização. Ato contínuo, o senhor presidente mandou elaborar os boletins de subscrição de capital com recursos oriundos da reserva de capital dividido proporcionalmente às ações já existentes, da subscrição aberta, cuja integralização será feita com aproveitamento de créditos em contas-correntes dos acionistas subscritores, conforme consta do Balanço Geral de Ativo e Passivo levantado em 31 de dezembro de 1980, com o necessário parecer do conselho fiscal. Declarando o assunto resolvido, o senhor presidente passou ao item seguinte da ordem do dia, relativo a outros assuntos de interesse da sociedade. Para tanto, declarou que a palavra se encontrava livre para qualquer manifestação que se quizesse fazer. Não havendo qualquer manifestação, o senhor presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi lida a presente ata em voz alta e por todos achada

de conforme, e a assinam *Lênio Cunha Prudente* Lênio Cunha Prudente, Secretária, e Lênio Cunha Prudente, Presidente. Certifico que a presente cópia é fiel à ata lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, rubricado na forma da lei. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

LÊNIO CUNHA PRUDENTE - Diretor
Cpf MF nº 021.909.751-91



Belmondo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11054 - Reg. nº 3405 - Dia: 29.04.82)

internas em madei-
2 m Cr\$ 380.000,00
com caixa d'água
0,00, 4 tanques pa-
0,00. Representa pe-
r\$ 9.311.000,00 (No
Paricatuba área 250
nde se limita pela
a acesso, o acesso
em boas condições
esmas e ilhas para
ta a divisão das
de capim guicúio
000,00. Beneficiários
telha de barro
de lei, arame farpa
1 km de cercas in-
os, estaca a cada 2m
ntio bom desenvolvi-
00,00. Representa es-
Cr\$ 16.940.000,00 (da
Fazenda Genipaúba
la Paricatuba pela
o Novaes e pelos fun-
feito pelo sítio No
lscriminação, terra
sítio Novaes e Fazm-
na de capim guicúio,
em madeira de lei, te-
ções medindo 5 x 5m
estado precário de
ta avaliação de imó-
ito milhões e oitocou-
IR pelagem avermelha
anguera pelagem aver-
a SCHWZ pelagem cas-
Holandeza pelagem
raça Guzerá pelagem
ira pelagem avermelha
\$ 280.000,00, 67 va-
e branco Cr\$
as SCHWZ-GUZERÁ (mea-
0.000,00; 06 vacas
alos comuns 3 a 5 anos
00; 01 búfalo de ser-
vel rural beneficia-
tos e noventa mil cru-
um odo, chegando ao
milhões, seiscentos
Novaes Cr\$ 9.311.000,00
úba Cr\$ 8.800.000,00
rovada a incorporação
nte, mediante a nova
ado.

TIPO DE AÇÕES	Nº DE AÇÕES E VOTOS
970 Ordinária	45.140.970
10 "	10
10 "	10
10 "	10

do projeto do estatuto
do quem quisesse usar
ação, verificando-se
o Senhor Presidente
or nesta Ata, o que foi

feito: GENIPAÚBA PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A. - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO SE-
DE, OBJETIVO E DURAÇÃO - Art.1º - GENIPAÚBA PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A., é
uma sociedade anônima de capital autorizado que reger-se-á pelos presen-
tes Estatutos Sociais, pela Lei Básica nº 6.404/76, pela Lei 4.728/65, bem
como por outros diplomas legais que lhe sejam aplicáveis. Art.2º - A So-
ciedade tem sede, foro e domicílio fiscal na cidade de Beneditos, Estado
do Pará, na estrada de Cumarú na Vila de Benfica, podendo abrir ou extin-
guir filiais, escritórios comerciais de representação ou administrativo,
em quaisquer das cidades do Pará, observadas as disposições vigentes
critério do Conselho de Administração. Art.3º - A sociedade tem os se-
guintes objetivos sociais: criação de gado bovino e bubalino, produção
e comercialização do leite, fabricação de laticínios e outros produtos
afins do setor pecuário. Art.4º - O prazo de duração da sociedade é in-
determinado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Art.5º - A sociedade
terá capital autorizado de Cr\$ 150.000.000 dividido em 150.000.000 (Cen-
to e cinquenta milhões) de ações nominativas do valor nominal de Cr\$1,00
(Hum Cruzeiro) cada uma, sendo: a) 50.000.000 (Cinquenta milhões) de
ações ordinárias nominativas ou endossáveis, com direito a voto nas deli-
berações das Assembleias Gerais. b) 100.000.000 (Cem milhões) de ações
Preferenciais Classe "A", nominativas a serem subscritas com recursos
reunidos dos incentivos do Dec.Lei 1376/74, intransferíveis pelo prazo de
04 (quatro) anos, sem direito a voto, com participação integral nos res-
tados nos moldes do § 2º do Art.8º do Decreto Lei nº 1376/74. Parágrafo
1º - A emissão de novas ações dentro do limite do Capital Autorizado de-
penderá exclusivamente de deliberação do Conselho de Administração e não
importará em novas alterações nos Estatutos Sociais, porém serão obriga-
tariamente registradas na Junta Comercial do Estado do Pará, dentro de
30 (trinta) dias de cada emissão após a Reunião do Conselho. Parágrafo
2º - As ações podem ser representadas por títulos múltiplos e serão sem-
pre assinadas por dois diretores, sendo um deles o Diretor Presidente. Pa-
rágrafo 3º - A conversão das ações de uma forma em outra, quando possí-
vel será feita mediante requerimento do acionista interessado, correndo
por conta deste as despesas de conversão. Art.6º - No caso de aumento de
capital social, terão os acionistas detentores de ações ordinárias o di-
reito de preferência na proporção do que já possuírem, para subscrição
de novas ações. Art.7º - Cada ação Ordinária dará direito a um voto nas
deliberações das Assembleias Gerais, sendo indivisível em relação à socie-
dade que só lhes reconhecerá um proprietário. CAPÍTULO III - DA ADMINIS-
TRAÇÃO - Art.8º - A sociedade será administrada por um Conselho de Admi-
nistração e uma Diretoria, segundo dispõe a lei e estes Estatutos. Art.
9º - A sociedade terá um Conselho de Administração composto de 3 (três)
membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre acionistas, pessoas físicas
residentes no país, para o mandato de três (03) anos, sendo facultada a
reeleição. Art.10 - Até um terço do Conselho de Administração poderá in-
tegrar a Diretoria. Art.11 - O Conselho de Administração terá um presiden-
te, escolhido pelo próprio Conselho na primeira reunião após a posse dos
Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral. Art.12 - Compete ao Conselho
de Administração designar entre os acionistas residentes no país, os sub-
titulos dos conselheiros nos casos de vaga, ausência, ou impedimento, de-
vendo o provimento ser feito pela Assembleia Geral que se seguir à vacan-
cia. Art.13 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma
vez por mês, em local e hora previamente estabelecido e extraordinariamen-
te, quando convocada com antecedência mínima de dez (10) dias, por seu
presidente ou solicitação da diretoria. Parágrafo 1º - O quorum para a
reunião do Conselho de Administração será a presença de no mínimo dois
(2) dos seus membros, sendo necessariamente um deles o seu Presidente.
Parágrafo 2º - As reuniões serão presididas sempre pelo seu presidente e,
no caso de ocorrer o empate, prevalecerá a decisão segundo o voto do Pre-
sidente da reunião. Art.14 - Compete ao Conselho de Administração: I - Fi-
xar a orientação geral dos negócios da sociedade; II - Eleger e desti-
tuir diretores e fixar-lhes atribuições; III - fiscalizar a gestão dos
diretores, examinar a qualquer tempo, livros e papéis da sociedade, soli-
citar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e
quaisquer atos que surgirem; IV - convocar as Assembleias Gerais quando
julgar conveniente ou no caso do Art.132 da Lei 6.404/76; V - manifesta-
se sobre o relatório e contas da Diretoria; VI - manifestar-se previamen-
te sobre os atos ou contratos de participação em outras empresas. VII -
autorizar a alienação e oneração de bens do ativo, a constituição de onus
reais e apresentação de garantias; VIII - escolher e destituir os auditores
independentes quando achar conveniente. Art.15 - A diretoria será
composta de dois (2) acionistas ou não, residentes no país, eleitos por
três (3) anos, permitida a reeleição, pelo Conselho de Administração que

podem destituí-los a qualquer tempo. Os diretores serão designados por
sua própria Assembleia Geral. Parágrafo Único - Na falta ou impedimento de um dos
diretores, o Conselho de Administração determinará a substituição, sendo
que em caso de acumulação ou substituição, o Diretor perceberá somente
por um dos cargos, mediante assinatura de um termo de posse lavrado no
correspondente livro de atas, no órgão para que forem eleitos. Parágrafo
1º - Os membros da administração, além da remuneração fixa, terão direito
a uma gratificação de até 5% sobre os lucros líquidos da sociedade, por
porcional ao número de ações respeitando-se as deduções e limitações
gais. A distribuição dessa gratificação cabe ao Conselho de Administração
e a Diretoria em conjunto. Parágrafo 2º - É vedado aos diretores centrali-
zarem obrigações em nome da sociedade, em negócios alheios aos interesses
sociais. Parágrafo 3º - Os membros da Administração mesmo tendo terminada
do seus mandatos, permanecerão no cargo até a próxima Assembleia Geral,
quando haverá nova eleição e, consequentemente até a posse dos substitu-
tos. Art.17 - A sociedade será representada pelo seu Diretor Presidente
ou por quem for por este delegado poderes para tal. Art.18 - Nos impedi-
mentos ou faltas de qualquer dos diretores, o seu substituto será de-
signado pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único - Ocorrendo vaga
na Diretoria proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste Artigo, per-
durando a substituição até o término do mandato de substituto. Art.19 -
Os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria, serão fixados
pela Assembleia Geral e Conselho de Administração, respectivamente. Art.
20 - Compete aos diretores: a) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e
as decisões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais; b) Fi-
zer as distribuições dos dividendos pela forma prevista nestes Estatutos
c) Praticar todos os atos de livre administração, decidir todos os negó-
cios a deliberar, questões de interesse da sociedade, levando em conside-

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext: Reg. nº 3427 - Dia: 29.04.82)

meu filho, brasileiro, desquitado, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado à Av. Assis de Vasconcelos 869 - aptº 1003, nesta cidade, por Portador da Cédula de Identidade nº 1.014.329 e CIC(MF) 006.232.882-49, Com-
-municamos Srs. Arvalio Batista de Castro Meneses, brasileiro, casado. En-
-genheiro Eletricista, Portador da Cédula de Identidade nº 578.409 -2a.via
CIC(MF) 006.206.162-04; Mauro Batista de Castro Meneses, brasileiro, Sol-
-teiro, Engenheiro Civil, Portador da Cédula de Identidade nº 677.900 -2a.
-via, CIC(MF) 032.053.202-04. Com a palavra o acionista propoz que os ho-
-mônios do Conselho de Administração, fossem de Cr\$ 1.000,00. (Um Mil
-Crúzeiros) mensais. Posta a matéria em votação a mesma foi aprovada por
-unanimidade. Nada mais tendo a tratar, os acionistas presentes determina-
-ram a leitura desta ata, aprovando-a por unanimidade, que vai assinada
-por mim, servindo como Secretária, pelo Senhor Presidente da mesa e po-
-r todos os demais acionistas.

Benfica-pa, 12 de abril de 1982

College Study

50020000

Adalberto Aguilera, Sr.
Presidente da Associação Gráfica

ATA DA 1ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA

GENIPAUBA PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A (Em Organização)

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 1982, em sua sede social, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, presentes os seus tres membros, com a finalidade de promover a eleição da primeira Diretoria da GENIPAUBA PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A e fixar-lhe a remuneração que deverá prevalecer neste primeiro ano de mandato, conforme determinam os estatutos. Por consenso unânime foram eleitos para Diretor Presidente: Odemar Novaes Coutinho Filho, brasileiro, desquitado, Engenheiro Eletricista residente e domiciliado à Av. Assis de Vasconcelos 869 - apto 1003, nesta cidade, e para Diretor: Lília Duarte Coutinho, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Av. Nazaré, 444/153, para um mandato de tres (03) anos, ficando acordada uma remuneração global mensal neste primeiro ano no valor de Cr\$ 150.000,00. (Cento e cinquenta mil cruzeiros) a ser distribuída entre os Diretores. Presentes os dois Diretores, este Conselho declarou-se empossados imediatamente. Nada mais havendo a tratar, eu Myrtillo Batista de Castro Menezes, funcionando como Secretário, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme.

Belém-PA, 12 de abril de 1982

Murillo Batista de Castro Monezos

Secretário

15 04 82 357-82

Geiginnen

23

1

1

ração as determinações do Conselho de Administração e que por lei seja permitido. Art. 21 - Compete ao Diretor Presidente, agindo isoladamente: a) Convocar, presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria; b) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele; c) Constituir em nome da sociedade, procuradores para o exercício de quaisquer atos que envolvam interesse social; d) Fazer contratos e contrair obrigações que as relacionem com o objetivo social, assinando os respectivos documentos; e) Emitir, endossar duplicatas, cheques e outros títulos, abrir créditos e movimentar fundos, abrir e encerrar contas em bancos, agências e casas bancárias, estabelecimentos comerciais, fazer contratos de financiamentos, mediante penhor mercantil, industrial e agrícola, hipoteca de bens e propriedades da sociedade junto a bancos, repartições Federais, Estaduais, Municipais ou Autárquicas, sempre no interesse da sociedade, independente de autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; f) Vender bens imóveis da sociedade, emitir escrituras de compra e venda, quando autorizado pelo Conselho de Administração; g) Gerir, administrar e orientar todos os trabalhos e negócios da sociedade. Art. 22 - Compete ao outro Diretor além das atribuições específicas colaborar com a Presidência na administração da sociedade. CA

TÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Art. 23 - O Conselho Fiscal é órgão não permanente, quando instalado na forma da lei, será composto de três (3) membros e suplentes em igual número, com a competência do Art. 163 da Lei 6440/76 e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger. Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos ou faltas, ou em caso de vaga, pelo respectivo suplente. CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 24 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro (04) meses seguintes ao término de cada exercício social e extraordinariamente nos casos legais, quando os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Presidente do Conselho de Administração ou Presidente. Art. 25 - A Assembleia Geral será instalada por quem a houver convocado, e, em seguida, os acionistas elegerão o Presidente da mesma, o qual convidará um dos presentes para secretariar. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS - Art. 26 - O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá um Balanço na forma da Lei. Art. 27 - O lucro apurado após a constituição da reserva legal, fundo para aumento de capital oriundo de Art. 19., alínea b e art. 23 do Dec. Lei 756/69 e depreciações permitidas pela legislação fiscal vigentes se destinam para a seguinte aplicação: até 5% (cinco por cento) para gratificação aos administradores, cumprida a prioridade na distribuição de dividendos às ações preferenciais, e o pagamento de dividendos obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento). Parágrafo 1º - Ressalvados os direitos das ações preferenciais e não havendo uma posição de acionistas presentes à reunião, a Assembleia poderá deliberar retenção do lucro total ou parcial, bem como o pagamento de dividendos inferiores aos obrigatórios. Parágrafo 2º - Não havendo pagamento de dividendos obrigatórios, fica vedada a gratificação aos administradores. CA

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 28 - Os casos omissos nestes Estatutos, serão resolvidos de conformidade com legislação em vigor das sociedades anônimas. Após isso o Sr. Presidente comunicou que, mister se fazia eleger o Conselho de Administração, com mandato de três (03) anos, fixando-lhes e remunerando. Feita a eleição, foram eleitos por unanimidade para compor o Conselho de Administração: Presidente Odemar Novack Cou

TAXI AEREO KOVACS S.A.
CGC/MF 04.937.397/0001-01

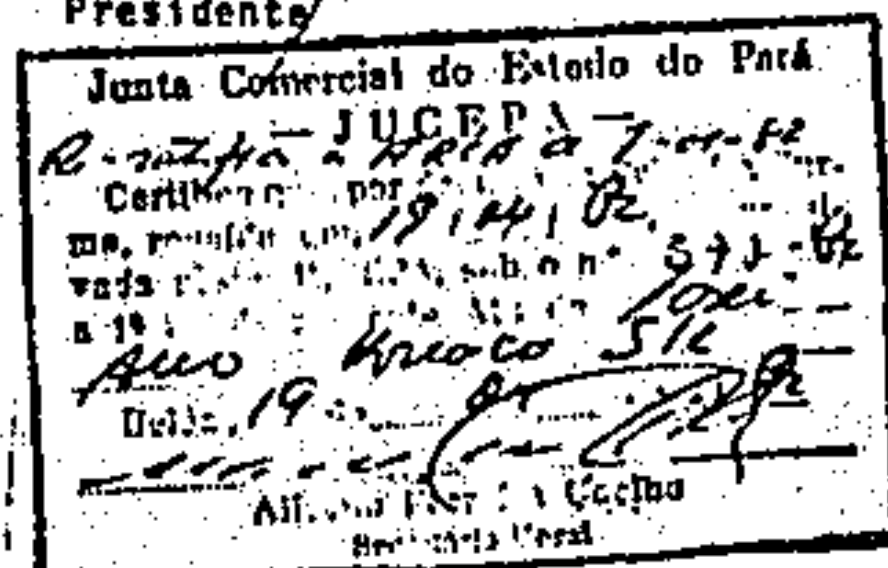
Ata da reunião do Conselho de Administração,
realizada no dia 25 do mês de março do ano
de 1982.

312-0

As 10:00 horas do dia 25 do mês de março do ano de 1982, reuniram-se, sob a presidência do primeiro, os sr.s Adalberto Kovacs Nogueira, Sebastião Rodrigues Carneiro e Eduardo Grandi, únicos membros do Conselho de Administração da sociedade TAXI AEREO KOVACS S.A., na sede desta, localizada na avenida Dr. Freitas, Passagem Nossa Senhora das Graças, s/n, na cidade de Belém (PA), e deliberaram, em obediência aos termos do ofício nº 074/PL, 40845, de 11 de março de 1982, expedido pela Chefia da Divisão de Assuntos Jurídicos do Departamento de Aviação Civil (DAC) do Ministério da Aeronáutica, adotar as seguintes medidas: (I) re-ratificar as decisões adotadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada no dia 07 do mês de janeiro do ano de 1982, de maneira a ser feita, na mesma oportunidade, além de emissão, dentro do limite do capital autorizado, de 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias e 160.000.000 (cento e sessenta milhões) de ações preferenciais classe "B", nos termos constantes da respectiva ata, também a emissão, com base na alínea "a" do artigo 12 (doze) do mesmo estatuto da Companhia, de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias, correspondendo a Cr\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), montante que é apropriado, para efeito desse aumento do capital, de parte do saldo da "Reserva de Reavaliação do Ativo", consoante os registros contábeis da Companhia, como disposto no artigo 42 do já citado estatuto social; (II) considerar sem efeito a decisão adotada pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 25 do mês de fevereiro do ano de 1982, quanto à emissão de ações ordinárias. Finalmente, o presidente comunicou que o capital da Companhia, dividido em ações com o valor nominal e unitário de Cr\$1,00 (um cruzeiro), apresenta-se da seguinte forma: (I) autorizado - Cr\$2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), representado por 1.100.000.000 (um bilhão e cem milhões) de ações ordinárias, 53.450.383 (cinquenta e três milhões quatrocentas e cinquenta mil trezentas e oitenta e três) ações preferenciais classe "A" e 1.046.549.617 (um bilhão quatrocentas e seis milhões quinhentos e quarenta e nove mil seiscentas e dezessete) ações preferenciais classe "B"; (II) subscrito e integralizado - Cr\$323.000.000,00 (trezentos e vinte e três milhões de cruzeiros), sendo Cr\$163.000.000,00 (cento e sessenta e três milhões de cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) em ações preferenciais classe "B". Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se, no livro próprio, a ata, assinada pelos três membros do Conselho de Administração da Companhia, (ss) Adalberto Kovacs Nogueira, Sebastião Rodrigues Carneiro e Eduardo Grandi. *****

CONFERE COM A ATA ORIGINAL
LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA

Adalberto Kovacs Nogueira
Presidente



Adalberto Nogueira
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11062 - Reg. nº 3434 - Dia: 29.04.82)

CIA. VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
C.G.C. 05.141.981/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Cia. Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia, no dia 07 de maio de 1982, às 9 horas para tratar a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento de Capital Social
- Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento

a) Diretoria

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11063 - Reg. nº 3433 - Dias: 29, 30/04 e 03/05/82)

CIALPA - COMPANHIA DE AGREGADOS LEVES DO PARÁ
CGC-MF Nº 04.069.035/0001-35
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de CIALPA-COMPANHIA DE AGREGADOS LEVES DO PARÁ, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 5, município e comarca de Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 05 de maio de 1982, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Redução do capital social autorizado até o limite do capital subscrito e registrado; b) Aumento do capital social autorizado; c) Alteração do artigo 6º dos Estatutos Sociais; d) Mudança da sede da sociedade e consequente alteração do artigo 2º dos Estatutos Sociais; e) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 26 de abril de 1982
Washington Juarez de Brito
Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11042, Reg. nº 3355 - Dias: 27, 28 e 29/04/82)

JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

C.G.C. — 04.909.180/0001-80
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30 de abril corrente, às 8 (oito) horas, na sede social sita à Praça J. Dias Paes, nº 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, relativas ao ano de 1981;
- Aprovação da Correção Monetária do Capital Realizado, em 31.12.1981 e sua capitalização, nos termos do artigo 167 da Lei 6.404/76 com a consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1982;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1982 e;
- O que ocorrer.

Belém-Pa., 19 de abril de 1982.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2201. Dias: 21, 26 e 29.04.82)

CASAPORT-CONSTRUÇÕES PORTATEIS S/A - CUC - 04.551.677/0001-79

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Balanço Patrimonial

As submissões à apreciação desta Assembleia o relatório das atividades sociais do exercício de 1981, compreendendo ressaltar o apoio e o estímulo recebidos no decorrer do período por parte de V. Ss.

Conforme configurado nas demonstrações financeiras, ocorreu significativa expansão nas atividades operacionais da Companhia, elevando-se a receita de vendas em 525% (quinhentos e vinte e cinco por cento), o que permitiu a obtenção de um resultado positivo que possibilitou a alavancagem do saldo anterior de prejuízos acumulados. Apesar da aceleração dos custos de matérias primas e secundárias, assim como dos demais componentes, obtivemos seguro controle sobre os gastos administrativos, minimizando-os, sem contudo afetar o nível de produtividade o qual, em razão do aprimoramento técnico alcançado nos modelos atualmente produzidos, tende a apresentar, a partir de janeiro de 1982, uma elevação considerável em razão da perspectiva de novas encomendas vinculadas à atuação da controladora na área do projeto Carajás. Com renovado esforço, já iniciamos a ampliação da planta para possibilitar a duplicação da capacidade produtiva, bem como, iniciamos estudos para utilização de energia de caldeiras em substituição à gerada pela concessionária pública. Estando em fase de conclusão o projeto para obtenção de isenção do imposto de Renda, contamos com breve aprovação de isenção do ICM por parte do Conselho de Desenvolvimento do Estado, esperando poder, continuar contando com o decisivo apoio de V. Ss., tudo faremos para que os objetivos projetados sejam alcançados com um máximo de eficiência.

Belém, PA, 31 de dezembro de 1981

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

	1981	1980
ATIVO CIRCULANTE		
Disponível	56.131.010,48	3.633.426,51
Bancos c/movimento	100.000,00	100.000,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Estoque	34.938.156,56	3.533.426,51
Almacarifado	10.771.214,12	1.308.952,00
Valores restituíveis	330.659,70	89.550,00
ATIVO PERMANENTE		
Imobilizado	73.559.204,18	33.995.113,28
Veículos	3.069.214,41	1.314.038,04
Máquinas e Equipamentos	8.493.034,05	4.302.957,21
Móveis e Utensílios	23.189,53	2.783,60
Embarcações	1.478.204,99	755.841,45
Motores e Aparelhos Elétricos	556.936,14	284.775,80
Reforestamento	1.264.385,21	318.899,70
Imóveis	42.214.520,82	20.436.865,09
Construções em andamento (Nota 2)	14.207.567,10	6.637.988,21
Benefícios	752.653,93	-
Benfeitorias	3.344.900,37	1.314.038,04
(-) Depreciação Acumulada	125.345.754,19	36.628.870,29
Total do Ativo	345.754.19	36.628.870,29

PASSIVO

	1981	1980
PASSIVO CIRCULANTE		
Remuneração de dirigentes	3.275.778,32	773.504,59
Obrigações a pagar (Fornecedores)	1.603.000,00	-
ICM a recolher	320.000,00	-
Imposto de Renda a pagar	1.689.801,52	773.504,59
PLS a pagar	102.534,00	-
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
C/C - Controladora (Nota 3)	41.393,00	18.001.568,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social Cr\$ 30.000.000,00	70.419.298,15	18.001.568,60
(-) Cap. a realizar	1.744.740,00	18.001.568,60
(-) Cap. a Subreter	14.830.210,00	13.425.050,00
RESERVAS		
Reserva de Capital	37.775.677,72	12.647.020,02
Correção Monet. do Capital	-	-
Reserva de Lucros (Nota 4)	37.564.097,52	12.647.020,02
Prejuízos Acumulados	211.580,20	-
TOTAL DO PASSIVO	125.345.754,19	36.628.870,29

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1-O saldo de "Estoque", está representado 65% por Produtos em Elaboração e os restantes 35% contendo de matérias prima e produtos acabados.

NOTA 2-A ampliação da planta produtor exigiu a continuação de aplicações em obras civis.

NOTA 3-Verificar considerável aumento nos inventários de controle, visando a incorporação de seus créditos em subscritções futuras para consolidação do Patrimônio Líquido da Companhia.

NOTA 4-As aplicações estatutárias encontra-se à disposição da Assembleia o saldo líquido dos lucros do Exercício.

NOTA 5-Antes da reunião geral as folhas do Livro nº 1

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1981	1980
1-ORIGENS DOS RECURSOS		
1.1-Aumento do Passivo L.Prazo	54.448.691,79	13.197.302,87
1.2-Depreciação	2.030.922,33	12.730.522,21
2-APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
2.1-Acréscimo do Imobilizado	39.564.260,40	961.980,61
3-AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE (A-2)	39.564.260,40	11.859.239,62
4-VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	14.884.391,39	1.333.063,20
5-AVALIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	49.545.360,14	1.604.586,05
a) Saldo Inicial	3.633.426,51	1.255.334,97
b) Saldo Final	773.504,59	-
c) Variação do Capital Circulante (a-b)	56.131.010,38	3.633.426,51
d) Variação do Capital Circulante (a-b)	3.725.728,32	773.504,59
e) Variação do Capital Circulante (a-b)	52.405.282,06	2.859.921,92
f) Variação do Capital Circulante (a-b)	49.545.360,14	1.604.586,05

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	1981	1980
SALDO DE PREJUÍZOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	8.218.273,01	671.171,75
Correção monetária dos Prejuízos Acumul.	7.854.203,51	340.821,01
Prejuízo ou Projeção do exercício	16.397.983,40	(7.206.280,28)
Provisão do imposto de Renda	113.927,00	-
Destinações:		
Gratificações da Diretoria	11.393,70	-
Reserva Legal	5.696,35	-
Dividendos a Distribuir	28.481,75	-
Reserva de Expansão	34.178,10	-
Saldo final	34.178,10	-
Lucro à disposição da Assembleia Geral	34.178,10	(8.218.273,01)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADOS-Exercício de 1981

	1981	1980
RECEITAS DE VENDAS		
Produtos Vendidos	Cr\$ 37.970.249,82	(+)
Impostos e Vendas	1.764.074,71	(+)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	36.206.175,11	(+)
Custos Produtos Vendidos	28.089.395,80	(-)
LUCRO BRUTO	8.116.779,31	(+)
Despesas Administrativas	4.583.300,37	(-)
Despesas Tributárias (*)	1.674.749,97	(-)
Despesas c/Vendas	290.554,36	(-)
Depreciação	1.321.688,90	(-)
LUCRO OPERACIONAL	246.485,71	(+)
Saldo credit. Corr. Monetária	16.151.498,01	(+)
LUCRO DO EXERCÍCIO	16.397.983,40	(+)
Prejuízos Acumulados	16.072.476,52	(-)
LUCRO ANTES DO IMP. RENDA	325.506,88	(+)
Provisão do imposto Renda	113.927,00	(-)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	211.579,88	(+)

BELEN (PA) 31 de DEZEMBRO DE 1981

ISAAC BARCESSAT
DiretorRAULCEY SANTOS DA SILVA
Tec. Contabilidade.GUILHERME DIAS ATRAYDE
Diretor

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T nº 11056 - Req. nº 3410 - Dia: 29.04.82)

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
AGRO-PECUÁRIO,
INDUSTRIAL E
MINERAL DO
ESTADO DO
PARÁ—PROPARA**

CGC/MF-05.770.003/0001-28
SOCIEDADE ANÔNIMA
DE CAPITAL ABERTO
ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Cumulativamente Ordinária e Extraordinária a realizar-se na sede social da Empresa, A Rua Municipalidade, 1611, nesta capital, às 9:00 horas do dia 30 de abril de 1982, com o propósito de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Tomar conta dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.81;

2 — Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

3 — Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;

4 — Eleição do Conselho de Administração da Sociedade, fixar a sua remuneração bem como a da Diretoria;

5 — Aumento do Capital Autorizado e consequente Alteração dos Estatutos Sociais;

6 — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 20 de abril de 1982

A DIRETORIA

**S/A AGRO
PASTORIL GRUPIA**

CGC/MF — 05.091.137/0001-12
SOCIEDADE
ANÔNIMA DE
CAPITAL AUTORIZADO
ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Cumulativamente Ordinária e Extraordinária a realizar-se na sede social da Empresa, A Rua Municipalidade, 1611, nesta capital, às 9:00 horas do dia 30 de abril de 1982, com o propósito de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Tomar conta dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.81;

2 — Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

3 — Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;

4 — Eleição do Conselho de Administração da Sociedade, fixar a sua remuneração, bem como a da Diretoria;

5 — Aumento do Capital Autorizado e consequente Alteração dos Estatutos Sociais;

6 — Outros Assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 20 de abril de 1982

A DIRETORIA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n.º 11052, - Reg. n.º 3389 - Dias: 23, 28 e 29.04.82)

**CIMENTOS DO BRASIL
S. A. — CIBRASA**

(C.G.C.M.F. N. 04.898.425/0001 - 10)

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA**

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S. A. — CIBRASA, a se reunirem, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se cumulativamente, no dia 07 (sete) de maio de 1982, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, n. 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) conhecer e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Parecer do Conselho Fiscal, e Demonstrações Financeiras, tudo relativo ao exercício social findo em 31.12.81;

b) destinação de lucro líquido do exercício;

c) aprovação do montante da correção da expressão monetária do capital social, e capitalização da reserva correspondente;

d) eleição dos membros do Conselho Fiscal;

e) outros assuntos conexos e correlatos.

2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) re-ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária acima referida;

b) outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 23 de abril de 1982.

JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Presidente

(T. n. 11031 - Reg. n. 2329 - Dias 27, 28 e 29.04.82)

**RIOPEC — RIO SANGUE
PECUARIA S.A.**

CGC. MF. 04.989.745/0001-86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos aos senhores acionistas da RIOPEC RIO SANGUE PECUARIA S.A., a se reunirem em sua sede social, à Travessa Maurity nº 3050, na cidade de Belém, Estado do Pará, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 05 de maio de 1982, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

I - Assembleia Geral Ordinária:

a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31.12.81;

b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

c) Reeleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria.

II - Assembleia Geral Extraordinária:

a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, pela capitalização de reservas de capital;

b) Outros assuntos de interesses sociais;

Belém, 22 de abril de 1982

GETULIO VILELA

Conselheiro Presidente

(Ext. Reg. nº 2339 - Dias: 27, 28 e 29.04.82)

**ENAGRO
EMPREENDEIMENTOS
AGRÁRIOS S/A**

C.G.C. — M. F. 05.416.771/0001 - 88
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 05 de maio de 1982, às 10:00 horas em sua sede social, à Rua Diogo Mória, n. 123, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Re-ratificar a AGO, realizada em 07.04.82, em virtude da mesma ter sido realizada em observância dos prazos estabelecidos para publicação do Balanço.

Belém (PA), 26 de abril de 1982.

JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA

Pres. Cons. de Administração

(Ext. Reg. n. 2334 - Dias 27, 28 e 29.04/82)

TRACAJÁ AGRO PECUÁRIA S/A

CGC 04.990.990/0001 - 03

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da TRACAJÁ AGRO PECUÁRIA S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar cumulativamente, em sua sede social, sita, nesta cidade de Belém, à Rua 15 de Novembro n. 226 - 14º andar - conj. 1401, no próximo dia 31 de maio de 1982, às 9,30 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame, votação e deliberação sobre o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores, referente ao exercício social encerrado em 31.12.81;

b) Aprovação e capitalização da correção monetária do capital realizado em 31.12.81, nos termos do artigo 167 da Lei n. 6.404/76, e a consequente atualização da expressão monetária do capital social, constante do artigo 5º do Estatuto Social;

c) Eleição dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal e suas remunerações;

d) Alteração no estatuto social, no que diz respeito a Conselho de Administração e a Diretoria e a mudança da sede social para o Município de Barra do Garça - Mato Grosso, e consequente encerramento das atividades em Belém do Pará; a mudança do local do escritório de São Paulo, para a Avenida Paulista n. 1009 - 20º andar - conjunto 2001;

e) Transformação das ações ordinárias nominativas em classe única, com a consequente extinção da subdivisão entre classe "A" e "B";

f) Outros assuntos de interesse social.

AVISO: Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6404/76.

Belém, 16 de abril de 1982.

FRANCESCO D'IPPOLITO
Diretor

(Ext. Reg. n. 3378 - Dias 28, 29 e 30.04.82)

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PARÁ - OCEPA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos as Cooperativas associadas da OCEPA, para participarem da reunião de Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 12 de maio de 1982, em sua sede provisória na Trav. Leão XIII, 25, nesta cidade, às 15:00 horas em PRIMEIRA

CONVOCAÇÃO e às 16:00 horas em SEGUNDA CONVOCAÇÃO, de acordo com o Art. 13 § 4º dos Estatutos da OCEPA, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria e Prestação de Contas acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal (exercício de 1981);

b) Eleição da Diretoria da OCEPA (1982/85).
Belém, 27 de abril de 1982.

CLAUDIO DE M. DIAS

Presidente

(T. nº 11053 - Reg. nº 3393 - Dia: 29.04.82)

MAGINCO — MADEIREIRA ARAGUAIA S/A, INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da firma "Maginco - Madeireira Araguaia S/A, Indústria Comércio e Agropecuária, realizadas no dia trinta de março de mil novecentos e oitenta e dois.

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às nove horas, na sede social da Empresa, sito à Avenida Pedro Álvares Cabral número mil duzentos e hum, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Maginco - Madeireira Araguaia S/A, Indústria, Comércio e Agropecuária, em primeira convocação, sob a presidência do acionista Danilo Olivo Carlotto Remor que, após verificar o livro de presença, e constatar quorum legal para a instalação da assembléia, convidou a mim, Paulo Roberto Remor, para funcionar como secretário. Em seguida, o senhor presidente solicitou que fosse feita a leitura da convocação, publicada no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 12, 13 e 14 de março, bem como no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 12, 15 e 16 de março, o que foi feito nos seguintes termos: Maginco - Madeireira Araguaia S/A - Indústria, Comércio e Agropecuária - Produtores e Exportadores de Madeiras - CGC 04.956.322/0001-60. Insc. Estadual nº 15.051.406-9. Convocação. O Conselho de Administração da Empresa Maginco - Madeireira Araguaia S/A - Indústria, Comércio e Agropecuária, para as reuniões de Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 30 de março do corrente ano na sede social da Empresa, à Avenida Pedro Álvares Cabral nº 1201, nesta cidade, às 9,00 e 10:00 horas, respectivamente em primeira e segunda convocações, para deliberarem sobre a seguinte pauta: Assembléia Geral Ordinária: a) Apreciação do Relatório da Administração. Apreciação do Balanço e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1º de dezembro de 1980 e 30 de novembro de 1981. b) Destinação do Lucro Líquido. c) Distribuição e pagamento de Dividendos. Assembléia Geral Extraordinária: a) Elevação do Capital Social. b) Capitalização de reservas resultantes da Correção Monetária do Capital Realizado e de Lucros Suspensos. c) Alteração dos Estatutos. O que ocorrer.

Belém (PA), 12 de março de 1982. Danilo Olivo Carlotto Remor - Diretor Presidente. O senhor presidente indicou aos presentes que tanto o relatório da diretoria, quanto o Balanço Patrimonial da empresa e as demonstrações financeiras do exercício de 1º de dezembro de 1980 a 30 de novembro de 1981, apesar de já ter sido distribuído previamente a todos, encontrava-se à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares, adiantando ainda que o resultado operacional do exercício se manteve num índice estável, em relação ao ano anterior, com o Lucro Líquido de Cr\$ 206.020.065,28 (duzentos e seis milhões, vinte mil, sessenta e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos), contra Cr\$ 123.662.942,10 (cento e vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e dez centavos) do exercício anterior, aspecto que demonstra, por si só, o rendimento e o desempenho da empresa, num ano em que as exportações de madeira serrada tiveram dificuldades, especialmente, em decorrência da política financeira imprimida pelo Governo Americano que, a um só tempo, super-valorizou o dólar em relação às moedas européias e restringiu as importações naquele país, com resultado negativo nas exportações brasileiras. Apesar disso, disse o presidente, nossa empresa conseguiu suportar os índices inflacionários, e apresentar resultado positivo no exercício, encorajando-nos a diversificar o empreendimento e ampliar os negócios. Todavia, para que se possa continuar apresentando resultados positivos, sem comprometer seu ativo e com capacidade de endividamento, pelo menos igual a cinquenta por cento (50%) de seu patrimônio, há necessidade de que esta assembléia, além das matérias de rotina que logo serão submetidas, concorde em distribuir apenas vinte por cento (20%) de dividendos, ao invés de vinte e cinco (25%) como estatutariamente previsto, esclarecendo aos acionistas que nada impede que esta assembléia tome tal deliberação. Em seguida, o senhor presidente submeteu à discussão as demonstrações financeiras do exercício, inclusive correção monetária do capital que ficou na ordem de Cr\$ 328.690.000,00 (trezentos e vinte e oito milhões e seiscentos e noventa mil cruzeiros). Em discussão o Balanço Geral da Empresa, do exercício terminado em 30 de novembro de 1981, ninguém se manifestou. Em votação, foi aprovado por unanimidade, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e a Correção Monetária. Em seguida o senhor presidente submeteu aos presentes à distribuição do Lucro Líquido do Exercício, na seguinte forma: Provisão para o Imposto de Renda - Cr\$ 4.006.948,00 (quatro milhões, seis mil e novecentos e quarenta e oito cruzeiros); Apropriação para Aumento de Capital Compulsório, por força do DL 756/69 - Cr\$ 3.090.627,00 (três milhões, noventa mil e seiscentos e vinte e sete cruzeiros); Dividendos de vinte por cento - Cr\$ 38.948.934,00 (trinta e oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta e quatro cruzeiros); Formação de Reserva Legal - Cr\$ 10.301.003,00 (dez milhões, trezentos e um mil e três cruzeiros), e Formação para Aumento de Capital, decorrente dos ganhos oriundos de empresas coliga-

das, no valor de Cr\$ 974.392,00 (novecentos e setenta e quatro mil e trezentos e noventa e dois cruzeiros). Submetido à apreciação dos presentes, a destinação do lucro líquido foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente sugeriu que os Dividendos fossem distribuídos da mesma forma do ano anterior, isto é, em quatro parcelas bimensais, a partir do mês de abril, junho, agosto e a última em outubro do corrente ano. Submetida à apreciação dos presentes, todos se manifestaram favoráveis, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária, instalando logo em seguida, a Assembléia Geral Extraordinária que passou a deliberar nos termos da convocação já lida. Sugeriu o senhor presidente que o Capital da Empresa fosse elevado para Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), pela utilização de Reserva de Capital decorrente da correção monetária, no valor de Cr\$ 328.690.000,00 (trezentos e vinte e oito milhões e seiscentos e noventa mil cruzeiros); Cr\$ 974.392,00 (novecentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e dois cruzeiros), pelo ganho de participação nas empresas coligadas, auferido pela avaliação dos respectivos patrimônios líquidos; Cr\$ 3.090.627,00 (três milhões, noventa mil seiscentos e vinte e sete cruzeiros) correspondente à isenção do Imposto de Renda, decorrente do Decreto-Lei 756/69; Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), de Reserva Legal e Cr\$ 92.245.281,00 (noventa e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e um cruzeiros), de Lucros Acumulados, ficando ainda nesta rubrica a importância de Cr\$ 63.550.456,28 (sessenta e três milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte e oito centavos), para posterior capitalização, até que sejam resgatados os títulos garantidores da aquisição das ações de tesouraria ocorrida no exercício anterior, na importância de Cr\$ 62.236.172,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e trinta e seis mil e cento e setenta e dois cruzeiros). Submetida à apreciação dos presentes, foi aprovada por unanimidade, a elevação do Capital da Empresa, para Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros). Por força do aumento de capital recentemente aprovado, o senhor presidente informou da necessidade de ser alterado o Artigo 6º do Estatuto da Empresa, cuja redação deverá vigorar da seguinte forma: "Artigo 6º - O Capital Social Integralizado é de Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), representado por 800.000.000 (oitocentos milhões) de ações nominativas ordinárias, de valor unitário igual a Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro)". Submetida a proposta à Assembléia, foi aprovada por unanimidade. Franqueada a palavra, ninguém quis dela fazer uso, em razão do que foi encerrada a reunião, do que para constar, foi lavrada a presente ata, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém (PA), 30 de março de 1982
PAULO ROBERTO REMOR
DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR
DIRCEU REMOR
SERGIO SANTO REMOR

DARCI LUIZ CARLOTTO REMOR
 TELMO ANTONIO CARLOTTO REMOR
 JOSÉ DA SILVA PEREIRA
 ALEXANDRE DE BARBA
 ROGERIO LARA
 NATALINO ZANIN
 CEZAR PAULO REMOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.04.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 392-82 a 1ª via da presente Ata de Maginco - Madeireira Araguaia S/A, Indústria, Comércio e Agropecuária.

Belém, 26.04.1982

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (T. nº 11057 - Reg. nº 3411 - Dia: 29.04.82)

**SOBRAL, IRMÃOS S/A -
 COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 - SISA -**

CGC-MF. 04.894.176/0001-95

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária - AGO e AGE - de SOBRAL, IRMÃOS S/A - Comércio e Indústria - SISA - CGC-MF. 04.894.176/0001-95, realizadas cumulativamente, às 9:00 horas do dia 30 de março de 1982.

Aos 30 (trinta) dias de março de 1982, às 9:00 horas, na sede da empresa, à Rua da Olaria nº 92, Belém, Pará, Brasil, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, os Acionistas de SOBRAL, IRMÃOS S/A - Comércio e Indústria - SISA, presentes, conforme Lista de Presença no Livro Próprio, com as especificações legais, acionistas representativos de mais de dois terços (2/3) do capital social com direito a voto os quais aclamaram Presidente da sessão o Diretor e Presidente do Conselho Administrativo Acácio de Jesus Felício Sobral que convidou para Secretário o acionista Acácio de Jesus Souza Sobral, tendo este lido o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 17, 18 e 19 de março de 1982 e no jornal "O Liberal", edições de 16, 17 e 18 do mês corrente, sendo a seguinte a pauta dos trabalhos: "AGO - a) Apreciação e deliberação sobre atividades, contas da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativamente ao exercício de 1981; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; c) Aprovar a correção monetária do capital social e sua capitalização, conforme Estatuto; d) Fixação dos honorários dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria. AGE - a) Aumento do capital social integralizado com o aproveitamento de Lucros Acumulados; b) Aumento do Capital Autorizado em virtude de capitalização que houver e para efeito de exe-

cução do projeto aprovado pela SUDAM; c) Consequente alteração do artigo 5º, caput, do Estatuto Social; d) Outros assuntos de Interesse da sociedade". Em seguida, iniciando a Assembléia Geral Ordinária, o Presidente esclareceu que os anúncios previstos no artigo 133 da Lei das S/A, bem como o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1981, e ainda o respectivo Certificado de Auditoria, foram devidamente publicados nos prazos legais, e que o Conselho de Administração já se manifestara, unanimemente, pela aprovação das Contas e Relatório da Diretoria, não havendo manifestação do Conselho Fiscal por este não se encontrar em funcionamento. Prosseguindo, de acordo com a Pauta dos Trabalhos da AGO, o Plenário, depois de discutidos os respectivos assuntos, tomou, sempre por unanimidade, as seguintes deliberações: a - Aprovou, integralmente, não tendo votado os legalmente impedidos, o Relatório e Contas da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas a 1981; b - Decidiu distribuir como dividendos, dos Lucros Acumulados à disposição da Assembléia, o montante de Cr\$ 3.116.000,00 (três milhões, cento e dezesseis mil cruzeiros), permanecendo na mesma conta o resíduo de Cr\$ 1.160,73 (um mil cento e sessenta cruzeiros e setenta e três centavos), distribuição essa a ser feita a todos o acionistas, na proporção da participação de cada um no capital social, observado o critério "pro-rata-temporis", quanto às ações integralizadas durante 1981; c - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, em 31/12/1981, no montante de Cr\$ 150.635.330,31 (cento e cinco milhões seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta cruzeiros e trinta e um centavos; que, acumulada com o saldo não capitalizado da correção de 31/12/1980, já corrigido, resulta no total de Cr\$ 126.586.247,23 (cento e vinte e seis milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte e três centavos); c.1 - Aprovar a incorporação ao capital social (capitalização), dentro dos limites autorizados ou a serem autorizados, do valor de Cr\$ 126.568.371,00 (cento e vinte e seis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e setenta e um cruzeiros), destacado do referido saldo da conta de "correção monetária do capital social", em 31 de dezembro de 1981, permanecendo, na mesma conta, o montante de Cr\$ 18.876,23 (dezoito mil oitocentos e setenta e seis cruzeiros e vinte e três centavos), em reserva, para futuro aproveitamento, incorporação essa, que se efetivará mediante a emissão de 126.568.371 (cento e vinte e seis milhões, quinhentas e sessenta e oito mil trezentas e setenta e uma) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, como bonificação aos acionistas, distribuídas entre os titulares das diferentes espécies e classes, na forma do Estatuto Social, observado o seu Artigo 41; c.2 - Em decorrência da capitalização de valor da "correção monetária do capital", corrigir o limite do capital autorizado, inclusive para efeitos do projeto aprovado pela SUDAM, elevando-o de Cr\$ 137.000.000,00 (cento e trinta e sete milhões de cruzeiros), para Cr\$ 296.000.000,00 (duzentos e noventa e seis milhões de cruzeiros), e adequar a sua distribuição entre as diferentes espécies e classes de ações, passando, em consequência, o artigo 5º, "ca-

put", do Estatuto Social, mantidos os seus parágrafos, a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º: A sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 296.000.000,00 (duzentos e noventa e seis milhões de cruzeiros), dividido em 80.818.850 ações ordinárias, 28.754.095 ações preferenciais classe "A", 2.842.307 ações preferenciais classe "B", e 183.584.748 ações preferenciais classe "C", todas nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma"; d - Fixar, para 1982, as seguintes remunerações dos administradores: Diretoria: Cr\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil cruzeiros), mensais para todos os quatro Diretores, que ajustarão entre si o que deverá caber a cada um. Conselho de Administração: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais para o Presidente e para cada um dos membros. Esgotada a pauta da AGO e ninguém desejando manifestar-se, o Presidente encerrou a referida AGO e, imediatamente, - com a presença dos mesmos acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, - deu início à Assembléia Geral Extraordinária - AGE, prevista no Edital de Convocação, sendo, em seguida, de acordo com a pauta dos trabalhos, depois de discutidos os respectivos assuntos, tomadas, sempre por unanimidade, as seguintes deliberações: "a" - Declarar prejudicada a matéria do item "a" do Edital de Convocação, em virtude dos Lucros Acumulados em 31/12/81 terem sido destinados pela AGO para distribuição de dividendos; "b" - Ratificar a decisão da AGO (item c.2), que elevou o capital autorizado para Cr\$ 296.000.000,00 (duzentos e noventa e seis milhões de cruzeiros), e ("c") - deu a seguinte nova redação ao artigo 5º, caput, mantidos os seus parágrafos, do Estatuto Social: "Artigo 5º - A sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 296.000.000,00 (duzentos e noventa e seis milhões de cruzeiros), dividido em 80.818.850 ações ordinárias, 28.754.095 ações preferenciais classe "A", 2.842.307 ações preferenciais classe "B" e 183.584.748 ações preferenciais classe "C", todas, nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente ata, que abrange as Assem-

bléas Gerais Ordinária e Extraordinária - AGO e AGE - constantes do Edital de Convocação e envolve todas as decisões nas mesmas sucessivamente adotadas. Reabertos os trabalhos foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada sem restrições e unanimemente, indo assinada pelos presentes para os fins de direito. a) Acácio de Jesus Felício Sobral - Presidente - Acácio de Jesus Souza Sobral - Secretário - Arnaldo de Jesus Souza Sobral - José Luiz Souza Sobral - Antonio Maria Souza Sobral - Salustiano Vilar da Costa - Maria Adelina Sobral Neves - América de Nazaré Sobral Magalhães - Natalia Sobral Sampalo.

Confere com o original,
lavrado no livro próprio.

ACACIO DE JESUS FELICIO SOBRAL
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/04/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 393/82, a 1ª via da presente Ata de Sobral Irmãos S/A.

Belém, 26 de abril de 1982.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3403 - Dia: 29/04/82)

ERRATA

No Diário Oficial nº 24.741, edição do dia 27 de abril de 1982, na página nº 12, por defeito técnico de impressão, foi suprimido o nome da empresa, que é o seguinte:

AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S/A

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.
(T. nº 11040. Reg. nº 3353. Dia: 29.04.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

- a) ESPÉCIE: Contrato de Locação
- b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:
Contrato de Locação de Copiadoras marca Xerox e

de fornecimento de material de consumo para as mesmas, visando a extração de cópias xerográficas que entre si fazem a UNIÃO FEDERAL como CONTRATANTE e a firma Xerox do Brasil S/A como CONTRATADA;

c) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 1 (um) ano, a contar da data de 1º de abril de 1982 e a terminar em 31 de março de 1983.

d) A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA CATEGORIA ECONÔMICA: (3.0.0.0.) Despesas de Custeio: (3.1.3.2.) Outros Serviços e Encargos: (3.1.2.0.) Material de Consumo do Orçamento Geral da União;

Assinam o presente Contrato a Senhora FERNANDA DE BARROS MENDES - Chefe da Divisão de Planos e Orçamento da DMF/PA, pela Contratante e a firma Xerox do Brasil S/A como Contratada, sendo testemunhas os Senhores Sônia Monteiro Diniz e Rui Belo César.

Belém, (Pa), 01 de abril de 1982.

RUI BELO CESAR

Chefe da Divisão de Administração

(Ext. Reg. nº 3396 - Dia: 29.04.82)

EXTRATO DE CONTRATO

a) ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços e Revisão e Manutenção dos Equipamentos da Central Telefônica (PABX);

b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços de Revisão e Manutenção dos Equipamentos da Central Telefônica (PABX) e Outros Equipamentos de Fabricação Siemens Localizados no Edifício - sede do Ministério da Fazenda no Pará, que entre si fazem a União Federal como Contratante e a Firma Siemens S/A como Contratada;

c) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 1 (um) ano, a contar de 1º de abril e a terminar em 31 de março de 1983;

d) A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA CATEGORIA ECONÔMICA: (3.0.0.0.) Despesas de Custeio: (3.1.3.2.) - Outros Serviços e Encargos do Orçamento Geral da União.

Assinaram o presente Contrato a Senhora FERNANDA DE BARROS MENDES - Chefe da Divisão de Planos e Orçamento da DMF/PA, pela CONTRATANTE e a firma SIEMENS S/A., como CONTRATADA, sendo testemunhas os Senhores SÔNIA MONTEIRO DINIZ e RUI BELO CÉSAR.

Belém (Pa), 01 de abril de 1982.

RUI BELO CÉSAR

Chefe da Divisão de Administração

(Ext. Reg. nº 3397 - Dia: 29.04.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através das Secretarias de Estado de Educação e da Fazenda e EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BELÉM, através do seu SINDICATO.

OBJETO: Convênio para Auxílio Anual de Transporte Escolar, no ano letivo de 1982, para atendimento da "meia passagem", em transporte coletivo urbano de Belém.

CLIENTELA: Serão beneficiários do auxílio os alunos residentes no município de Belém, e matriculados em escolas públicas de qualquer grau, bem assim em escolas particulares desde que recebam bolsas de estudo integrais.

FONTE DE RECURSOS: Fixado o nº de beneficiários em cada semestre letivo, o GOVERNO depositará mensalmente no Banco do Estado do Pará, em

conta especial, os recursos correspondentes à sua participação, inclusive os destinados às despesas de custeio.

PRAZO DE VALIDADE: O Sindicato, com base em relações enviadas pelos estabelecimentos em que estiverem matriculados quaisquer beneficiários, fornecerá aos mesmos cartões de Auxílio de Transporte Escolar, com prazo de validade até 30 de dezembro de 1982. As despesas previstas no presente Convênio referem-se aos ônibus do tipo urbano convencional, não podendo serem utilizadas nos sábados, domingos e feriados, bem assim nos meses de julho, janeiro e fevereiro.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pelo Governo do Estado do Pará: Cel. ALACID DA SILVA NUNES, Governador do Estado; Pela Secretaria de Estado de Educação, DIONISIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação; Pela Secretaria de Estado da Fazenda, JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA, Secretário de Estado da Fazenda; Pelo Sindicato, MÁRIO MARTINS, Presidente do Sindicato; AUGUSTO GOMES NOGUEIRA, 1º Secretário e MANOEL ALVES PEREIRA, 2º Secretário.

Belém, 26 de abril de 1982.

(Ext. Reg. nº 3424 - Dia: 29/04/82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o Engº PEDRO SMITH DO AMARAL, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

OBJETO: Construção de uma Quadra de Esportes Polivalente na Unidade Escolar de 1º Grau "MANOEL LOBATO", localizada no município de PRIMAVERA, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do Salário Educação/SEED/MEC - Exercício 1981. Projeto: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Física no Ensino de 1º e 2º Graus. Meta: Construção de uma Quadra de Esporte Polivalente na Unidade Escolar de 1º Grau "MANOEL LOBATO", localizada no município de PRIMAVERA, neste Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

FORO: As partes convenientes elegem como seu domicílio legal o da Cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação: Profª RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação, Pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Sr. Engº PEDRO SMITH DO AMARAL, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Belém, 27 de abril de 1982.

(Ext. Reg. nº 3425 - Dia: 29/04/82)

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS

DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS :

PROCESSO	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO
001616/80	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	1.010-A	ANEXO EST. DE BENEFICIAMENTO	41ha.07a.20ca.	NOVA TIMBOTEUA
000193/80	GILBERTO MARQUES DE SOUZA	41	COLÔNIA 03 DE OUTUBRO	54ha.87a.28ca.	CASTANHAL
010418/81	HERBERT SANTIAGO JÚNIOR	2.074	COLÔNIA ANTIGA DO PRATA	22ha.04a.14ca.	SANTA MARIA DO PARÁ
010418/81	HERBERT SANTIAGO JÚNIOR	2.078	COLÔNIA ANTIGA DO PRATA	26ha.48a.42ca.	SANTA MARIA DO PARÁ
001160/80	LUCIMAR NASCIMENTO DA SILVA	7-A	COLÔNIA PINHEIRO	00ha.60a.41ca.	BELEM
012133/81	GILDA BENTES MONTEIRO	7-B	COLÔNIA PINHEIRO	00ha.39a.41ca.	BELEM
006983/81	EDNA MARIA SILVA DE MENEZES	41	COLÔNIA IANETAMA	25ha.98a.14ca.	CASTANHAL
009427/81	ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE MENEZES	50	COLÔNIA IANETAMA	25ha.19a.35ca.	CASTANHAL
000903/80	JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA	5.203	COLÔNIA MARITUBA	00ha.05a.67ca.	BENEVIDES
011873/81	LEONOR DA CRUZ FERREIRA	1.410	COLÔNIA MARITUBA	00ha.13a.09ca.	ANANINDEUA
002098/80	AMANCIO ANTONIO DA PAZ VIEIRA	4	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.00a.00ca.	MOJÚ
008113/80	JUSCELINO RODRIGUES DOS SANTOS	24	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.00a.00ca.	MOJÚ
008494/80	ADVALDO ONOFRE DE SOUSA	18	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.00a.00ca.	MOJÚ
011755/81	EXPEDITO VENTURA DE SOUZA	15	COLÔNIA TAILÂNDIA	49ha.50a.00ca.	MOJÚ
000085/80	MARIA DO SOCORRO SILVA BARROS	135	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT	21ha.96a.29ca.	BRAGANÇA
000085/80	MARIA DO SOCORRO SILVA BARROS	137	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT	22ha.99a.41ca.	BRAGANÇA
000085/80	MARIA DO SOCORRO SILVA BARROS	139	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT	22ha.76a.84ca.	BRAGANÇA
000085/80	MARIA DO SOCORRO SILVA BARROS	141	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT	23ha.54a.78ca.	BRAGANÇA
000088/80	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	106	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT	21ha.22a.44ca.	BRAGANÇA
000088/80	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	108	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT	27ha.67a.84ca.	BRAGANÇA
000088/80	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	110	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT	25ha.43a.69ca.	BRAGANÇA
000088/80	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	112	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT	25ha.23a.50ca.	BRAGANÇA

000091/80	MARIA DA GRAÇA ALEIXO DA SILVA	127	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT	22ha.26a.99ca. BRAGANÇA
000091/80	MARIA DA GRAÇA ALEIXO DA SILVA	129	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT	21ha.85a.34ca. BRAGANÇA
000091/80	MARIA DA GRAÇA ALEIXO DA SILVA	131	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT	21ha.68a.14ca. BRAGANÇA
000091/80	MARIA DA GRAÇA ALEIXO DA SILVA	133	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT	21ha.55a.32ca. BRAGANÇA
000092/80	PASCOAL MACIEL BARROS	103	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT	25ha.14a.72ca. BRAGANÇA
000092/80	PASCOAL MACIEL BARROS	105	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT	23ha.26a.69ca. BRAGANÇA
000093/80	PASCOAL MACIEL BARROS	107	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT	27ha.22a.97ca. BRAGANÇA
000093/80	PASCOAL MACIEL BARROS	109	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT	24ha.01a.17ca. BRAGANÇA
000096/80	WALMIRA FERREIRA DA SILVA	111	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT	23ha.93a.11ca. BRAGANÇA
000096/80	WALMIRA FERREIRA DA SILVA	113	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT	24ha.35a.33ca. BRAGANÇA
000096/80	WALMIRA FERREIRA DA SILVA	115	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT	24ha.88a.49ca. BRAGANÇA
000096/80	WALMIRA FERREIRA DA SILVA	117	COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT	25ha.44a.50ca. BRAGANÇA
000301/80	SEBASTIÃO LOPES SIMÕES	40	COLÔNIA TAUARÍ	25ha.41a.51ca. OUREM
000314/80	ZACARIAS BARBOSA GOMES	38	COLÔNIA TAUARÍ	24ha.20a.28ca. OUREM
000602/80	AKIO KIMURA	10	COLÔNIA TAUARÍ	25ha.85a.31ca. OUREM
000623/80	ANTONIO PEREIRA DA CRUZ	14	COLÔNIA TAUARÍ	22ha.39a.11ca. OUREM
001024/80	JOSÉ ORLANDO DE OLIVEIRA BARBOSA	57	COLÔNIA TAUARÍ	24ha.33a.54ca. OUREM
005468/81	PAULO CESAR PIERONI	736	COLÔNIA TAUARÍ	00ha.05a.76ca. OUREM
007142/81	HONORATO AVELINO DE SOUZA	106	COLÔNIA TAUARÍ	21ha.28a.85ca. OUREM
007181/81	BRUNO GOMES DOS SANTOS	143	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.46a.34ca. OUREM
007187/81	GERARDO AUGUSTO FILHO	184	COLÔNIA TAUARÍ	28ha.41a.99ca. OUREM
007200/81	RAIMUNDO COELHO DA SILVA	149	COLÔNIA TAUARÍ	22ha.70a.04ca. OUREM
007201/81	RAIMUNDO COELHO DA SILVA	151	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.11a.18ca. OUREM
007236/81	JOSÉ SEABRA DA COSTA	216	COLÔNIA TAUARÍ	51ha.12a.95ca. OUREM
007398/81	RAIMUNDO NONATO DE BRITO	9	COLÔNIA TAUARÍ	28ha.74a.39ca. OUREM
007408/81	CÍCERO PEREIRA DA SILVA	7	COLÔNIA TAUARÍ	26ha.27a.85ca. OUREM
007690/81	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	100	COLÔNIA TAUARÍ	16ha.95a.16ca. OUREM
007710/81	JOSÉ VIEIRA DIAS	19	COLÔNIA TAUARÍ	25ha.27a.61ca. OUREM
007726/81	ONOFRE RODRIGUES DE LIMA	105	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.19a.98ca. OUREM

007727/81	JOSÉ VENÂNCIO DE SOUZA FILHO	133	COLÔNIA TAUARÍ	24ha.13a.33ca.	OURÉM
008030/81	LAZARO CARVALHO DE ASSUNÇÃO	181	COLÔNIA TAUARÍ	21ha.10a.20ca.	OURÉM
008038/81	RAIMUNDO VARELO DA SILVA	28	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.79a.12ca.	OURÉM
008039/81	CICERA SOARES DE LIMA	35	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.78a.66ca.	OURÉM
008043/81	MARIA MADALENA ALBUQUERQUE	45	COLÔNIA TAUARÍ	24ha.50a.11ca.	OURÉM
008044/81	MARIA MADALENA ALBUQUERQUE	43	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.54a.28ca.	OURÉM
008200/81	CLAUDIO BEZERRA DE SOUZA	12	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.14a.02ca.	OURÉM
008201/81	JOSÉ PAULO RAMOS	13	COLÔNIA TAUARÍ	22ha.36a.24ca.	OURÉM
008202/81	ANTONIO BEZERRA LIMA	10	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.19a.42ca.	OURÉM
008203/81	VITALINO MONTEIRO DE BRITO	11	COLÔNIA TAUARÍ	21ha.12a.40ca.	OURÉM
008204/81	MIGUEL JOSÉ NEGRÃO	14	COLÔNIA TAUARÍ	19ha.55a.72ca.	OURÉM
008205/81	JOSÉ TRINDADE DA SILVA	13	COLÔNIA TAUARÍ	22ha.35a.75ca.	OURÉM
008206/81	CÍCERO PEREIRA DA SILVA	06	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.33a.91ca.	OURÉM
008210/81	VALDEMAR CHAVES DE OLIVEIRA	01	COLÔNIA TAUARÍ	26ha.54a.22ca.	OURÉM
008211/81	JOSÉ PINTO DE MESQUITA	11	COLÔNIA TAUARÍ	29ha.84a.33ca.	OURÉM
008212/81	ANTONIO GOMES DA SILVA	14	COLÔNIA TAUARÍ	21ha.01a.34ca.	OURÉM
008213/81	BRAZILINO SANTANA DA SILVA	15	COLÔNIA TAUARÍ	20ha.83a.25ca.	OURÉM
008214/81	PEDRO MARTINS DOS SANTOS	16	COLÔNIA TAUARÍ	18ha.54a.61ca.	OURÉM
008215/81	LUIZ PEREIRA DE LIMA	18	COLÔNIA TAUARÍ	22ha.37a.08ca.	OURÉM
008216/81	ESLIM DE OLIVEIRA LOPES	20	COLÔNIA TAUARÍ	19ha.93a.01ca.	OURÉM
008217/81	SEBASTIÃO PEREIRA LIMA	19	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.08a.31ca.	OURÉM
008218/81	CÍCERO PEREIRA DE LIMA	22	COLÔNIA TAUARÍ	09ha.08a.51ca.	OURÉM
008219/81	JUSTO PADILHA	23	COLÔNIA TAUARÍ	26ha.38a.30ca.	OURÉM
008225/81	CLAUDIO BEZERRA DE SOUZA	06	COLÔNIA TAUARÍ	19ha.08a.12ca.	OURÉM
008226/81	JOSÉ BEZERRA DE SOUZA	08	COLÔNIA TAUARÍ	16ha.85a.67ca.	OURÉM
008228/81	ANTONIO ALVES DE LIMA	13	COLÔNIA TAUARÍ	19ha.65a.02ca.	OURÉM
008229/81	JOSÉ MIGUEL DE OLIVEIRA	10	COLÔNIA TAUARÍ	16ha.92a.28ca.	OURÉM
008230/81	LUIZ PEREIRA DE LIMA	20	COLÔNIA TAUARÍ	31ha.60a.52ca.	OURÉM
008231/81	TERESA DE SOUSA CORPE	12	COLÔNIA TAUARÍ	17ha.46a.87ca.	OURÉM

008232/81	JOSÉ REINALDO DOS SANTOS	16	COLÔNIA TAUARÍ	25ha.32a.56ca.	OURÉM
008233/81	ANTONIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	14	COLÔNIA TAUARÍ	39ha.58a.49ca.	OURÉM
008237/81	ANTONIO CARLOS MENDONÇA DE LIMA	09	COLÔNIA TAUARÍ	22ha.51a.74ca.	OURÉM
008238/81	FRANCISCO SOARES LOPES	17	COLÔNIA TAUARÍ	12ha.48a.36ca.	OURÉM
008239/81	JOSÉ BEZERRA DE SOUZA	07	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.99a.91ca.	OURÉM
008240/81	MANOEL BEZERRA DOS SANTOS	05	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.25a.86ca.	OURÉM
008241/81	LOURIVAL PEREIRA DE LIMA	21	COLÔNIA TAUARÍ	18ha.29a.88ca.	OURÉM
008242/81	GERALDO RODRIGUES BASTOS	05	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.76a.81ca.	OURÉM
008243/81	ADALTO DA SILVA GOMES	10	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.13a.81ca.	OURÉM
008244/81	TEREZA DE JESUS AGUIAR	08	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.13a.78ca.	OURÉM
008245/81	ESTEVÃO ALVES DOS SANTOS	15	COLÔNIA TAUARÍ	18ha.98a.71ca.	OURÉM
008246/81	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	19	COLÔNIA TAUARÍ	16ha.79a.51ca.	OURÉM
008247/81	RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	22	COLÔNIA TAUARÍ	29ha.81a.12ca.	OURÉM
008248/81	LOURIVAL PEREIRA DE LIMA	24	COLÔNIA TAUARÍ	30ha.24a.67ca.	OURÉM
008249/81	VITALINO MONTEIRO DE BRITO	04	COLÔNIA TAUARÍ	15ha.82a.24ca.	OURÉM
008250/81	VITALINO MONTEIRO DE BRITO	03	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.69a.52ca.	OURÉM
008255/81	CÍCERO PEREIRA DE LIMA	28	COLÔNIA TAUARÍ	57ha.60a.30ca.	OURÉM
008258/81	TERESA DE SOUSA CORPE	11	COLÔNIA TAUARÍ	20ha.14a.83ca.	OURÉM
008447/81	LUIZ VIDAL DE ALMEIDA	06	COLÔNIA TAUARÍ	24ha.97a.99ca.	OURÉM
008450/81	LUIZ BERNARDO DO NASCIMENTO	44	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.53a.16ca.	OURÉM
008451/81	LUIZ FERREIRA DE LIMA	64	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.86a.66ca.	OURÉM
008457/81	DOMINGOS RAIOL MACEDO	31	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.57a.28ca.	OURÉM
008459/81	RAIMUNDO VIDAL DE ALMEIDA	04	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.27a.14ca.	OURÉM
008460/81	RAIMUNDO OLIVEIRA ALBUQUERQUE	41	COLÔNIA TAUARÍ	22ha.09a.09ca.	OURÉM
008468/81	DOMINGOS RAIOL MACEDO	33	COLÔNIA TAUARÍ	24ha.95a.70ca.	OURÉM
008483/81	MARIA CREUZA RODRIGUES COUTINHO	46	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.43a.98ca.	OURÉM
008485/81	NELSON MADEIRA DE SIQUEIRA	49	COLÔNIA TAUARÍ	24ha.25a.18ca.	OURÉM
008486/81	NELSON MADEIRA DE SIQUEIRA	53	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.57a.05ca.	OURÉM
008487/81	NELSON MADEIRA DE SIQUEIRA	51	COLÔNIA TAUARÍ	24ha.29a.95ca.	OURÉM

008491/81	SEBASTIÃO RODRIGUES DE ARAÚJO	47	COLÔNIA TAUARÍ	23ha.22a.33ca.	OURÉM
008497/81	VALDOMIRO FERREIRA BARBOSA	59	COLÔNIA TAUARÍ	22ha.92a.00ca.	OURÉM
008498/81	VALDOMIRO FERREIRA BARBOSA	61	COLÔNIA TAUARÍ	24ha.47a.13ca.	OURÉM
011348/81	SEBASTIÃO BARBOSA PINHEIRO	117	COLÔNIA TAUARÍ	14ha.78a.35ca.	OURÉM
011349/81	SEBASTIÃO BARBOSA PINHEIRO	115	COLÔNIA TAUARÍ	15ha.56a.28ca.	OURÉM
000883/82	MANOEL ANDRADE DE SOUZA	15	COLÔNIA TAUARÍ	22ha.92a.32ca.	OURÉM
000884/82	RAIMUNDO AGOSTINHO RODRIGUES	09	COLÔNIA TAUARÍ	17ha.08a.40ca.	OURÉM
000885/82	RAIMUNDO AGOSTINHO RODRIGUES	07	COLÔNIA TAUARÍ	17ha.67a.49ca.	OURÉM
000886/82	RAIMUNDO AGOSTINHO RODRIGUES	06	COLÔNIA TAUARÍ	17ha.50a.14ca.	OURÉM
000888/82	RAIMUNDO AGOSTINHO RODRIGUES	08	COLÔNIA TAUARÍ	16ha.14a.55ca.	OURÉM
000889/82	ANTONIO PAZ GARCIA	147	COLÔNIA TAUARÍ	15ha.15a.26ca.	OURÉM
000890/82	GRIGÓRIO ANASTÁCIO	150	COLÔNIA TAUARÍ	31ha.76a.66ca.	OURÉM
000891/82	JOÃO RIBEIRO ALVES	149-A	COLÔNIA TAUARÍ	40ha.87a.00ca.	OURÉM
000893/82	FRANCISCO ALVES DA SILVA	145	COLÔNIA TAUARÍ	41ha.86a.10ca.	OURÉM
000895/82	JOÃO RIBEIRO ALVES	149	COLÔNIA TAUARÍ	43ha.39a.90ca.	OURÉM
000898/82	RAIMUNDO MILLIANO ONORATO	139	COLÔNIA TAUARÍ	43ha.37a.91ca.	OURÉM
000899/82	RAIMUNDO MILLIANO ONORATO	144	COLÔNIA TAUARÍ	24ha.53a.20ca.	OURÉM
000089/80	ANTONIO ANTUNES DA SILVA	132	COLÔNIA BENJAMIN		
000089/80	ANTONIO ANTUNES DA SILVA	134	CONSTANT	26ha.74a.62ca.	BRAGANÇA
000089/80	ANTONIO ANTUNES DA SILVA	136	CONSTANT	26ha.81a.19ca.	BRAGANÇA
			CONSTANT	25ha.81a.68ca.	BRAGANÇA

Belém (PA), 22 de abril de 1982

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO
PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO	PORTARIA Nº
002005/82-ITERPA	RAIMUNDO DA SILVA DIAS	07	GLEBA CDI.	98ha.66a.21ca.	BARCARENA	000105/82
002007/82-ITERPA	RAIMUNDO BARROS BRANDÃO	09	GLEBA CDI.	50ha.00a.00ca.	BARCARENA	000106/82
002014/82-ITERPA	MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO	15	GLEBA CDI.	94ha.73a.47ca.	BARCARENA	000107/82
002004/82-ITERPA	MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO	06	GLEBA CDI.	31ha.19a.07ca.	BARCARENA	000108/82
002031/82-ITERPA	MIGUEL BARROS VIEIRA	31	GLEBA CDI.	50ha.00a.00ca.	BARCARENA	000109/82
002019/82-ITERPA	DEMÉTRIO BARROS QUEIROZ	20	GLEBA CDI.	20ha.00a.00ca.	BARCARENA	000110/82
002025/82-ITERPA	ROZEMIRA DA COSTA SILVA	26	GLEBA CDI.	50ha.00a.00ca.	BARCARENA	000111/82
002020/82-ITERPA	SIMIÃO DE MIRANDA ALVES	21	GLEBA CDI.	50ha.00a.00ca.	BARCARENA	000112/82
002047/82-ITERPA	JOÃO DOS SANTOS COSTA	45	GLEBA CDI.	79ha.78a.01ca.	BARCARENA	000113/82
002037/82-ITERPA	ONEIDE VIEIRA DO NASCIMENTO PONTES	36	GLEBA CDI.	100ha.00a.00ca.	BARCARENA	000114/82
002041/82-ITERPA	TEODOLINDO DOS SANTOS VIEIRA	40	GLEBA CDI.	41ha.80a.97ca.	BARCARENA	000115/82
002009/82-ITERPA	MANOEL MONTEIRO CARAVELAS	11	GLEBA CDI.	50ha.00a.00ca.	BARCARENA	000116/82
002006/82-ITERPA	OSVALDO DIAS DO AMORIM	08	GLEBA CDI.	60ha.00a.00ca.	BARCARENA	000117/82
002018/82-ITERPA	MANOEL DIAS DO AMORIM	19	GLEBA CDI.	50ha.00a.00ca.	BARCARENA	000118/82
002034/82-ITERPA	RAIMUNDO FRANCISCO RIBEIRO	33	GLEBA CDI.	100ha.00a.00ca.	BARCARENA	000119/82
002012/82-ITERPA	DOMINGOS SORIANO DA CUNHA	13	GLEBA CDI.	50ha.00a.00ca.	BARCARENA	000120/82
002024/82-ITERPA	MIGUEL DIAS AMORIM	25	GLEBA CDI.	50ha.00a.00ca.	BARCARENA	000121/82
002044/82-ITERPA	RAIMUNDO AMBÉ DE SOUZA	43	GLEBA CDI.	84ha.02a.82ca.	BARCARENA	000122/82
002023/82-ITERPA	HILDA SANTIAGO DE BARROS	24	GLEBA CDI.	50ha.00a.00ca.	BARCARENA	000123/82
002000/82-ITERPA	AURORA DA SILVA MOTA DA CRUZ	04	GLEBA CDI.	100ha.00a.00ca.	BARCARENA	000124/82
002038/82-ITERPA	NAZARENO MENDES LEAL	37	GLEBA CDI.	98ha.15a.74ca.	BARCARENA	000125/82
002042/82-ITERPA	MARTINHO DA SILVA	41	GLEBA CDI.	60ha.00a.00ca.	BARCARENA	000126/82
002015/82-ITERPA	ESTER DIAS DE AMORIM	16	GLEBA CDI.	60ha.00a.00ca.	BARCARENA	000127/82
002040/82-ITERPA	OSIAS DA CUNHA FERREIRA	39	GLEBA CDI.	79ha.87a.63ca.	BARCARENA	000128/82
002029/82-ITERPA	RAIMUNDA FREIRE DE ALMEIDA	29	GLEBA CDI.	47ha.47a.26ca.	BARCARENA	000129/82

002003/82-ITERPA	MARIA DA COSTA VIEIRA	01	GLEBA CDI.	65ha.92a.96ca.	BARCARENA	000130/82
002028/82-ITERPA	HERMES FREIRE FURTADO	28	GLEBA CDI.	100ha.00a.00ca.	BARCARENA	000131/82
002022/82-ITERPA	JÚLIO DIAS	23	GLEBA CDI.	74ha.15a.54ca.	BARCARENA	000132/82
002046/82-ITERPA	RAIMUNDO DA COSTA SOUZA	44	GLEBA CDI.	95ha.50a.92ca.	BARCARENA	000133/82
002026/82-ITERPA	JOSÉ RAMOS BRANDÃO	27	GLEBA CDI.	50ha.00a.00ca.	BARCARENA	000134/82
002036/82-ITERPA	EZIDIO FURTADO TAVARES	35	GLEBA CDI.	88ha.24a.43ca.	BARCARENA	000135/82
002013/82-ITERPA	ELOI DA CRUZ FERREIRA	14	GLEBA CDI.	60ha.70a.60ca.	BARCARENA	000136/82
002016/82-ITERPA	ANTONIO DE MATOS CARAVELAS	17	GLEBA CDI.	50ha.00a.00ca.	BARCARENA	000137/82
002039/82-ITERPA	MARCELINO DA COSTA BRANDÃO	38	GLEBA CDI.	22ha.08a.15ca.	BARCARENA	000138/82
002032/82-ITERPA	MÁRIO AMORIM PINTO	32	GLEBA CDI.	50ha.00a.00ca.	BARCARENA	000139/82
002017/82-ITERPA	TEÓTIMA OLIVEIRA BRANDÃO DOS ANJOS	18	GLEBA CDI.	50ha.00a.00ca.	BARCARENA	000140/82
002002/82-ITERPA	AGOSTINHO GEMAQUE AMORIM	02	GLEBA CDI.	76ha.69a.11ca.	BARCARENA	000141/82
002043/82-ITERPA	ANTONIO DA SILVA DIAS	42	GLEBA CDI.	81ha.44a.18ca.	BARCARENA	000142/82
002035/82-ITERPA	EMILIANO DE MORAIS BITENCORT	34	GLEBA CDI.	81ha.89a.24ca.	BARCARENA	000143/82
001998/82-ITERPA	BONIFÁCIO DOS ANJOS DIAS	05	GLEBA CDI.	99ha.27a.02ca.	BARCARENA	000144/82
002021/82-ITERPA	JOSÉ DOS ANJOS COSTA	22	GLEBA CDI.	58ha.00a.24ca.	BARCARENA	000145/82
002010/82-ITERPA	DAVID DIAS AMORIM	12	GLEBA CDI.	50ha.00a.00ca.	BARCARENA	000146/82
002030/82-ITERPA	MANOEL DOS REIS EVANGELISTA	30	GLEBA CDI.	75ha.34a.09ca.	BARCARENA	000147/82
001999/82-ITERPA	CATARINA FERREIRA GÓES	03	GLEBA CDI.	100ha.00a.00ca.	BARCARENA	000148/82
002008/82-ITERPA	FELIPE FERNANDES DA COSTA BARROS	10	GLEBA CDI.	50ha.00a.00ca.	BARCARENA	000149/82

Belém(PA), 28 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3423 — Dia: 29.04.82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 332/81 de jan/81 avisa aos interessados que, no dia 14 de maio do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o nº 06 (PN) sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Construção e Manutenção da R.D. Belém, conforme Edital EPD-002/82.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Sala nº 07 (Prédio Novo - EPD).

Belém, 28 de abril de 1982

LUIZ F. SANTANA

Engº CREA 9965-D 1ª Reg.

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 3419 - Dia: 29/04/82)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 010/82, firmado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e M.T.N. PEDROSO.

Objeto - Prorrogação de prazo por mais 12 meses.

Cobertura Financeira - EDA nº 00058/82, data de 10.03.82, no valor de Cr\$ 1.800.000,00.

Belém, 26 de abril de 1982

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 3420 - Dia: 29/04/82)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/82-IPASEP-
EDITAL

A Comissão de Licitação da Tomada de Preços nº 006/82-IPASEP, designada pela Portaria nº 098 de 23 de abril de 1982, do Ilmo Sr. Dr. Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, torna público para conhecimento dos interessados que reunirá as nove (9) horas do dia vinte (20) de maio de 1982, na sala onde funciona a Assessoria Jurídica do IPASEP, no 2º andar do Edifício Sede, localizado na Rua Senador Manoel Barata nº 50, quando receberá proposta de firmas regularmente cadastradas na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para

fornecimento de um (1) veículo utilitário, tipo Camioneta.

O Edital de Tomada de Preços nº 006/82 - IPASEP, poderá ser entregue aos interessados pelo funcionário CÉSAR AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTE no 5º andar do Edifício Sede do IPASEP, sala onde funciona o Serviço de Material no horário de funcionamento da Autarquia.

Belém, 27 de abril de 1982.

PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

(Ext. Reg. nº 3391 - Dia: 29.04.82)

RESUMO DE PORTARIAS

Através de Portaria nº 096, de 16.04.82, foram designados os funcionários ORLANDO DE OLIVEIRA CARDOSO, ANTONIETA LAUZID DE MORAES e CARLOS ALBERTO NUNES, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão responsável pela identificação da documentação inservível do Departamento de Finanças deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 097, de 22.04.82, foram designados os servidores RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, JORGE LUIZ PAES BARRETO e WILSON MACIEL, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação para abertura e julgamento das propostas concernentes e reforma do prédio deste Instituto localizado na Av. Magalhães Barata nº 1.002. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 098, de 23.04.82, foram designados os servidores PAULO ROBERTO VALLE PEREIRA CARNEIRO, TITO CARLOS MACHADO DA SILVA e CESAR AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTE, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação referente a abertura e julgamento das propostas concernentes a aquisição de 01 (um) automóvel tipo Camioneta, ano 1982, para utilização deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belém, (Pa), 27 de abril de 1982.

RODRIGO AUGUSTO COSTA NETO

Chefe de Divisão de Serv. Gerais em exercício

VISTO:

PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO

Diretor do Deptº de Administração

(Ext. Reg. nº 3391 - Dia: 29.04.82)

LIGA DE ESPORTES MONTEALEGRENSE MONTE ALEGRE - PARÁ

RESUMO DE ESTATUTO

Liga de Esportes Montealegrense, que neste Estatuto atenderá pela sigla LEM, é uma Entidade Civil, com personalidade jurídica distinta de seus filiados, de duração indeterminada, com sede e foro nesta cidade de Monte Alegre, sem distinção de cor, religião, sexo e apolítica. Será dirigida pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Junta de Justiça

Desportiva e Conselho Fiscal. O mandato de sua Diretoria será bienal podendo o presidente ser reeleito por mais um mandato. Seu Estatuto foi reformulado de acordo com o Dec. 80.228.

MANOEL RAIMUNDO SANTANA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3404 - Dia: 29.04.82)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

8ª. REGIÃO MILITAR

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 05/82

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL E A FIRMA HIDROPROJETO-ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

O Termo de Contrato, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar, Órgão do Ministério do Exército, representada neste ato pelo Sr. Ten Cel QEM FC - RISOMAR JOSÉ RIBEIRO DE MEDEIROS, Ordenador de Despesas da CRO/8 e a firma HIDROPROJETO - Engenharia e Projetos Ltda., localizada à Rua dos Mundurucus, 3518-B em Belém-Pa., que se fez representar pelo Sr. JOÃO MARTINS DA CUNHA, em decorrência da TOMADA DE PREÇOS Nº 03, de 25 de fevereiro de 1982.

1 - OBJETO

O objeto do Termo de Contrato é a construção, por empreitada global de material e mão-de-obra, de residências na Vila Militar da Guarnição de Marabá-PA., compreendendo:

— 5 (cinco) PNR para Subtenentes e Sargentos.

2 - VALOR.

O valor do Termo de Contrato é Cr\$. 24.170.550,00 (vinte e quatro milhões, cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço global contratado será efetuado em parcelas, na conformidade do andamento da obra, considerando os serviços executados de acordo com a tabela de pagamento definida no TERMO DE CONTRATO.

4 - REAJUSTAMENTO

Haverá reajustamento de preços das faturas mediante reajustamento de preços das parcelas de material e mão-de-obra, calculando-se esses reajustamentos na forma das Portarias Ministeriais nº 1758, de 04 de dezembro de 1974 e nº 1, de 02 de janeiro de 1981 (IG-10-27) Decreto-Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, utilizando-se os índices de Custo de Construção Civil de Obras Públicas relativos à natureza da obra publicados pela Fundação Getúlio Vargas.

5 - GARANTIA

A execução plena do TERMO DE CONTRATO, pela Contratada, está garantida a importância de Cr\$.

1.208.527,50 (hum milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

6 - VERBA

A despesa com a execução do TERMO DE CONTRATO correrá no presente exercício, à conta dos recursos do PO/82-Construção de residências - Obra nº 02, tendo sido empenhados os recursos correspondentes, conforme Empenho nº 0110 de 13 de abril de 1982.

5 - VIGÊNCIA

O TERMO DE CONTRATO entrará em vigor na data da publicação deste extrato, em Boletim Interno da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar, findando-se na data em que for assinado o Termo de Recebimento Definitivo da (s) obra (s).

6 - FORO

Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Belém-PA., em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do TERMO DE CONTRATO.

Belém-PA., 16 de abril de 1982

RISOMAR JOSÉ RIBEIRO DE MEDEIROS

Ten. Cel. QEM FC

Chefe da CRO/8

(T. nº 11058 - Reg. nº 3416 - Dia: 29.04.82)

FROTA AMAZÔNICA S/A

C.G.C. Nº 58.127.689/0001-08

ERRATA

A publicação do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1.981 da FROTA AMAZÔNICA S/A, inserida no "D.O" nº 24.737, de 20.04.82, saiu com incorreção.

Página nº 46

Onde se lê:

Correção Monetária Patrimonial — As contas do Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente pelo livro Razão Auxiliar em ORTN's em contas analíticas e sintéticas.

Leia-se — analíticas e sintéticas

Página nº 47

Onde se lê:

A depreciação adicional, isto é, aquela relativa aos pagamentos das prestações de Financiamento com AFRMM, conforme preceitua a Portaria 028/80, e controlada pelo LALUR, para que não se ultrapasse a taxa de exatidão do bem

Leia-se — Taxa de Exatidão do Bem.

Página nº 48

Onde se lê: Maurício Mockel Paschal

Leia-se — Maurício Mockel Paschoal

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

(Ext. Reg. nº 2.090. Dia: 29.04.82)

MADEIRAS ACARÁ S. A.

CGC — MF N. 04.942.660/0001 - 42

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1982 (HUM MIL NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS).

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 1982, estiveram reunidos às 16:00 horas em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes n. 8601, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os membros da Diretoria de MADEIRAS ACARÁ S/A., composta dos senhores Neuto Sangalli, Diretor Presidente, Eloy Valentim Sangalli e Germano Clemente Rizzi, Diretores Comerciais, a fim de estabelecerem diretrizes futuras e de interesses da Sociedade. Iniciada a Reunião, usou da palavra o Diretor Presidente, declarando que os investimentos até então feitos no ramo madeireiro desde sua fundação e posteriores criações das Filiais existentes espelhava o potencial que atualmente representa a empresa, como fruto dos vários anos de dinâmica empresarial. Diante do exposto, o Diretor Presidente, usando das atribuições que faculta o sub item 3.8 dos Estatutos Sociais consolidados às normas da Lei n. 6404, de 15 de dezembro de 1976, manifestou o desejo de implantar a atividade PECUÁRIA na Região do Rio Inajá, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, estendendo-a aos objetivos da Sociedade de que trata o sub item 1.3 dos Estatutos Sociais, no que mereceu aplausos dos demais Diretores, que de comum acordo resolveram denominar essa nova atividade como FAZENDA DONA MARIA, para a qual o Diretor Presidente propôs que fosse estipulado o Capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) destacado do Capital Social da empresa. Constituída assim a atividade PECUÁRIA e nada mais havendo a tratar, o Diretor Presidente deu como encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que é cópia fiel da transcrita em Livro próprio da sociedade.

Belém, 26 de fevereiro de 1982.

NEUTO SANGALLI

Diretor Presidente

CIC 005852200 - 00

ELOY VALENTIM SANGALLI

Diretor Comercial

CIC 137278429-20

a) Ilegível

p.p. GERMANO CLEMENTE RIZZI

Diretor Comercial

CIC 076798660-15

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas 03 (três).

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 15 de fevereiro de 1982.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.04.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 15900054860 a 1ª via da presente Ata de Madeiras Acará S/A..

Belém, 15 de abril de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 11059 - Reg. n. 3417 - Dia 29.04.82)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ COMARCA DE BREVES

EDITAL DE CITAÇÃO

O Bacharel Otavio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem com o prazo de 20 dias, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, os termos de uma Ação de Usucapião Especial, nº 31/82, em que é requerente: Pio André dos Santos e Izidório Rocha dos Santos e, Requerido: Uma área de terras denominada "Coqueirinho", situada à margem esquerda do Rio Tracuatuba, afluente do Rio Pacajá, município de Portel, e os interessados eventuais, ausentes, incertos ou desconhecidos, pelo presente ficam citados a comparecerem no próximo dia 19, do mês de maio do ano em curso, às 11.00 horas, na sala das audiências do Fórum local, à Av. Rio Branco s/n, nesta cidade de Breves, para audiência preliminar de justificação de posse, de acordo com a petição inicial a seguir transcrita: "Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Breves. Pio André dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor e Izidório Rocha dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, ambos residentes e domici-

liados na localidade denominada "Coqueirinho", município de Portel, por sua advogada infra-assinada (Mandato de procuração em anexo), requerem a assistência judiciária gratuita, inclusive para o registro de Imóveis, (atestados de pobreza em anexo), conforme o disposto no Art. 6º da Lei nº 6.969 de 10/12/81, e na conformidade do disposto no Código de Processo Civil, vem requerer a V. Exa. Ação de Usucapião Especial, com o Procedimento Sumaríssimo, conforme art. 5º da supra citada lei, pelo que adiante passam a expor: Os suplicantes moram na localidade denominada "Coqueirinho", que fica à margem esquerda do rio Tracuatuba, afluente do rio Pacajá, onde tem cultura de lavoura, residências habituais, de onde tiram o seu sustento e de suas famílias. Os suplicantes afirmam possuir determinada área, mansa e pacificamente, há mais de 20 anos, sem interrupção e nem oposição alguma. Que medindo a área um total de 200 (duzentos) hectares, os suplicantes requerem 100 hectares de terra para cada um, obedecendo o que dispõe a legislação específica sobre a área do módulo rural no município, conforme único do art. 1º da lei nº 6.969 de 10 de dezembro de 1981. Os suplicantes, requerem, a V. Exa. que se digne determinar a autoridade policial, para que garanta suas permanências na referida área e a integridade física de seus ocupantes, evitando a entrada de tercei-

ros, como vem ocorrendo ultimamente, de acordo com o que dispõe o art. 9º da lei nº 6.969 de 10.12.81. Achando-se assim, configurados os pressupostos para, o exercício da Ação de Usucapião Especial, requerem para efeitos de serem legitimadas as suas posses nos termos do art. 1º e § 1º do art. 5º da lei nº 6.969, de 10.12.81, e demais disposições aplicáveis, a designação da data para realização do ato preliminar de justificação, quando serão ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, bem como a citação dos atuais confinantes: Gregorio de Souza e Pedro Dutra do representante do Ministério Público, e por editais dos eventuais interessados ausentes, incertos, desconhecidos, esperando seja, afinal, reconhecido por sentença o domínio pleno dos suplicantes, individualmente, sobre a aludida área. Dando-se o presente, para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Esses são os termos em que pede e espera receber deferimento. Portel, 23 de março de 1982. a) Maria Elvina Gemaque de Lima - Adv. OAB. M-445. Rol de testemunhas: 1 - Estanilau Pereira Monteiro, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente nesta cidade à Rua Magalhães Barata s/nº. 2 - João Soares Paiva, brasileiro, funcionário público municipal, residente nesta cidade - Campo de Aviação - casa nº 369. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por uma vez no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Breves, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Raimundo Santiago, Escrivão Judicial substituto do Cartório do Primeiro Ofício, datilografei e subscrevi.

OTAVIO MARCELINO MACIEL

Juiz de Direito

(T. nº 11055 - Reg. nº 3415 - Dia: 29.04.82)

ESTADO DO PARÁ COMARCA DE BREVES

EDITAL DE CITAÇÃO

O Bacharel Otavio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, os termos de uma ação de Usucapião Especial nº 29/82, em que é requerente: Isaac Pinheiro de Melo e requerido: uma área de terras denominada "Salmo 23", situada à margem direita da Rodovia Portel-Cametá, município de Portel, Km 10, e os interessados eventuais, ausentes, incertos ou desconhecidos, pelo presente ficam citados, a comparecerem no próximo dia 19 do mês de maio do ano em curso, às 10.00 horas, na sala das audiências do Forum local, à Av. Rio Branco, s/n, nesta cidade de Breves, para audiência preliminar de Justificação de Posse, de acordo com a petição inicial a seguir transcrita: "Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Breves. Isaac Pinheiro de Melo, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na localidade denominada "Salmo 23", município de Portel, por sua advogada infra-assinada (man-

dato de procuração em anexo), requer a assistência judiciária gratuita, inclusive para o Registro de Imóveis, conforme dispõe o art. 6º da lei 6.969 de 10.12.81, e na conformidade do dispsto no Código de Processo Civil, vem requerer a V. Exa. Ação de Usucapião Especial, com procedimento sumaríssimo, conforme art. 5º da supra citada lei, pelo que passa a expor: O suplicante mora na localidade denominada "Salmo 23", localizada à margem direita da Rodovia Portel-Cametá Km 10, onde tem cultura de lavoura, residência habitual, de onde tira o seu sustento e de seus familiares. O suplicante afirma possuir determinada área de terra, mansa e pacificamente há mais de 10 anos, sem interrupção e nem oposição alguma. Que conforme dispõe a legislação específica sobre a área do módulo rural do município, o suplicante requer 100ha que é o limite da área em questão, fundamentando seu pedido no § único do art. 1º da lei nº 6.969 de 10.12.81. Achando-se, assim, configurados os pressupostos para o exercício da Ação de Usucapião Especial, requer, para efeito de ser legitimada a sua posse nos termos do art. 1º e § 1º do art. 5º da lei nº 6.969, de 10.12.81, a designação de data para realização do ato preliminar da justificação quando serão ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, bem como a citação dos atuais confrontantes Raimundo Gomes Guedes, Veríssimo Jovencio Rodrigues e Agostinho Fernandes, do representante do Ministério Público, e por editais, dos eventuais interessados ausentes ou desconhecidos, esperando seja, afinal, reconhecido por sentença o domínio pleno do suplicante sobre o aludido imóvel. Dando-se à presente para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Esses são os termos, em que pede e espera receber deferimento. Portel, 22 de março de 1982. a) Maria Elvina Gemaque de Lima. OAB. M-445. Adva. Rol de testemunhas: 1 - Francisco Gilo da Silva, brasileiro, casado, lavrador, residente à Rua Santos Dumont, s/n, Portel. 2 - Orlando Pinto Monteiro, brasileiro, casado, func. púb., residente à Av. Floriano Peixoto, 78 - Portel. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por uma vez no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Breves, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de 1982. Eu, Raimundo Santiago, escrivão judicial substituto do cartório do primeiro ofício, datilografei e subscrevi.

OTAVIO MARCELINO MACIEL

Juiz de Direito

(T. nº 11055 - Reg. nº 3414 - Dia: 29.04.82)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217 nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Felipe Nery Macedo de Almeida — NP — Cr\$ 27.502,00/ Isaac Tenório Barros — NP — Cr\$ 14.444,00/ Severino Batista de Araújo — DP — Cr\$ 63.000,00/ Fermacon Ferr. Mat. Constr. Ltda. — DP — Cr\$ 39.996,00/ Herminio Lima Ferreira — DP — Cr\$ 18.476,67/ Irmãos Ltda. — DPS (5) — Cr\$ 300.041,61 (2) —

131.387,04 — 66.185,00 — 35.589,99/ A Carlos de Lima — DPS — (2) — Cr\$ 52.080,12 — 43.729,40/ Centro Popular Ltda. — DP — Cr\$ 82.250,00/ Gianfranco Amadeu Ribeiro — DP — Cr\$ 23.700,00/ Leme Eng. Emp. Bras. Consultório — DP — Cr\$ 31.332,00/ José Ribamar Silva — DP — Cr\$ 57.200,00/ Paulo Martins Ramalho — NP — Cr\$ 23.347,50/ José Ribamar Moraes — NP — Cr\$ 797.000,00/ Nativa Constr. Eletr. S/A — DPS (2) — Cr\$ 87.900,00 — 208.983,00/ Raimundo Nonato da Silva — DP — Cr\$ 10.380,00/ Carlos Pimentel dos Santos — DP — Cr\$ 12.000,00/ Boutique M. Morais Ltda. — DP — Cr\$ 32.800,00/ Farmácia Drogafarma Ltda. — DP — Cr\$ 13.698,00/ João Nascimento Lima — DP — Cr\$ 1.279,20/ A. C. Móveis Ind. e Com. Ltda. — DPS (2) — Cr\$ 19.905,00 — 1.404,00/ Antonio Cesar Carneiro — DP — Cr\$ 50.000,00/ Reunidas S/A. Ind. Com. Exp. Exp. Agrícola — DP — Cr\$ 82.600,00. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 27 de abril de 1982.

Cartório de Protesto Moura Palha

— II Ofício —

MARIA DAS MERCÊS SILVA

Escrevente Juramentado — Substituto Eventual
(T. nº 11051 — Reg. nº 3394 — Dia: 29.04.82)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Gerson Clementino Gualberto, José Edilson Castro Chagas, Claudi Lopes Menezes Silva, Olimpio Serra, (Emitentes), Leopoldo Augusto Leite, Manoel Guilherme Fontes, Domingos Pantoja Gonçalves, Wilson da Silva Pereira, (Avalistas), Neo Adm. e Part. Ltda., Distr. Paraense Ltda., Studio A. Publicidade Ltda. Imp. Coml. Paramazon Ltda., Elsorado Com. Rep. Ltda., F. L. Alves, A. G. dos Santos, J. Maués e Cia. Ltda. Antonio Cunha Aguiar, J. I. Brito de Oliveira, Fazenda Reunidas do Norte, Antonio Hipolito de Azevedo, Pergon Ltda., Aluizio Pinto de Oliveira, Dinair Rezende Ferreira, Sebastião da Cunha Farias, Edilson Amoras Chaves, Furtado, Com. Ind. de Naveg. Ltda., Euclides Barra de Carvalho, Cristovam Thaumaturgo L. Filho, Marivaldo Neves da Costa, Biato Maximo Loureiro, Agro Com. Rep. Ltda. Rui Sacramento Caldas, Celina Penelva da Costa, Excelsior Imp. e Exp.: Reinaldo Cunha de Campos, E. R. Souza, Alexandre Brito de Paiva, Dario Bezerra de Freitas, Internacional Exp. Imp. Ltda., José Geraldo de Athaide Carvalho, Maria da Conceição Souza Souza, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte de Banco Brasileiro de Descontos S/A, Dr. Benedito N. M. David, Fininvest, Finasa S/A, Motortec Ind. Aeronáutica S/A, Ind. de Salto Schmidts S/A, Banco Itaú S/A, P. I. Publicações Informativas Ltda, Banco Real S/A, Banco Frances e Brasileiro S/A, Colonial Veics. Ltda., Banco do Estado do Pará S/A, Banco da Amazônia S/A, M. Costa Alfaia, Banco Noroeste do Estado de S. Paulo S/A, Banco Sudameris do Brasil S/A, Dom Vital Transp. Ultra Rap., Banco do Estado

do Amazonas S/A, Banco do Brasil S/A., Banco Mercantil do Brasil S/A, Banco do Brasil S.A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Um (1) Cheque, Sete (7) notas promissórias, Três (3) Triplicatas de Quarenta e seis (46) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 109.816,00/ 30.000,00/ 8.362,00/ 10.605,00/ 194.800,00 saldo/ 6.406,00/ Cr\$ 9.766,00/ 6.258,00/ 10.263,02/ 64.500,00/ 64.443,31/ 18.442,78/ 1.142.493,00/ 1.142.493,00/ 15.000,00/ 15.000,00/ 15.000,00/ 81.796,00/ 41.664,50/ 20.000,00/ 15.000,00/ 29.558,80/ 30.822,58/ 16.125,00/ 30.000,00/ 29.749,84/ 273.000,00/ 98.200,00/ 75.400,00/ 6.600,00/ 9.608,00/ 3.405,00/ 3.495,00/ 4.800,00/ 8.000,00/ 44.250,00/ 50.000,00/ 50.000,00/ 44.259,00/ 44.250,00/ 50.000,00/ 44.250,00/ Cr\$ 50.000,00/ 44.250,00/ 50.000,00/ 44.250,00/ 44.250,00/ 50.000,00/ 42.820,00/ Cr\$ 17.600,00/ 17.600,00/ 3.194,28/ 13.500,00/ 13.627,09/ 102.112,00/ 1.500,00/ Cr\$ 13.295,00/ 37.800,00/ 34.500,00/ 34.445,00/ 78.400,00/ 4.191,00/ 4.191,66/ Cr\$ 13.580,00/ 23.700,00/ 13.627,09/ vencimentos vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Doces e Conservas Martini Ltda., Armando Valente, Fininvest, Finasa S/A, Motortec — Ind. Aeronáutica S/A, Amapa do Sul S/A, Ind. de Salto Schmidts S/A, P. I. Publ. Informativas Ltda., Indreal Ind. Refrig. Londrinense, Ind. de Balanças Micheletti Ltda, Eliseu Monteiro Chaves, Famasil — Ferramentas Ltda, Godoy Const., Mauricio Longe e Cia. Ltda., Refrig. Frigolar Ltda., Oliveira Com. Pneus, Galbrasil Ind. Com. Plast. Ltda., Colonial Veic. Ltda., Disrel, M. Costa e Alfaia, Condomínio Florestal Arará, Distac — Distr. de Ar Condicionado, Don Vital Transp. Ultra Rapido, Enel, Cospama — Com. Rep. Ltda., Locika — Ind. Com. Equip. F. G. Schimidt S/A, Posto Paraense, S/A White Martins, Sharp S/A, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 27 de abril de 1982.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 3395 — Dia: 29.04.82)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ DIAS

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, um Processo de Execução nº 16.667 movido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra RENÉ GONZAGA DE BUSY, brasileiro, desquitado, militar reformado, residente e domiciliado à Passagem Santa Terezinha nº 6, no bairro do Coqueiro, município de Ananindeua-Pará, para a cobrança executiva correspondente a empréstimo concedido de acordo com as normas estabelecidas

para o Sistema Financeiro de Habitação, conforme Instrumento Particular de Mútuo com Obrigações e Hipoteca, constante dos autos, no valor de Cr\$. 527.616,82 (quinhentos e vinte e sete mil seiscientos e dezesseis cruzeiros e oitenta e dois centavos) acrescidos de juros moratórios, correção monetária, custas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações legais. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O por este EDITAL para todos os atos do processo, devendo no prazo de vinte e quatro horas, a contar da publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados, tantos bens quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato, o prazo de dez dias para opor embargos, e se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona nesta cidade, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário das 7:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos e para que não alegue ignorância é expedido este EDITAL com o prazo de dez dias, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo ainda afixado a sua cópia no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Dr. Sebastião Lima Moraes, Auxiliar Judiciário o datilografei, e eu Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 3.387. Dia: 29.04.82)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra José da Luz Andrade e outro (Proc. nº 19.449). E porque o acusado JOSÉ DA LUZ ANDRADE, conhecido por "Noventa", brasileiro, casado, estivador, natural de Belém(Pa.), nascido a 21.04.16, filho de João Elias de Andrade e de Maria da Luz Andrade, anteriormente residente na Estrada da Mata, s/nº, próximo à Rádio Educadora em Marituba, Belém (Pa.), esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o, para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos da alínea "d", parágrafo 1º, art. 334, do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer à sede desta Secretaria Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, Belém-Pará) em o dia 25 de maio de 1982, às 10 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido do presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Antônio Lopes, Auxiliar Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, Dr.

José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o subcrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 3386, Dia: 28.04.82)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo Federal, tramitam os autos de Ação Penal movida pela Justiça Pública contra OSVALDO AUGUSTO SARMENTO REIS, brasileiro, paraense, filho de Osvaldo Lopes dos Santos e de Maria Augusta Sarmento Reis, acusado da prática do crime tipificado no art. 297 do Cód. Penal. E, constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O, pelo presente edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala de audiência do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia nove (9) de junho vindouro, às 10:00 horas a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este edital, publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário Especial, o fiz datilografar, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 3385, Dia: 29.04.82)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo Federal tramitam os autos de Ação Penal nº 20.918, movida pela Justiça Pública contra LOTÁRIO KRONBAUER, brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, acusado da prática do crime tipificado no art. 297 do Cód. Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O, pelo presente edital para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697 — Belém, no dia onze de junho vindouro, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este edital, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do

Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário Especial, o fiz datilografar, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 3384. Dia: 29.04.82)

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se as seguintes pessoas: JOSÉ CARLOS BARBOSA BRITO e VERA SANTANA DA SILVA SOARES, ele filho de Olavo Osmarino Brito e Iraci Barbosa Brito, ela filha de Pedro Pereira Soares e Floripes Silva Soares, solt: — NELSON BATISTA FERREIRA e MARIA DAS GRAÇAS SANTOS LOBO, ele filho de Francisco de Paula Ferreira e Auta Batista Ferreira, ela filha de Vicente Pilar Lobo e Laudemira Santos Lobo, solt: — JORGE TADEU BRITO DE OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO CRUZ DA COSTA, ele filho de Humberto da Conceição Oliveira e Maria Terezinha Brito Oliveira, ela filha de Raimundo Ferreira da Costa e Maria Clara Cruz Costa, solt: — ILOÉ LISTO DE AZEVEDO e MARIA RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS, ele filho de Iloé Leite de Azevedo e Terezinha de Jesus Listo Azevedo, ela filha de Humberto Fernandes dos Santos e Raimunda de Souza Alves, solt: — RONALDO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA e RUTH HELENA PALHETA SILVEIRA, ele filho de José Ribamar de Oliveira e Maria Levinda Ferreira de Oliveira, ela filha de Antônio Gomes da Silva e Ediléa Palheta Silveira, solt: FRANCISCO ABDORAL XIMENES JÚNIOR e ANA ROSA DO NASCIMENTO, ele filho de Francisco Abdoral Ximenes e Judith Macambira Chagas Ximenes, ela filha de Fernando Augusto do Nascimento e Maria Fernanda Oliveira Nascimento, solt: — PAULO ROBERTO FERREIRA SANTIAGO e SANDRA DO SOCORRO CARNEVALE DOS SANTOS, ele filho de Elias Gonçalves Santiago e Maria Izabel Ferreira Santiago, ela filha de Manoel Pantoja dos Santos e Joana Rose Mary C. dos Santos, solt: — RONALDO DINIZ MENDES e VERENA VELHO CONDURÚ, ele filho de Osvaldo Dias Mendes e Ângela Diniz Mendes, ela filha de Hermógenes Urdininea Condurú e Léa Velho Condurú, solt: — ANTÔNIO CARLOS DE MACEDO BRITO e ÉRICA MARIE DA SILVA SASAKI, ele filho de Antônio Neves Brito e Maria Raimunda de Macedo Brito, ela filha de Motoya Sasaki e Ana da Silva Sasaki, solt: — ANTÔNIO FRANCISCO CORREIA e MARIA DAS NEVES DE ALENCAR SILVA, ele filho de Terezinha de Jesus Correia, ela filha de Altenor Rodrigues da Silva e Idelmira de Alencar Silva, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 28 de abril de 1982. E eu, Edith Puga Garcia, esc. juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 10.724 - Reg. n. 3422 - Dia 29.04.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 03 de maio para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA — Capital

Reqte: Benedita Rodrigues (Adv. W. Quintanilha Bibas)

Reqdo: O Juiz de Direito da 4ª Vara Cível

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça

— Belém, 27 de abril de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. - nº 1100)

10ª Sessão ordinária das Câmaras Reunidas, realizada em 19 de abril de 1982 sob a presidência do Exmº Sr. Des. Edgar Lassance Cunha.

Licença - Des. Antonio Koury

Aus. Justificada - Des. Raymundo Helio de Paiva Mello
CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus - Impte: o adv. Wilson Magalhães a favor de José Soares da Silva

- Reiterar o pedido de informações à M.M. Juíza a quo, unanimemente

Idem, idem - Impte: Santiago Filho a favor de José Maria do Nascimento

- Julgaram prejudicado, unanimemente

Idem, idem - Impte: Edilson Marques Alves a seu favor

- Negaram a ordem, à unanimidade

Idem, idem - Impte: Raimundo Nonato Nahum

Sena a favor de Manoel Benedito Afonso de Oliveira

- Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: Raimundo Alcantara do

Nascimento a favor de Melchiades Duarte da Costa

- Conheceram a ordem, sem prejuízo do proces-

so a que responde o paciente, contra os votos dos Exmºs Srs.

Des. Presidente, Pojucan Tavares, Ricardo Borges Fi-

lho, Christo Alves e Steleo Menezes que a negavam.

Idem, idem - Impte: Tereza Pereira da Silva a seu favor.

- Concederam sem prejuízo do processo a que responde o paciente contra os votos dos Exmº Sr. Des. Presidente e Pojucan Tavares.

CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Teolga Pinto Cardoso (Dr. Raphael Lucas)

Reqda: A MM. Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Relator: Des. Ossiam Almeida

- Desprezada a preliminar arguida pelo M.P. e aceita pelo relator, no mérito, o Des. Ossiam Almeida pediu adjamento.

- Adiado.

Idem, idem - Reqte: Sociedade Civil Pátria e Cultura (Dr. J. Noronha Serrão) - Reqdo: O Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação - Relator: Des. Raymundo Helio de Paiva Mello

- Adiado

Idem, idem - Reqte: Waldemar Gomes (Dr. Miguel Carneiro) - Reqdo: O Prefeito de Tucuruí - Relator: Des. Ricardo Borges Filho (pub. no D.O. 8.4.82)

- Preliminarmente, não conheceram em face da incompetência das Câmaras, unanimemente, encaminhando, porém, os autos ao Juízo de Tucuruí, contra os votos dos Exmºs Srs. Des. Relator, Lydia Fernandes e Almir de Lima Pereira.

Idem, idem - Noemia Ferreira Jardim (Dr. Fernando Gonçalves) - Reqda: A Juíza de Direito da 6ª Vara Cível - Relator - Des. Ricardo Borges Filho (pub. no D.O. 8.4.82)

- Adiado a pedido do relator

Idem, idem - Reqte - José Francisco dos Santos e outros (Dr. Benedito Monteiro)

Reqda: A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Marabá - Relator: Des. Ary da Silveira (pub. no D.O. 15.4.82)

- Idem, idem.

Embargos Infringentes - Capital - Embgte: Benedito Silva Chagas (Dr. Alcides Gentil Sobrinho) - Emgdo: Guilherme Câmara Leão (Dr. Ademar Kato) - Relator: Des. Nelson Amorim (pub. no D.O. 08.04.82)

- Idem, idem.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 20 de abril de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1043)

11ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 20 de abril de 1982, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Presentes os Desembargadores Lydia Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho. Presente, ainda, o Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Bouth Cavallero.

MATÉRIA PENAL

Não houve julgamentos.

MATÉRIA CÍVEL

(Publicados no D.O. de 15.04.82)

1ª) Apelação Cível de Santarém.

Apte: Transfrisa Ltda. - Ind. e Com. de Pescados (Dr. Haroldo A. Santos).

Apdo: O Banco do Estado do Pará (Dr. Ubirajara Ferreira e Silva).

Relatora: Desa. Lydia Fernandes.

Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento à apelação para fixar os hono-

rários de advogado do apelante em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

2ª) Idem, idem, Capital.

Apte: Maria de Nazaré Souza Ferreira (Dra. Maria da Conceição Fernandes).

Apda: Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios Beneficente - CAPEMI (Dra. Margui Lima Gaspar).

Relatora: Desa. Lydia Fernandes.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

3ª) Idem, idem, idem.

Apte: Nelson Souza Rosa Junior (Dr. Wilson Velasco)

Apdo: Banco da Amazônia S/A - BASA (Dr. Laércio de Almeida Laredo).

Relatora: Desa. Lydia Fernandes.

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para anular a sentença, mandando que seja intimada a parte que proceda ao preparo, proferindo, então, o Dr. Juiz nova decisão como entender de direito.

4ª) Idem, idem, idem.

Apte: Bastos Soares & Cia. Ltda. (Dra. Aparecida Farias).

Apdo: João Tourão Corrêa de Miranda (Dr. Otávio Meira).

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Desa. Lydia Dias Fernandes.

5ª) Idem, idem, idem.

Apte: Justiniano da Conceição Marcelino (Dr. César Zacharias Mátyres)

Apdo: Luiz Otávio Valente da Silva (Dr. Felício de Araújo Pontes).

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar de impugnação ao valor da causa, ainda preliminarmente e sem discrepância de votos, anularam a sentença por cerceamento de defesa, determinando que seja procedida a instrução processual de acordo com a lei.

Presidência: Desa. Lydia Fernandes.

Secretaria do TJE - Belém, 23 de abril de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1073)

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1982, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA.

Licença — Des. Antonio Koury

Aus. Justificada: Des. Ricardo Borges Filho e Steleó Menezes

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus — Impte: Edson Cicero Silva a seu favor

— Negaram a ordem, à unanimidade

Idem, idem — Impte: José Ferreira Lima a seu favor

— Concederam, à unanimidade

Idem, idem — Impte: Pedro Botelho da Silva a seu favor

— Concederam o pedido, contra os votos dos Exmos. Desembargadores Presidente, Lydia Fernandes e Paiva Mello.

Idem, idem, Impte: José Reis de Lima a seu favor

— Julgaram prejudicado, à unanimidade. A partir deste julgamento, estiveram presentes os Des. Christo Alves e Nelson Amorim.

Idem, idem — Impte: O acad. Adrião Lucio M. de Souza a favor de João Andrade Farias.

— Julgaram prejudicado, unanimemente

Idem, idem — Impte: O acad. Ricardo Pereira de Souza a favor de Fernando Gomes dos Santos.

— Acolhida a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Des. Paiva Mello no sentido do dr. Juiz *a quo* prestar melhores esclarecimentos a respeito da atual situação do processo e o enquadramento do paciente, contra os votos dos Desembargadores Nelson Amorim, Almir de Lima Pereira e Orlando Vieira que a desprezavam.

Idem, idem — Impte: O adv. Raimundo Fidellis a favor de Antonio Gomes da Silva

— Concederam a ordem, à unanimidade.

CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança — Capital — Reqte: Teolga Pinto Cardoso (dr. Raphael Lucas) — Reqda: A. M. M. Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará — Relator: Des. Ossiam Almeida.

— Desprezada a preliminar arguida pelo M. P. e aceita pelo Relator, no mérito, o Des. Ossiam Almeida pediu adiamento.

— adiado

Idem, idem — Reqte: Sociedade Civil Pátria e Cultura (dr. J. Noronha Serrão)

Reqdo: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação — Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

— Adiado a pedido do Relator.

Idem, idem — Reqte: Noemia Ferreira Jardim (dr. Fernando Gonçalves) — Reqda: A Juíza de Direito da 6ª Vara Cível — Relator: Des. Ricardo Borges

— Adiado em face da ausência do Relator

Idem, idem — Reqte: José Francisco dos Santos e outros (dr. Benedito Monteiro)

Reqda: A Exma Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Marabá — Relator: Des. Ary da Silveira.

— Concederam a segurança apenas para os requerentes cujos nomes foram referidos no voto do Exmo. Sr. Des. Relator, negando quanto aos demais citados, não conhecendo no que se refere aos não habilitados por procuração, à unanimidade. Ofereceu defesa oral pelos litisconsorcios passivos, o advogado João Nunes.

Idem, idem — Reqte: COGECO — Cia. Geral de Exportação e Comércio (dr. Moacir Gonçalves Pamplona) — Reqdo: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Comércio — Relator: Des. Ricardo Borges Filho (pub. no D.O. 23.04.82)

— Adiado, a pedido do Relator.

Idem, idem, idem — Reqte: Sebastião de Aguiar Nunes (dr. Fernando Gonçalves)

Reqda: A M. M. Juíza de Direito da Comarca de Soure — Relator: Des. Almir de Lima Pereira (pub. no D.O. 23.04.82)

— Adiado, em face da ausência do Revisor Embargos Infringentes — Capital — Empte: Benedito Silva Chagas (dr. Alcides Gentil Sobrinho) — Empto: Guilherme Câmara Leão (dr. Ademir Kato) — Relator Des. Nelson Amorim.

— Adiado, a pedido do Relator

Ação Rescisória — Capital — Autores: Antonio Ferreira Bentes e outros — Réu: Antonio José dos Santos e sua mulher — Relator: Des. Calistrato Mattos (pub. no D.O. 23.04.82)

— Adiado, a pedido do Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 27 de abril de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. - nº 1100)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Yvone Santiago Marinho, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Nelson Barreira da Costa, paraense, pardo, casado, alfabetizado, feirante, de quarenta e seis anos de idade, filho de Jovino dos Santos Costa e Maria Barreira da Costa, residente à Passagem Bom Sossego, número duzentos e sessenta e quatro, bairro da Sacramento, como incurso nas penas do art. 121, II e IV c/c art. 51 do C.P. do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 1º do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 07 de abril de 1982.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi e datilografei.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza de Direito da 2ª Vara Penal

(G. Reg. - nº 1100)

EDITAL

A Doutora Yvone Santiago Marinho, Juíza de Direito da 2ª V. P., faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Mario Jorge da Costa Ribeiro, paraense, casado, comerciante, com vinte e sete anos de idade, filho de Frederico Ribeiro Rosa e Iracy da Costa Ribeiro, residente à Rua Liberato de Castro nº 317, bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 121 parte geral do C. P. para ser punido na forma do art. 42 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 1º do mês de junho, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 12 de abril de 1982.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi e datilografei.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza de Direito da 2ª Vara Penal

(G. Reg. - nº 1100)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.743

Belém - Quinta-feira, 29 de abril de 1982

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

PORTARIA Nº 066

O Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4.484 de 06.11.81, **ANTONIO DA COSTA QUARESMA**, para exercer o cargo de Secretário do Juízo, lotado no Fórum de Igarapé-Miri em virtude de aprovação em concurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 15 de abril de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 1100)

PORTARIA Nº 067

O Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4.484 de 06.11.81, **ANA MARIA TRINDADE TAVARES**, para exercer o cargo de Escrevente Datilógrafo, lotado no Fórum de Igarapé-Miri, em virtude de aprovação em Concurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 15 de abril de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 1100)

PORTARIA Nº 068

O Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4.484, de 06.11.81, **MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO PANTOJA**, para exercer o cargo de Zeladora, lotado no Fórum de Igarapé-Miri, em virtude de aprovação em Concurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 15 de abril de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 1100)

PORTARIA Nº 069

O Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4.484 de 06.11.81, **BERNARDETTE PINHEIRO CHAGAS**, para exercer o cargo de Servente, lotada no Fórum de Igarapé-Miri, em virtude de aprovação em Concurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 15 de abril de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 1100)

PORTARIA Nº 070

O Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4.484 de 06.11.81, **JULIANA SILVA DO ESPÍRITO SANTO**, para exercer o cargo de Servente, lotada no Fórum de Igarapé-Miri, em virtude de aprovação em concurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 15 de abril de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 1100)

PORTARIA Nº 071

O Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4.484 de 06.11.81, **AFONSO LEÃO DE CASTRO**, para exercer o cargo de Porteiro de Auditório, lotado no Fórum de Igarapé-Miri, em virtude de aprovação em Concurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 15 de abril de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 1100)

PORTARIA Nº 072

O Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

PORTARIAS e ACÓRDÃO

Do Tribunal de Contas

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4.484 de 06.11.81, NELSON SERRÃO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Guarda Judiciário, lotado no Fórum de Igarapé-Miri, em virtude de aprovação em Concurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 15 de abril de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 1100)

PORTARIA Nº 073

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4.484 de 06.11.82, ANTONIO MACHADO CARDOSO, para exercer o cargo de Vigia, lotado no Fórum de Igarapé-Miri, em virtude de aprovação em Concurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 15 de abril de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 1100)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 7923

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: PAULO GOMES CORRÊA (Dr. DELMIRO DOS SANTOS)

REQUERIDA: A Juíza de Direito da 9a. Vara Cível

RELATOR: Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA: Mandado de Segurança - Deixando de substituir os motivos invocados como fundamento do pedido, deve ser a ordem impetrada conhecida e julgada prejudicada. Decisão por maioria.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes componentes das Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado à maioria de votos (vencido o Relator, que concedia a ordem), em conhecer do pedido para julgá-lo prejudicado em virtude de terem deixado de substituir os motivos invocados como fundamento do pedido.

Belém, Pará, segunda-feira, 12 de abril de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de abril de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1100)

**RESENHAS DA JUSTIÇA
ESTADUAL**

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE ABRIL DE 1982 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR

BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: - Francesco Cammarano, por seu advogado Dr. Francisco Miléo, renunciando o prazo de recurso da sentença que julgou a adjudicação feita no Arrolamento dos bens ficados por falecimento de Jeanina Aimée Choquet Cammarano.

DESP: - N. A. Sim.

PETIÇÃO DE: - Banco do Brasil S/A, por seu advogado Dr. Jamil M. Sales, requerendo a devolução da Carta Precatória ao Juízo de Origem para execução de Miguel Neves Galvão e s/ mulher, já cumprida.

DESP: - N. A. Sim.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: - Espólio de José Maria Dejard de Mendonça, por seu advogado Dr. Paulo R. V. P. Carneiro, apresentando suas declarações finais no respectivo inventário.

OBS - Entregue em Cartório s/ despacho.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: - Adelaide Gouveia dos Santos Freire, por seu advogado Dr. Paulo Ricci, requerendo o prosseguimento da ação de despejo que move contra Manoel Dias Rosa.

DESP: - N. Junte-se aos autos. CIs.

5ª VARA

Proc. nº 112/82 - EXECUÇÃO

Ex: - Banco Lar Brasileiro S/A

Adv: Carlos Ferro

Ex: - José Lopes da Fonseca & Cia. e outros.

DESP: - Em avaliação, expedindo-se mandado.

Proc. nº 211/81 - REVISÃO

Aut: Maria Rosa da Silva Gouvea

Adva: Maria Elisa S. C. Sales

Réus: Maria Antonieta Braga de Lemos dos Santos e s/ marido.

DESP: - Designo o dia 3-05-82, às 11 horas para realização da perícia. Nomeio o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato residente e domiciliado nesta cidade à Rua Aristides Lobo, o qual deverá ser intimado e prestar o compromisso legal a mesma data da perícia às 10:30 horas, devendo também as partes serem intimadas a fim de apresentarem assistente técnico e as perguntas que desejarem. Entreguem-se os laudos em cartório até quinze dias após a perícia. Intime-se o requerente para depositar em cartório, antes da perícia a importância de Cr\$ 10.000,00 para fazer jus aos honorários do perito sujeito a complementação.

6ª VARA

Proc. nº 436/77 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nun: Jesus do Bonfim Mário Medeiros e s/ mulher

Adv: Rosomiro Arrais

Nun: Empresa de Engenharia Hotéis Guajará Ltda.

Adv: Adherbal M. Mattos

DESP: - Tem razão. Houve acordo entre as partes e nele não é mencionado os honorários, logo não tem porque falar neles; assim devo chamar a ordem para tornar sem efeito o referido despacho.

PETIÇÃO DE: - José Maria Montelero David, perito, apresentando laudo pericial na ação de Reintegração de Posse, movida por Codipa - Comercial Diesel Ltda contra Amim Francisco Alves.

OBS: - Entregue em cartório s/ despacho.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: - Valtér Silva Santos, por seu advogado Dr. Jacob José da Silva, apresentando contestação na ação cautelar de Separação de Corpos que lhe move Irineá da Silva Santos.

OBS: - Entregue em cartório s/ despacho.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: - Antonio Carlos Miranda de Lima e Wanilde de Belém Santos de Lima, por seu advogado Dr. Claudio Neves, renunciando o prazo de recurso na ação de Separação Consensual para efeito de imediato averbação no Registro Civil.

DESP: - N. A. CIs.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: - José Gonçalves Maciel, por sua advogada Dra. Ivanilda Gomes, requerendo desistência da ação Ordinária de Rescisão de contrato móvel contra Everaldo de Freitas Lobato.

DESP: - N. A. CIs.

**RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS EM
26 DE ABRIL DE 1982**

Ações - Requerente - Requerido - Vara OF.

Execução - Spp Nemo S/A - E.L. Silva Sarmiento - 10ª 1ª; Execução - Banco Real S/A - Amazonex Ind. Exp. S/A - 9ª 9ª; Execução - Gemacon Central de Materiais de Const. Ltda - José Maria Serra - 8ª 8ª; Execução - Jorge Pereira Nunes - Augusto Célio Guimarães Costa e s/ m. - 7ª 7ª; Execução - Maria de Nazaré Barros de Aquino - Raimundo Nonato de Oliveira Sampaio - 5ª 5ª; Execução - Imp. de Ferragens S/A - Ecxeal Ltda. Emp. de Const. Civil - 6ª 6ª; Divórcio - José Rosendo de Souza Ferreira - Maria das Graças Almeida Ferreira - 7ª 6ª; Alimentos - Maria do Perpétuo Socorro Barreiros de Andrade - Raimundo Tadeu de Andrade - A.J. - 8ª 3ª; R/Aluguel - Belmiro José de Almeida - Manoel Eudyr Ribeiro dos Santos - 8ª 1ª; C/Precatória - Juízo do Rio de Janeiro (Confeitaria Ritz Ltda), - Tsugio Teshima - 8ª 3ª; Despejo - Otonildo Macedo - Célio Pessoa Cardoso e outra - 7ª 9ª; Despejo - Irene Elias Rodrigues - Raimunda Nonato Alves Souza - 5ª 7ª; Despejo - Irene Elias Rodrigues - Raimunda Nonato Alves Souza - 6ª 8ª; Consignação - Maria das Graças B. Pinheiro - Valdete T. Costa - 3ª 6ª; S/Judicial - Armando Jorge Hage Júnior - M. Cristina Freire Hage - 9ª 3ª; Ordinária - Construtora Simel Ltda - Enolias dos Santos Ramos - 7ª 2ª.

Belém, 26 de abril de 1982

WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA

P/ Distribuidora do Juízo

CARTÓRIO SARMENTO

Resenha do dia 26/04/82

Julzo da 5ª Vara

Ação de Cobrança

Requerentes: Afonso de Miranda Marques

Adv. Simão Salim

Requerida: Marilda Chaves

Adv. Celso Burlamaqui Freire

Despacho: Ao contador do Julzo.

Julzo da 7ª Vara

Ação de Separação Judicial

Requerente: Raimunda Nonata Nantes de Oliveira

Adv. Armando Barata Teixeira

Requerido: Rubens José de Oliveira

Despacho: Cite-se para contestar querendo.

Ação de Inventário dos bens ficados por falecimento de Orlando Pereira Campos, em que é inventariante: Maria Pastoralina Domingues A. das Neves. Advs: Jaci Colares e Roberto M. Ferreira.

Despacho: As declarações finais.

Julzo da 9ª Vara

Ação de Notificação

Notificante: José Alexandre Soares de Rezende

Adv. Pedro Crispino

Notificado: Mario Domingos Teixeira Neves

Despacho: Vistos, etc. Entregue-se ao requerente, independente de trabalho.

Ação de Divórcio

Requerentes: Estevam Sabino dos Santos e Neuza Batista dos Santos.

Adv. José de Souza F. Filho

Despacho: Diga o M. Público.

Julzo da 11ª Vara

Ação Embargos à Execução

Embargantes: Eliezer Athias e outros

Advs: Vera Calandrinil.

Embargado: Banco-Lar Brasileiro S/A

Adv. Carlos Ferro.

Despacho: Sobre as alegações dos Embargos, constante de manifestação de fls. 28/31 e sobre os documentos de fls. 31 e 35, diga o Embargante, no prazo de três dias. Intime-se.

RESENHA DO DIA 26 DE ABRIL DE 1982

CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

4ª VARA

Processo nº 592-23-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Ludgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas (Adv. Loris Vilas-Boas)

Executado: José da Costa Tavares

Despacho: Ao contador do Julzo.

10ª VARA

Processo nº - Ação Ordinária de Indenização p/ Perdas e Danos

Autor: Seltor Hotéis S/A (Adv. Ademar Kato)

Requerida: Construtora Paraense Limitada - CONSPARA (Adv. Aldebaro Klautau Filho e Camilo Montenegro Duarte)

Despacho: À conta.

10ª VARA

Processo nº 677/42/81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Sociedade Anônima Blitar Irmãos - Adv. Mariolito C. Carvalho

Executado: Braichl Seki - Adv. João Rufino Ribeiro

Despacho: Indeferir o pedido.

10ª VARA

Processo nº 370-21-81 - AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO (Apenso)

Embargante: Comércio de Madeiras M. J. Loureiro Ltda (Adv. Raimundo Renato Carvalho Maués)

Embargada: Kawamura Comércio e Representações Ltda (Adva. Alice Trindade Monteiro)

Sentença: "Vistos, etc. Julgo improcedente o presente embargo opostos por Comércio de Madeiras M. J. Loureiro Ltda. Condeno ainda ao pagamento do principal, custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o que for aprovado. P.J.R. Belém, 23 de abril de 1982. Izabel Vidal de Negreiros Leão. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível e Comércio.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 26 DE ABRIL DE 1982

Julzo da 1ª Vara - CONSIGNAÇÃO

Requerente: Raimundo da Silva Guerreiro - Adva. Iolene Barros

Requerido: Cesar Charone

Despacho: Designo o dia 6/5/82, para ser recebida a importância consignada sobre pena de depósito. Cite-se.

Julzo da 2ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: Hilbela de Alcantara Von Grap - Adva. Tereza M. Góes

Requerida: Calmen de Alcantara Von - Grap.

Despacho: Seja o bem descrito no termo de fls. 46 e verso, avallado pelo avallador do Julzo.

Julzo da 5ª Vara - COBRANÇA

Requerente: Emília Candido Silva - Adv. Juramir Barbosa Oliveira

Requerido: Salvador Natal Maradel

Despacho: Por motivo de foro íntimo, julgo-me suspelta para funcionar nos presentes autos. A nova distribuição.

REIVINDICATÓRIA.

Requerente: Luiz do Amaral Macedo - Adv. Francisco Nunes Salgado

Requerida: Domingas Miranda dos Santos.

Despacho: Cite-se o requerido.

DESPEJO

Requerente: Fátima Maria Machado - Adv. Reynaldo A. da Silveira

Requerido: José Mendes da Rocha -

Sentença: Julgo por sentença o cálculo de fls, para que produza seus efeitos legais.

Julzo da 1ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: Mércia Santana dos Santos - Adv. Antonio Vaz de Castro

Requerido: Claudionor Chagas de Santana

Despacho: A avaliação, após diga os interessados.

Julzo da 9ª Vara - DIVÓRCIO

Requerente: Alfredo Manoel dos Santos - Adv. João Ribeiro Lima

Requerida: Maria da Conceição Brito Santos

Despacho: Diga o MP:

Julzo da 4ª Vara - EMBARGOS

Requerente: R. D. Internacional Ltda - Adv. Walter Orlando Negrão

Requerido: Banco do Brasil S/A, - Adv. Benedito Barbosa Martins.

Despacho: Ao cálculo

Julzo da 2ª Vara

Requerimento de Marilda Chaves, nos autos da Ação de Execução que move contra Paulo Cezar Silva de Abreu, requerendo a remessa dos autos a conta, a fim de ser calculado o débito e em seguida o levantamento da importância depositada, bem como juntando recibos de custas. - Adv. Celso Burlamaqui Freire.

Despachó: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 26/04/1982

JUIZ DA 1ª VARA

Processo nº 1124/81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req: Portomar Indústria de Madeiras Ltda.

Adv: Alberto Ivo Coelho

Req: Servix Engenharia S/A

Adv. Waldemar Vianna

Desp: Transfira-se para o BEP, Posto de Serviço da Justiça, a importância penhorada.

JUIZ DA 2ª VARA

Processo nº 1364/82 - AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Carmo Rabito

Dep: Ceresa S/A Com. Ind.

Desp: A Carta precatória de fls. 2 não está revestida dos requisitos legais, pois que não traz o inteiro teor da petição, do despacho judicial e do instrumento do mandado conferido ao advogado, como exige o artigo 202, inciso II, do C.P.C. Assim, nos termos do artigo 209, inciso I, do mesmo diploma legal, recuso cumprimento à carta precatória, determinando seja ela devolvida ao Juízo deprecante.

JUIZ DA 2ª VARA

Processo nº 1096/81 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (Procedimento Sumaríssimo)

Req: Hilário Mendes Coimbra

Adv: Geraldo Magela P. de Souza

Req: Reginaldo Natividade das Neves

Desp: Apesar das providências do Oficial de Justiça que relata, em a última certidão de fls. 22, completada nas fls. referidas, a verdade é que, para a real configuração da citação por hora certa, não foram observadas certas determinações dos artigos 227 e 228 do C.P.C., omitindo-se, totalmente, a senhora escrivã, no cumprimento do que determina o artigo 229 do C.P.C. Assim, designo para a audiência de instrução e julgamento do feito, o dia 28 do mês de maio do corrente ano, às 18:00 horas, determinando sejam renovadas todas as diligências, ordenadas em o despacho de fls. 25, observando o Oficial de Justiça e a Escrivã do feito todas as regras, substanciadas no C.P.C. para a regular citação do acionado.

JUIZ DA 2ª VARA

Processo nº 312/80 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req: Antonio Duarte de Oliveira

Adv: Frederico Coelho de Souza.

Reqs: Paramoto Com. Ind. Ltda e outros

Adv: Alfredo Santana

Desp. Sobre os documentos de fls. 62 e 63, diga o autor, no prazo de cinco (05) dias.

JUIZ DA 2ª VARA

Processo nº 836/78 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req: Aurelio Dantas da Costa

Adv: Alberto Fares Akel

Req: Vitório Cantuário Moutinho

Adv: José U. Silva.

Desp: Informe a senhora escrivã do feito, em certidão hábil se foi ou não cumprida a determinação, constante do despacho de fls. 14.

JUIZ DA 2ª VARA

Processo nº 1001/81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO COM EMBARGOS

Req: Landry Freitas de Mattos

Adv: Almerindo Trindade

Req: Cador - Ind. Com. Rep.

Adv: Augusto Bellard.

Desp. Defiro a produção das provas orais, requeridas pela embargante, às fls. 54, e pelo embargado, às fls. 51/52, parte integrante da impugnação aos embargos. Designo o dia 31 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedida às necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas, tempestivamente arroladas, ressaltando-se o fato de que o representante legal da embargante e o embargado deverão prestar depoimento pessoal.

JUIZ DA 4ª VARA

Processo nº 1744/82 - AÇÃO DE DESPEJO

Req: Carlos Augusto H. Freire

Adv: Abel Guimarães

Req: Comercial de Roupas Ltda.

Adv: Paulo Queiroz

Desp: Para purgação da mora designo o dia 03/05/82, às 11 horas em cartório pagando custas processuais e honorários do advogado que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

JUIZ DA 5ª VARA

Processo nº 1278/81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req: Gabi - Comércio Ind. Ltda.

Adv: Glairson Figueiredo

Req: José Maria M. de Lima

Desp: Condeno o suplicado no pagamento da quantia principal, acrescido de juros de mora, custas processuais e honorários de advogado que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Proceda-se também a avaliação.

JUIZ DA 5ª VARA

Processo nº 946/81 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Req: Joaquim Carvalho Oliveira

Adv: Ana Maria Barata

Req: P.M.B.

Adv: Augusto Barreira Pereira Jr.

Desp: Ao contador do Juízo.

JUIZ DA 5ª VARA

Processo nº 1276/81 - AÇÃO DE DESPEJO

Req: Maria de Lourdes B. Ribeiro

Adv: Raphael Lucas

Req: Raimundo dos Santos Foro

Adv: Maria de Nazaré Moura Ferrelra

Desp: Diga a autora.

JUIZ DA 5ª VARA

Processo nº 1829/82

Req: Ameq. Amazônia Equip. Florestais Ltda.

Adv: Waldemar Viana

Req: João Pereira da Costa

Desp: Após a leitura das peças iniciais verifiquei que o exequente não comprovou o recebimento das mercadorias, conforme estabelece a lei das duplicatas. Assim, determino seja pelo autor apresentado referido comprovante, no prazo de 48 horas. Intime-se.

JUIZ DA 5ª VARA

Processo nº 1009/78 - AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO

Req: Nancy Corrêa Campos.

Adv: Carlos Mendes

Desp: A senhora escrivã para atualizar a conclusão.

JUIZ DA 6ª VARA

Processo nº 985/81 - AÇÃO SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Req: Telepará S/A

Adv: Alberto Seguin Dias

Req: Empresa Transcosta - Transo, Costa Ltda.

Desp: Designo o dia 05 de maio, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas apresentadas pela requerente, e faça as devidas intimações. Cite-se a ré para comparecer ao ato, nele fazendo defesa e produzindo as provas que quiser de acordo com os autos 227 e 278 do C.P.C.

JUIZ DA 6ª VARA

Processo nº 1394/82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req: Telepará S/A.

Adv: Alberto Seguin Dias

Req: Júlio Salvo S. da Rocha

Desp: À conta.

JUIZ DA 6ª VARA

Processo nº 1786/82 - AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Req: Companhia das Docas do Pará - C.D.P.

Req: João Vicente Colares e VARIG.

Desp: Em Vista de já ter passado da data designada, devolva-se para que seja marcada nova data.

JUIZ DA 7ª VARA

Processo nº 781/81 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req: Samuel Israel Filho

Adv: Paulo Klautau

Req: Armerac Massigian

Adv: Luiz da Cruz Loureiro

Desp: À conta.

JUIZ DA 7ª VARA

Processo nº 1183/81 - AÇÃO SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Arnaldo Machado Passarinho e Nadir das Neves Passarinho.

Adv: João Roberto Neves.

Desp: Homologo por sentença o acordo de fls. 23, reduzido a termo às fls. 25 dos autos, para que produza seus efeitos legais. Decorrido o prazo legal, expeça-se mandado de Averbação ao Registro de Imóveis. Custas "ex-lege".

JUIZ DA 7ª VARA

Processo nº /78 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Elvira dos Santos Elras.

Adv: Laurenio Rocha

Inventariada: Eufemia Augusta dos Santos.

Desp: Manifeste-se os demais interessados sobre a partilha de fls. Intime-se.

JUIZ DA 7ª VARA

Processo nº /81 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Dorothea Baena de Mello

Adv: Flávio Maroja

Inventariada: Zuleika Cyriaco Baena.

Desp: Cite-se o herdeiro Atreu Cyriaco Baena.

JUIZ DA 7ª VARA

Processo nº 879/81 - AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Req: Sonia Maria Lopes Pampolha

Adv: Raimundo Costa

Req: Domingos Manoel Viana Bastos

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 16/08/82, às 10:00 horas.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº /79 - AÇÃO ORDINARIA

Req: Ferreira Pinto & Cia. Ltda.

Adv: Laurenio Rocha

Req: Alair Martins do Nascimento & Cia Ltda.

Desp: À conta.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 1361/82 - AÇÃO DE DESPEJO

Req: Miguel Amaro Mussi

Adv: Leonardo Lobato

Req: Marja dos Reis.

Adva: Maria Leopoldina Aragón.

Desp: Julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial. Notifique-se a Suplicada para que o desocupe no prazo de quinze dias. Condene-o no pagamento das custas e honorários, que arbitro em 10% sobre o valor da dívida.

JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº 1823/82 - AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Req: Financiadora General Motors S/A - Créd. e Inv.

Req: Etevaldo Perelra Rodrigues

Desp: À conta.

JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº 273/76 - AÇÃO APELAÇÃO CIVEL

Apelante: Haroldo Fernandes

Apelado: Afonso Martins Mendes Filho

Desp: À conta.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 26.04.82

PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Requerente: Alvaro Farias Coelho (Adv. Antonio Moreira)

Requerido: J. B. Tonini.

Despacho: "Intime-se a ré. Belém, 26.04.82. a) Romão Amoeiro Neto.

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Tropical - Cia de Créditos Imobiliário (Adv. Gerson Souza)

Requeridos: Francisco Reis e Silva e Enilda Terezinha Simões e Silva.

Despacho: "Ao contador do juízo. Belém, 26.04.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

EXECUÇÃO

Requerente: Sociar Crédito Imobiliário S/A (Adv. Milton Nobre)

Requerido: Jocivaldo de Lima

Sentença: Vistos etc. Adjudico a requerente Sociar Crédito Imobiliário S/A o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando o executado exonerado das obrigações de pagar o restante da dívida, conforme o artigo 7º da Lei nº 5741/71. Expeça-se Carta de Adjudicação, depois de transitar em julgado esta decisão. Custas de lei. P. R. I. Belém, 26.04.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

SEXTA VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Nordisel, Exportação, Importação Ltda (Adv. João Augusto Marinho)

Embargada: Sunshine Export. Inc. (Adva. Maria Ivone Gomes)

Despacho na petição da embargante: "Conclusos. Belém, 26.04.82. a) Maria Helena Couceiro Simões.

NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: Heralda Dalcída Bianco Rendeiro (Adv. Moacir Pamplona)

Requerido: Banco do Estado do Pará (Adv. Claudio Ferreira de Souza)

Despacho na petição da autora: "Conclusos. Belém, 26.04.82. a) Mari Helena Couceiro Simões.

SÉTIMA VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Primar S/A (Adv. Haroldo Santos)

Embargada: Extramultus Ind. de Cereais Ltda (Adv. Vanilson Hesketh)

Despacho na petição da embargante: "Conclusos. Belém, 26.04.82. a) Maria Helena Couceiro Simões.

OITAVA VARA

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Raimundo Nonato Martins da Silva e Maria Rita Santos da Silva (Adv. Carlos Ferreira de Arruda)

Despacho na petição requerendo dispensa do prazo recursa: "Como requer. Belém, 26.04.82.) Olimante Araújo Ponte"

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

Belém, 26 de abril de 1982

AÇÃO - Despejo p/falta de Pagamento - 6ª Vara - nº 126/82

Autor: Candido Assunção Campos (Adv. Dr. Jacy Monteiro Colares).

Réu: Luis Ribeiro Alves (Adv. Dr. Raimundo João Oliveira de Macedo).

Despacho: Designo o dia 17.05.1982, às 10:30 horas, para purgação da mora, devendo serem pagos os aluguéis vencidos e vindendos até a data da purgação, as custas e despesas judiciais, os honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa. A contadora do Juízo para os devidos fins.

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 6ª Vara - nº 023/82

Agravante: Unimed de Belém - Cooperativa de Trabalho Médico (Adv. Dr. Juary Carrera Palmeira)

Agravada: Xerox do Brasil S/A (Adv. Dr. Aluisio Meira)

Despacho: Contados, preparados.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 7ª Vara - nº 640/81

Autora: Sharp Promotora de Vendas s/c Ltda (Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos)

Réu: Mário Jorge Pinto Marques Lourinho (Adv. Dr. José Maria Paes Lourinho)

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

AÇÃO: - Renovatória de Locação - 8ª Vara - nº 021/822

Autor: Banco Lar Brasileiro (Adv. Dr. Carlos Zoghbi)

Ré: Seguradora Industrial e Mercantil S/A (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianha).

Despacho: Nada há a sanear. Defiro a prova pericial, única necessária para o desate da ação. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David, engenheiro civil, sob compromisso. Designo o dia 06 de maio, às 11:00 horas, para a instalação dos trabalhos na sala deste Juízo. Fixo o prazo de 15 dias, para a apresentação do laudo. Formulem-se quesitos no prazo legal. Intimem-se.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 8ª Vara - nº 484/81

Autora: Miracy de Oliveira Castro (Adv. Dr. Juramy Barbosa de Oliveira)

Réus: Sebastião Souza da Costa e Maria Santana C. da Costa (Adva. Dra. Maria Evelina Imbiriba Hesketh).

Despacho: O pouco caso demonstrado, pelos procuradores dos R.R., está prejudicando os seus interesses. Compulsando-se os autos, verificou-se que a peça defensiva foi despachada por este Juízo atempadamente, todavia, por total displicência dos defensores, os autos permaneceram fora de Cartório, além do prazo legal de 15 dias. Assim, considerando que a defesa foi despachada no tempo oportuno, por este Juízo, o que é extremo de dúvida, hei por bem conservá-la nos autos, para que seja analisada posteriormente em conjunto com as provas. Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara, solicitando-me informação sobre a Manutenção de Posse, declarada na defesa.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVIL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 26.04.82

2ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Tropical Companhia de Crédito Imobiliário

Adv. João Maroja

Ré: Maria de Fátima Pinheiro Costa

Desp: Defiro, agora, antes de pedir requisição de força policial, medida que, ainda não justifica, a desocupação compulsória do imóvel hipotecado, expedindo-se o competente mandato que deverá ser cumprido por dois Oficiais de Justiça, com as cautelas prescritas pelo C.P.C. Belém, 26.04.82 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Banco de Investimentos "BCN" S/A

Adv: João José Maroja

Réus: Distribuidora Eldorado S/A e outros.

Desp: Seja o bem penhorado descrito no laudo de avaliação de fls. 23, vendido em praça a ser realizada, no átrio do Fórum, desta Comarca (3º piso do Palácio da Justiça), às 11 horas do dia 24 do mês de maio entrante. Publique-se o competente edital, observando-se as disposições do art. 686 e art. 687 do C.P.C. Belém, 26.04.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - Proc. nº 211/82 - ARROLAMENTO

Aut: Lucival Lage Lobato

Adv: Orlando Fonseca.

Ré: Lucidéa Lage Lobato

Desp: Nomeio o requerente Lucival Lage Lobato, por sua qualidade de herdeiro da falecida Lucidéa Lage Lobato, inventariante dos bens deixados por esta, devendo no prazo prescrito pelo parágrafo único do art. 990 do C.P.C., prestar o necessário compromisso.

Belém, 26.04.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

4ª Vara - Proc. nº 163/82 - EXECUÇÃO

Aut. Socilar Crédito Imobiliário S/A

Adv. Milton Nobre

Réu: Mario Lúcio Torres

Desp: Publique-se edital na forma da lei. Belém, 26.04.82. (a)

Humberto de Castro.

4ª Vara - Proc. nº 129/82 - EXECUÇÃO

Aut. Socilar Crédito Imobiliário S/A

Adv. Milton Nobre

Réus: Francisco José Magalhães Linhares e sua mulher.

Desp: Publique-se edital na forma da lei. Belém, 26.04.82. (a)

Humberto de Castro.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E. às 16:00 horas do dia 27.04.82.

(Ext. Reg. nº 3392)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 069/82

EXPEDIENTE DO DIA 20/04/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição do Sr. Tibiricá de Santa Brígida (Adv. Dr. José da Rocha Moreira).

Assunto: Solicita que seja dado prosseguimento no feito (Proc. nº 4490 - 275).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 20.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer que seja dado conhecimento da existência da ação nº 18.965, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Sra. Vitória Pereira de Moura (Adva. Dra. Gleide de Moura Pralier)

Assunto: Requer que seja dada vistas dos autos de Desapropriação, bem como fazer juntada da Procuração.

Despacho: Junte-se aos autos e dê-se vista requerida. Belém, Pa, em 20.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Arthur Ferreira)

Assunto: Renova o pedido de publicação de edital (Ref. Proc. nº 2.898)

Despacho: Rec. hoje. Cumpra-se o despacho exarado no processo a que se reporta a informação em anexo. Belém, Pa, em 20.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Requer se digne V. Exa. de declarar-se competente para julgar ambas as ações (Proc. nº 10.904).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 20.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 576 - Cíveis de Dissolução de Sociedade Comercial

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Ré: A Empresa de Celulose e Papel do Pará Ltda (CELUPARA)

Despacho: Faça-se a conferência requerida à fl. 279. Belém, Pa, em 20.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6205 - Ação Ordinária

Autores: Waldomiro Rodrigues Montelero e outros (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: 1. Diante da manifestação de fls. 204/205 defiro o pedido de fl. 201. Intime-se. 2 Conclusos. Belém, Pa, em 20.04.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9618 - Busca e Apreensão

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Requerido: Afonso Henrique de Araújo Braga

Despacho: 1. A Secretaria, para que o funcionário junte aos presentes autos o original da petição cuja cópia consta de fls. 120, 2. Conclusos. Belém, Pa, em 20.04.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.318 - Liquidação Judicial de Cooperativa

Requerente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)

Requerida: Cooperativa dos Pescadores Odivelenses

Despacho: Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 20.04.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.457 - Justificação

Requerente: Antonio Alberto de Araújo

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 20.04.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.473 - Justificação

Requerente: Pedro Pinheiro dos Santos Silva

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.020 - Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 20.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.519 - Mandado de Segurança (TFR nº 88.182)

Impetrante: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv. Dr. Carlos Potiguar)

Impetrada: Delegacia Regional do Trabalho

Despacho: Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 20.04.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.918 - Ação Ordinária (Procedimento Ordinário)

Autores: Maria Eugênia Amodeo Amaral e outros (Adva. Dra. Gladys Therezinha Benício Abujamra)

Re: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: A Secretaria, a fim de permitir o cumprimento do despacho exarado no processo em apenso. Belém, Pa, em 20.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.191 - Ação Ordinária

Autora: IRFASA S/A - Construções, Ind. e Comércio (Adv. Dr. Elson Crisóstimo Pereira)

Ré: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO (Adv. Dr. Mário Menezes)

Despacho: Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 20.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.191 - Impugnação ao valor da causa

Impugnante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO (Adv. Dr. Mário Menezes)

Impugnada: IRFASA S/A - Construções Ind. e Comércio (Adv. Dr. Elson Pereira)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.321 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 20.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 18.421 e 18.688 - Homologação de Opção

Requerentes: José Alves Maciel e Ney Nelson de Parfós (Adv. Dr. José Humberto de Lima)

Requerida: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 20.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.131 - Justificação

Justificante: Renê de Widson Carvalho Farias (Adv. Dr. Francisco Caetano Miléo)

Justificado: Instituto Nacional de Previdência Social - (Ex-FUNRURAL).

Despacho: Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 20.04.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 20.324 - 20.441 - 20.464 - 20.480 - 20.969 - 20.736 - 20.792 - 20.934 - Homologação de Opção.

Requerentes: Paulo Sérgio Rodrigues Cal, Urana Harada Ono, Alair de Amorim José, Paulo de Tarso Dias Klautau, James Lionel

Butnelt, Isaías de Oliveira Lobo, Edson Bonaparte de Moraes e Maria Lúcia Pacheco de Almeida (Adv. Drs. Arthur Alves Ramos, José Ribamar Leite de Azevedo e Odete de Almeida Alves)

Despacho: Arquivar-se. Belém, Pa, em 20.04.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.335 - Homologação de Opção

Requerente: Rita Nassar El-Husny (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nºs 20.351 e 20.952 - Homologação de Opção

Requerentes: Aurélio Lira Tavares e Irineu Viegas Pantoja (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)

Requerido: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 20.461 - Pedido de Alvará

Requerente: Manoel Raimundo do Espírito Santo Brício (Adv. Dr. José Maria da Consolação)

Requerida: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

Despacho: Cite-se a entidade apontada no requerimento de fls. 2/3. Belém, Pa, em 20.04.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.680 - Homologação de Opção

Requerente: Lydia Botelho da Cunha (Adv. Dra. Maria Santa-na da Luz Ferreira)

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Despacho: Arquivar-se. Belém, Pa, em 20.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.835 - Homologação de Opção

Requerente: Valdemar Dória de Vasconcelos (Adv. Dr. José A. F. Affonso)

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 20.353 - Homologação de Opção

Requerente: Edmilson Marcolino de Souza (Adv. Dra. Maria Conceição Bernardelli)

Requerida: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 21.151 - Homologação de Opção

Requerente: Walter Ferreira da Silva (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira)

Requerida: Superintendência de Campas de Saúde Pública

Despacho: Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção manifestada à fl. Belém, Pa, em 20.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.108 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Fernando de Miranda Neves (Adv. Drs. Ana Célia Nery e Roberto Mendes Ferreira)

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)

Despacho: Desentranhe-se as guias de fls. 49/52 e, mediante recibo nos autos, entregue-se ao reclamante, para os devidos fins. Belém, Pa, em 20.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.847 - Reclamação Trabalhista (TFR nº 5.117)

Reclamante: Orlando Macedo de Andrade (Adv. Dr. Daniel C. de Souza)

Reclamado: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Despacho: Arquivar-se. Belém, Pa, em 20.04.1982. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.795 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Wilson Trajano de Figueiredo (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto)

Reclamada: Universidade Federal do Pará (Adv. Dra. Angelina Panzuti)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.178 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Amélia Lopes da Silva (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto)

Reclamada: Universidade Federal do Pará (Adv. Drs. Angelina Panzuti e Maria Adelaide B. da Costa)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.404 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Agostinho de Lima Vale (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto)

Reclamada: Universidade Federal do Pará (Adv. Drs. Angelina Panzuti e Maria Adelaide B. da Costa)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 20.861 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: José Pereira de Lemos, Blenor Holanda Vilhena, Hamilton Dídimo Silva de Almeida e Raimundo Pedro Pinto.

Despacho: Faça-se a notificação requerida na promoção de fls. 2/44. Belém, Pa, em 19.04.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.134 - Carta Precatória Intimatória

Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: 1. Ouça-se o Dr. Procurador da República. 2. A conta. 3. Restituam-se os autos ao Juiz deprecante, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 20.04.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5123 - Busca e Apreensão

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Moraes)

Réu: Leorne Cairo de Oliveira Menescal

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl. 27, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de busca e apreensão, em que figuram como partes a Caixa Econômica Federal, Filial do Pará e Leorne Cairo de Oliveira Menescal. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 20.04.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5143 - Ação Cominatória

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Ré: Prefeitura de Pindaré-Mirim, no Estado do Maranhão (Adv. Dr. Itamar Corrêa Lima)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença, o cálculo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 20.04.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6180 - Busca e Apreensão

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Moraes)

Ré: Creusa Costa Araújo

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl. 20, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de busca e apreensão, em que figuram como partes a Caixa Econômica Federal, Filial do Pará e Creusa Costa Araújo. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 20.04.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.918 - A - Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Requeridos: Maria Eugênia Amoedo Amaral e outros (Adv. Dra. Gladys Terezinha B. Abujamra)

Sentença: Vistos, etc... Considerando a manifestação de fl. 6, fixo o valor da causa em quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). Expeça-se guia de recolhimento das custas judiciais complementares. Intime-se. Belém, Pa, em 20.04.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

Assunto: Vem recorrer da sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança concedido em favor de Continental de Pesca Ltda.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, 20.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do INCRA (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 9.442.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de José Maria Monteiro David.

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 20.851.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Requer providências nos autos dos Processos nºs 20.297, 20.868, 20.953 e 21.034.

Despachos: Idênticos ao acima.

Carta Precatória em Devolução, extraída dos autos do Processo nº 18.548, em que é Deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Oriximiná (PA).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 14.317 - Desapropriação
Desapronte: DNER (Adv. Dr. Hellodoro dos Santos Arruda)
Desaproprio: Espólio de Adelino Crescêncio dos Santos
Inventariante: Rita Leite dos Santos (Adv. Dr. Aurélio Correa do Carmo)

Despacho: Diga o Desapropriante. Belém, Pa, 20.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.366 - Desapropriação
Desapronte: DNER (Adv. Dr. João Hermenegildo do Nascimento Marçal)

Desaproprio: Eliza Rodrigues da Silva

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 16.775 - Desapropriação

Desapronte: DNER (Adv. Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo)

Desaproprio: Crisolete Medeiros da Costa.

Despacho: Aguarde-se. Belém, Pa, 20.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.441 - Desapropriação

Desapronte: DNER (Adv. Dr. Hellodoro dos Santos Arruda)

Desaproprio: José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Ráphael Siquiera).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.057 - Ação Renovatória de Locação Comercial

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges C. R. Moraes)

Réu: Cardoso & Lopes (Adv. Dr. Paulo Ernesto P. de Souza).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 127. Belém, Pa, 20.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.332 - Ação Demarcatória e Divisória

Autores: João Moares de Miranda e sua mulher (Adv. Dr. Carlos Platinha).

Réus: José Mário Junqueira de Azevedo e outros.

Interviente: INCRA (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Despacho: Retornem os autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Paragominas. Belém, Pa, 20.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.758 - Naturalização

Naturalizando: Renzo Bastiani.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, 20.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.870 - Naturalização

Naturalizando: Daniel Rebisso Giese.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 21.094 - Naturalização

Naturalizando: Said Salman Amer.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10.154 - Ação Penal (Contravenção)

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Jorge Abram Agé (Adv. Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.372 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Francisco de Assis Jucá Soares (Adv. Dr. Ruy Barata) e José Fidelis Braga (Adv. Dr. Rodrigo Martiniano Ferreira).

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa, 20.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.654 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Edilson Jesus Loureiro Pimentel (Def. Dr. Cleómenes Teles Sirotheau Correa).

Despacho: I - Diante do contido na informação *supra* oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Altamira, solicitando a inquirição, ali, das testemunhas arroladas na denúncia. II - Intime-se. Belém, Pa, em 20.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.109 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Salomão Christovão da Cunha Lima (Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas).

Despacho: A manifestação do representante do Ministério Público. Belém, Pa, 20.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.449 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: José da Luz Andrade e Vitor dos Santos Fonseca.

Despacho: I - Cite-se o réu José da Luz Andrade por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 25 de maio vindouro, às 10 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. II - Intime-se. Belém, Pa, 20.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.661 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Telmo Francisco Schaedler (Adv. Dr. Paulo V. P. Carneiro)

Despacho: I - Designo a audiência do dia 8 de abril de 1983, às 8 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia, bem como as pessoas indicadas pela defesa a fls. 106. II - Intime-se. Belém, Pa, 20.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.667 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança

Requerente: Luiz de Moura Plancó (Adv. Drs. Waldir Bandeira de Souza e Paulo Sérgio da S. Rola).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, 20.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.854 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Indiciado: Luiz de Moura Plancó - Inq. Pol. nº 118/80.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 21.119 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réu: Inq. Pol. nº 14/81 - MB.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 21.120 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Indiciado: Antônio Carlos Pantoja de Menezes - IP nº 160/81.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 21.121 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réu: Inq. Pol. nº 147/80.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 21.125 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réu: Inq. Pol. nº 210/81.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 21.148 - Representação sobre decretação de prisão preventiva

Representante: Delegado de Polícia Federal.

Representado: Onésimo Teixeira de Araújo

Despacho: ... Por conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal, decreto a prisão preventiva de Onésimo Teixeira de Araújo, e ora ordeno que contra o mesmo se expeça o competente Mandado de captura. Junte-se cópia do presente aos autos do Inquérito Policial apenso, devolvendo-se à autoridade policial, a quem fica concedido, para complementação das diligências, prazo até 15 dias, contados a partir do cumprimento do Mandado de Prisão. Intime-se. Belém, Pa, 20.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.677 - Reclamação Trabalhista - Inquérito para Apuração de Falta Grave.

Reclamante: Universidade Federal do Pará (Adv. Dra. Maria Adelaide D. B. da Costa)

Reclamado: Paulo Silva (Adv. Dr. Laurênio Rocha)

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 20.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.884 - Ação de Despejo

Autor: APAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

Réu: Mário Gillet Soares.

Sentença: Vistos, etc. Diante do contido à fls., julgo extinto o processo. Custas *ex-lege*. P.R.I. Belém, Pa, 20.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.132 - Ação de Nunciação de Obra Nova.

Autor: Alfriso Antônio Saralva de Souza Serruya (Adv. Dr. Waldir B. de Souza)

Ré: CEAX - Construtora Comércio e Indústria Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Assinado ao A, nos termos do art. 284, *caput*, do CPC, o prazo de 10 dias, para atendimento de requisito, quedou-se ele inerte, pelo que, com fundamento no estatuto em o Parágrafo único de prelado art. 284, c/c o disposto no art. 267, *caput*, inc. I, art. 295, *caput*, inc. VI, e art. 329, tudo da lei civil adjetiva, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas *ex-lege*. P.R.I. Belém, Pa, 20.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.448 - Homologação de Opção

Requerente: Nodias Silva do Nascimento (Adv. Dra. Iaceli L. S. Guimarães)

Requirido: INAMPS.

Sentença: Vistos, etc. EX POSITIS, Indefiro o pedido de fls. porquanto admitido o Requerente ao trabalho em data posterior a de início de vigência da Lei nº 5.958, de 10/12/73, sendo impossível a homologação de sua opção com efeito retroativo, assegurado somente aos que já eram empregados quando referida Lei entrou em vigor. P.R.I. Belém, Pa., 20.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal. (Ext. Reg. nº 3382)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 070/82

EXPEDIENTE DO DIA 22/04/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Ofício nº 067/82-DRE/CRP/SR/DPF/PA. do Bel. Joaquim Trolezi Veiga

Assunto: Inquérito Policial nº 032/82-SR/PA. em que figura como indiciado José Ribamar Ferreira (encaminha).

Despacho: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 22.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Ofício nº 015/82-SPO/CRP/SR/DPF/PA. do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial da SR/DPF/PA.

Assunto: Informação (presta) em atendimento ao Of. nº 658/82.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 22.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 321/82 do Exmo. Sr. Dr. José de Jesus Filho - Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Assunto: Comunicação (faz) ref. Carta Precatória extraída dos autos do Proc. nº 20.075.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 557/82-CART/SR/DPF/PA. do Bel. Djalma Manuel Bitencourt Gautério - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inquérito Policial nº 029/82-SR/DPF/PA. (encaminha).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 22.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer arquivamento do Inquérito Policial nº 08/82.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 22.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Banco da Bahia Investimentos S/A. (Adva. Dra. Isabel Cristina Ribeiro).

Assunto: Vem opor Embargos de Terceiro Senhor e Possuidor relativamente à penhora constante do auto de fls. 120/130 Proc. nº 16.884).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Sra. Walkyria Alves de Rezende e outros (Adv. Dr. Loris de Oliveira Neves).

Assunto: Ação Ordinária contra a União Federal

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Teófilo Neves Duarte

Assunto: Requer Homologação de Opção nos autos do Proc. 21.175.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Sra. Júlia Lourinho Lobato (Adv. Dr. José Fernandes Chaves).

Assunto: Vem apresentar Reclamação Trabalhista contra o Hospital Naval de Belém.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 22.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adva. Dra. Edmée Moura Corrêa).

Assunto: Vem propor Execução Fiscal contra Gildásio Mendes Sales.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa., em 22.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adva. Dra. Edmée Moura Corrêa).

Assunto: Vem propor Execução Fiscal contra Gabriel dos Reis Botelho.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade) move contra: Abel Viana de Oliveira,

Manoel Raimundo dos Santos, Carpintaria Nazaré Indústria e Comércio Ltda., Amazônia Metalúrgica S/A, Reinas Metalúrgica e Comércio Ltda. e G. L. da Costa, referentes aos processos nºs. 21.180, 21.182, 21.184, 21.186, 21.188 e 21.190, respectivamente.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa., em 22.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves) move conta Gil Mont'Alverne Câmara Arouk e João Braga Bastos, ref. aos Processos nº 9.985 e 10.983.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 22.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Assunto: Requer a Desistência do Proc. nº 18.904, e, por via de consequência o arquivamento do mesmo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Anacleto Coelho Malato (Adv. Dr. Geraldo Pinto de Souza).

Assunto: Desiste da Defesa Prévia, restando-se para as alegações finais (Proc. nº 19.458).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Avelino Gonzaga Mendes (Adv. Dr. Dídio Cruz Neto).

Assunto: Desiste das alegações escritas de acordo com a faculdade prevista no Art. 395 CPP, bem como de arrolar testemunhas, reservando-se para apresentar a defesa (Proc. nº 19.052)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Oscar Barbosa (Adv. Dr. Paulo Chermont)

Assunto: Vem apresentar Defesa Prévia nos autos do Processo nº 17.832.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Octávio Carlo Chase (Adv. Dr. Otávio Augusto Chase).

Assunto: Solicita que seja designada nova audiência (Processo nº 16.829/79).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 22.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Oscar Barbosa (Adv. Dr. Paulo Chermont).

Assunto: Coloca-se a disposição deste MM. Juízo para seu interrogatório (Proc. nº 17.832).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Assunto: Ref. Processo nº 14.247.

Despacho: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa., em 22.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Avelino Gonzaga Mendes (Adv. Dr. Dídio Cruz Neto).

Assunto: Requer juntada de documento aos autos do Proc. nº 19.052.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) (Adv. Dr. Octávio Ferreira).

Assunto: Requer que seja determinada a substituição da CDI e respectivo demonstrativo apensos aos autos de nº 20.474.

Despacho: N.A. Sim, em termos. Belém, Pa., em 22.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Sra. Aida Paixão Monteiro e outros (Adva. Dra. Gladys T. Benício Abujamra).

Assunto: Vem oferecer impugnação à contestação (Proc. Trabalhista).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Dorival Barbosa, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal de Macapá e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 22.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telegrama do Exmo. Sr. Dr. Eustáquio Nunes Silveira - Juiz Federal no Amazonas.

Assunto: Intimação do Sr. Antonio Nery Batista

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 22.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA Nº 94/82

Deprecante: Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Deprecado: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-PR.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.613 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Donato Ferreira de Mello Rolfa (Adv. Dr. Octávio Meira).

Réus: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Waldemar Vasconcelos) e União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Despacho: Sobre o cálculo digam os interessados. Belém, Pa., em 22.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.889 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade). Réu: José Vivaldo Pellaes Cumarú

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 02/03. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 22.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.891 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade). Réu: Osvaldo Augusto Sarmiento Reis

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se por edital, com o prazo de quinze (15) dias, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 09 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois o competente mandado. Belém, Pa., em 22.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.918 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade). Réu: Manoel Fidelis de Meireles

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 11 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se edital de citação, com o prazo de quinze (15) dias, para o acusado em lugar incerto e não sabido, e mandado para o implicado que reside no Km. 0 da Rodovia BR-010. Belém, Pa., em 22.04.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.919 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade). Réu: Otávio Rodrigues da Silva

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 21 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 22.04.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

TELEX Nº 957 de 19.04.82, do Ministro Evandro Gueiros Leite - Presidente da 2ª Turma do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos do Processo nº. 5.424.

Despacho: A Secretaria. Belém, Pa., 22.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

TELEX Nº 976 de 20.04.82, do Ministro Lauro Leitão - Presidente da 1ª Turma do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos do Processo nº. 5.330.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 22.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício DRF/SERAE Nº 194/82 de 16.04.82, do Delegado da Receita Federal - Belém.

Assunto: Vem atender ao Ofício nº. 414, deste Juízo.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., 22.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício Nº RPAG-20 de 19.04.82, do Instituto Nacional de Previdência Social - Superintendência Regional no Pará.

Assunto: Vem atender ao Ofício nº. 516, deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 22.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 577/Cartório de 19.04.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha documentos a serem anexados aos autos do Inquérito Policial nº 244/81-SR/DPF/PA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo V. do Carmo).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº. 6.946.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., 22.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Advogado Dr. Fernando Machado da Silva Lima.

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº. 20.791.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.215 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Fernando José Hoyos Bentes (Adva. Dra. Ma. da Batalha de Menezes Cunha).

Réu: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Carmo).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., 22.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.495 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrnte.: Mardônio Pessoa Bezerra de Menezes (Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva).

Impetrada: Diretora do Departamento Regional de Pessoal do INAMPS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7.202 - AÇÃO DE DEPOSITO

Autor: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges C. R. Moraes).

Réu: João Miranda Viégas.

Despacho: Diga a A. Belém, Pa., 22.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.563 - AÇÃO DE DEPOSITO

Autor: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Réu: Manoel Assunção Lemos.

Despacho: Diga a A. Belém, Pa., 22.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3383)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital de Citação, em cumprimento ao despacho exarado nos autos do Processo nº. 2a. JCJ-061/82, fica citada a empresa Servi-Bem Comércio e Serviços Ltda, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 41.500,08 (quarenta e um mil, quinhentos cruzeiros e oito centavos), pertinente a Principal corrigido, custas de sentença e custas de execução.

RESUMO

Principal corrigido Cr\$ 38.266,77
Custas de sentença corrigida Cr\$ 2.248,31
Custas de execução Cr\$ 985,00

Total devido Cr\$ 41.500,08

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e três dias do mês de abril de mil

novecentos e oitenta e dois. Eu, José Eduardo Andrade Diniz Têc. Judiciário datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1077)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia, tiverem que, no dia 31 de maio de 1982, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Victor Manoel das Neves Cardoso, contra Refrigerantes Garato Ind. e Com. S/A, bem esse encontrado à Rodovia BR-316 - Km-07 - Ananindeua e que é o seguinte:

— Um (01) veículo, tipo caminhão, marca Ford F-11.000, ano 1981, cor azul aquário/branco, HP 06.114, Chassis L A7QYL-92621, motor VB8446B102-900 G - Placa nº AM-2680, indústria brasileira, no estado.

Avaliação: Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de abril de 1982. Eu, Delmair Borges Feitosa Aux. Jud. AJ-023.A datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira Chefe da Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 1079)

PROCESSO Nº 3a. JCJ-1511/81

RECLAMANTE: JOÃO DEMÉTRIO DE SOUZA

RECLAMADO: MILTON S. CORRÊA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. MILTON S. CORRÊA, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1511/81, em que é reclamante JOÃO DEMÉTRIO DE SOUZA, de que foi efetuada por esta Junta, penhora na importância de Cr\$-28.829,32 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros e trinta e dois centavos), importância esta bloqueada e levantada perante a CEASA S/A, referente ao processo trabalhista supra citado.

Belém, 20 de abril de 1982.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1078)

PROCESSO Nº 3a. JCJ - 337/82

RECLAMANTE: José Raimundo Santos Mota

RECLAMADO: DECON - Decorações e Construção Civil Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o senhor JOSÉ RAIMUNDO SANTOS MOTA, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 3a.JCJ-337/82 em que DECON - Decorações e Construção Civil Ltda é reclamado, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-869,11 (oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e onze centavos), correspondente a custas processuais, devidas nos autos do processo nº 3a.JCJ-337/82.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Rosa Ester da Silva Aux. Jud. AJ-023.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho Presidente da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº. 1080)

PROCESSO Nº 3a. JCJ - 439/82

RECLAMANTE: Almiro Felipe Hage

RECLAMADO: Empresa de Construções Gerais S/A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a Empresa de Construções Gerais S/A, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3a. JCJ 439/82, em que é reclamante ALMIRO FELIPE HAGE, para tomar ciência da decisão proferida em audiência do dia 20 (vinte) de abril de 1982 cujo teor é o seguinte: "Resolve a MM. 3a. JCJ de Belém, Julgar Totalmente Procedente a Reclamação de Almiro FELIPE HAGE contra a Empresa de Construções Gerais S/A, para determinar que a Secretaria Retifique a sua CTPS com os elementos constantes da fundamentação. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$-879,11, sobre o valor da alçada Cr\$-10.000,00. O Reclamante tomou ciência da decisão. Devendo a Secretaria notificar a reclamada por Edital".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 23 de abril de 1982.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1081)

PROCESSO Nº 3a. JCJ-309/82

RECLAMANTE: Raimundo Nonato Gonçalves de Miranda

RECLAMADO: Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda - COOLEITE, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 3a. JCJ 309/82, em que é reclamante RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DE MIRANDA, para tomar ciência da decisão proferida em audiência do dia 12 (doze) de abril de 1982, cujo teor é o seguinte: "Decide a Junta, à Unanimidade, julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda - COOLEITE, a pagar ao reclamante Raimundo Nonato Gonçalves de Miranda, a quantia de Cr\$-93.120,00, a título de salário retido em dobro, além do que for apurado em liquidação de sentença, nos termos da fundamentação; a título de aviso prévio, férias de 1980, 1981, 1982, gratificação de natal de 1980, 1981, 1982, salário retido, salário família, horas extras, adicional noturno, e FGTS, sendo que deve a secretaria, quanto a essa última parcela, providenciar o levantamento do que estiver depositado na conta vinculada do empregado. A baixa na CTPS deverá ser dada, após o trânsito em julgado da decisão pela Secretaria, com data de 18.02.82. juros e correção monetária devem incidir sobre o valor da condenação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, que se arbitra em Cr\$-200.000,00, na quantia de Cr\$-5.614,70, notificar a reclamada.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 23 de abril de 1982.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1087)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de junho de 1982, às 15:00 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por JOSÉ CLÁUDIO SILVA DE LEÃO, contra Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda - COOLEITE, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 - Depósito público do TRT e que são os seguintes:

— 01 (um) Caminhão marca "FORD", F-600, placa AH-5225, Cabine Cor Azul, com caixa Isotérmica Aluminizada, possuindo 2 chaves p/abertura e ignição, avaliado em Cr\$ 700.000,00
01 (uma) Kombi "WOLKSWAGEN", cor branco-Lotus, placa AJ-7637, no estado, avaliada em Cr\$ 300.000,00
Valor total da avaliação Cr\$ 1.000.000,00
(um milhão de cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar e costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de abril de 1982. Eu, Iná Conceição do Couto, Téc. Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretor de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da 4a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1086)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de junho de 1982, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação o bem penhorado na execução movida por Cláudio Lopes Galvão, contra Augustinho Alves de Oliveira bem estar, encontrado no Conjunto Satélite, Gleba 7, Casa nº 375 - Coqueiro e que é o seguinte:

01 (uma) Caminhão marca "Ford" F-600, Chapa nº TC-0775, Cabine Branca, com carroceria verde, no estado, avaliado em..... Cr\$ 200.000,00
Total da avaliação Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de abril de 1982. Eu, Iná Conceição do Couto, Téc. Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevo.

RAIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da 4a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1087)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO 5a. JCJ-1932/81

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de 5 de 1982, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Sebastião Branquinho de Freitas, contra Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes, Km-15 e que são os seguintes:

Uma máquina de cortar peixe, com bancada em aço inoxidável, cor branca, tipo SR/SI - nº 350, elétrica, no estado. Valor atribuído: 30.000,00: Sessenta rolos de fio para chefe de guia em cores com 50 metros de comprimento, aproximadamente, no estado. Valor atribuído: Cr\$-500,00 cada rolo, ou o lote Cr\$-30.000,00: Uma balança de ferro, com acoplamento subterrâneo, para carga pesada com relógio redondo, nº ref. 33.74212, sem cor, no estado. Valor atribuído Cr\$-40.000,00. Total da avaliação Cr\$ 100.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de abril de 1982. Eu, Valnice Andrade, Aux. Jud. datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1088)

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor Simão das Mercês dos Anjos, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6a. JCJ-504/80, em que é reclamado o Senhor ORDENICE CARDOSO, para apresentar sua Carteira de Trabalho na Secretaria desta Junta, a fim de que seja providenciado as devidas anotações, conforme deferido na decisão proferida pela MM. Junta no mencionado Processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois.

MARIA CECÍLIA VALÉRIO
Chefe do Setor de Execução

VISTO:

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência.
(G. Reg. nº 1089)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Senhor JOSÉ MIGUEL CORRÊA DA SILVA, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do Processo nº 6a. JCJ-1.169/80, em que é reclamante-exequente EXPEDITO DOS REIS SOARES BARBOSA, para ciência de que foi penhorado por este MM. Juiz o seguinte bem imóvel de sua propriedade: Uma casa de enchimento, com piso de cimento e possuindo três compartimentos, sala quarto e cozinha, coberta com telhas de Brasil, localizada na estrada de Maracacuera nº 169-Icoaraci, a fim de garantir o débito existente nos autos acima mencionado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser afixado no lugar de costume na sede desta 6a. Junta e publicado no Diário Oficial do Estado. Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de abril de 1982.

MARIA CECÍLIA VALÉRIO
Chefe do Setor de Execução

VISTO:

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 6a. JCJ de Belém
(G. Reg. nº 1090)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citado o Senhor JOSÉ PAIVA BANDEIRA (SANECON - Saneamento e Construções Ltda.), o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do Processo nº 6a. JCJ - 1.939/81, em que é reclamante o senhor MANOEL BOTELHO MONTEIRO, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-152.868,53 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta e três centavos), correspondente ao Principal e Custas devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém. Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Antonio Mathias Lopes, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria Cecília Valério, Chefe do Setor de Execução, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 1091)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado "O CASARÃO RESTAURANTE LTDA.", o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 6a. JCJ-1.273/81, em que é reclamante-exequente MARIA PINTO, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-24.713,45 (vinte e quatro mil setecentos e treze cruzeiros e quarenta e cinco centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos referidos autos.

Caso não pague, nem garantir a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de abril de 1982. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Téc. Jud. 021.B, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 6a. JCJ de Belém
(G. Reg. nº 1092)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

PROCESSO TRT P-10.753/79 (C-127)
RESOLUÇÃO Nº 140/82

PRORROGA, por dois anos o prazo de validade do Concurso Público C-127.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT P-10.753/79, RESOLVE: unanimemente, PRORROGAR, por dois anos o prazo de validade do Concurso Público C-127, para provimento do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA, código TRT-8-AJ - 024 A, do Quadro do Pessoal desta Justiça, em Belém, a partir de 08.05.82.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 19 de abril de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Presidenta
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS — Juiz Vice-Presidente
PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO — Juiz Togado
JOSE DE RIBAMAR ALVIM SOARES — Juiz Togado
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS — Juiz Togado
ORLANDO SOZINHO LOBATO — Juiz Empregador
JOSE ESPIRITO SANTO CARVALHO — Juiz Empregado
(Ext. Reg. nº 3418 - Dia: 29/04/82)

PROCESSO TRT RO 1.116/80
RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - BANERJ

Advogado: Dr. Carlos Ferro
RECORRIDA: TEREZINHA CRUZ BEZERRA
Advogado: Dr. Itair Silva

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas A e B do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Egrégio Regional, através do Acórdão nº 307/82, decidiu que "não tem amparo legal a quebra de isonomia salarial e de direitos, com base na existência de quadro suplementar de pessoal". Sustenta o recorrente que essa decisão violou o art. 461, § 2º, bem como divergiu dos arestos transcritos em seu apelo.

III - Nem violação e nem atrito jurisprudencial. O recorrente, alega que a inicial versa sobre pedido de enquadramento no quadro permanente, e não sobre equiparação salarial. Não tem razão o recorrente. A reclamante em sua inicial pede no item "a" sua inclusão no quadro permanente, no cargo que equivalêsse ao seu salário, a quando da sucessão do Banco Halls pelo reclamado, então Banco do Estado da Guanabara, incidindo sobre esse valor, todos os reajustamentos gerais e especiais deferidos desde então, com as consequentes diferenças salariais e as vantagens que lhe são proporcionais daí resultantes. Assim colocada a questão, foi a mesma discutida e julgada sob o fundamento de que toda a pretensão da reclamante se resolve em pedido de equiparação salarial, já que as disposições em que se ampara são as do artigo 461 da CLT. É princípio no direito processual civil que compete às partes expor os fatos em juízo conforme a verdade, cabendo ao Juiz, no julgamento da lide, aplicar as normas legais.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 19 de abril de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1093)

PROCESSO TRT RO 64/82
RECORRENTE: COSPAMA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Advogado: Dr. Fernando Wanzeller
RECORRIDA: MARIANA DE NAZARÉ DA COSTA FERREIRA
Advogado: Dr. Jacemir Fernandes de Almeida

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas A e B do artigo 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão recorrido. fls. 193/195, que deferiu à reclamante as parcelas de comissões retidas, diferenças decorrentes da correção semestral e do aumento do salário, horas extras e diferenças delas decorrentes. Aponta como violado o art. 62 da CLT, e como conflitantes os arestos transcritos no apelo.

III - Nem violação e nem atrito com a jurisprudência. Não encontramos nas razões recursais indicação de qualquer dispositivo de lei que tenha sido violado ou transcrição de jurisprudência conflitante com a decisão impugnada, no que se refere ao deferimento da parcela de comissões retidas. Quanto à parcela de diferença de remuneração, sua procedência é resultado da não aplicação ao salário da reclamante, dos índices de reajuste semestrais, conforme demonstrada nos autos. Finalmente, horas extras foram deferidas ante a comprovação de trabalho em horário extraordinário, e, ainda, porque esse trabalho era fiscalizado por um supervisor de vendas, como informa o titular da empresa em seu interrogatório. Os arestos transcritos como conflitantes não se

ajustam à hipótese ora discutida, porque tratam de vendedores externos sem controle de horário.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 19 de abril de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1093)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 86/82
RECORRENTE: - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PA.

Advogado: Dr. Humberto Mendonça
RECORRIDA: - ODINEA MACEDO
Advogado: Dr. Ronaldo Barata

DESPACHO

I - A revista, tempestiva, fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insiste o recorrente em renovar a preliminar de incompetência desta Justiça para conhecer e julgar a reclamação, por considerar a reclamante funcionária pública. No mérito, afirma que a decisão recorrida violou o disposto no artigo 503, do texto consolidado.

III - A renovação da preliminar de incompetência é impertinente, eis que, a discussão a esse respeito já se tornou coisa julgada, por força do acórdão TST - AI 2280/81.

No mérito, não ocorreu a violação apontada. A redução do valor da gratificação que vinha sendo paga à reclamante por longos anos contraria o disposto no artigo 468 da Consolidação das Leis do Trabalho.

IV - Denego a interposição da revista. Intime-se.
Belém, 23 de abril de 1982

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1095)

PROCESSO TRT AI 97/82
RECORRENTE: EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S/A.

Advogado: Dr. Miguel Serra
RECORRIDO: JOSÉ VALÉRIO DE ARAÚJO

DESPACHO

I - A revista, tempestiva, fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da CLT.

II - O Egrégio Regional, através do Acórdão nº 291/82, julgando regular a notificação da reclamada, confirmou o despacho do Juiz de primeiro grau, que negara seguimento ao ordinário, por ser o mesmo intempestivo.

III - A recorrente sustenta a tempestividade daquele ordinário porque considera irregular a notificação feita à pessoa do Diretor Presidente da empresa. Aponta violação ao artigo 841, da CLT, bem como conflito com a jurisprudência.

IV - Insiste a recorrente em argumentar a irregularidade da notificação. Contudo, não lhe assiste razão. Podemos constatar através de processos que tramitam por este judiciário, dentre os quais os de número RO 185, AI 219 e AI 220, que a recorrente, indicando os mais variados endereços, vem procurando obstar o recebimento das notificações que lhe são dirigidas pelos órgãos de primeira instância desta Justiça.

No caso presente, verificamos que a reclamada foi notificada da reclamação trabalhista através da guia manual às fls. 15 dos autos. Não compareceu para se defender. Revel e confessa. Da sentença condenatória, após sucessivas diligências, a empresa reclamada foi notificada na pessoa de seu Diretor Presidente, conforme a notificação nº 2420/81, cujo recebimento a própria empresa admitiu. A notificação, portanto, foi regular, não havendo porque se falar em violação de lei ou atrito jurisprudencial.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 23 de abril de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1095)

PROCESSO: TRT RO 126/82
RECORRENTE: - INOCOOP - INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS NO ESTADO DO PARÁ

Advogado: Dr. Raimundo Costa
RECORRIDA: - JACILÉA DE SOUZA MODESTO COSTA
Advogado: Dr. Itair Silva

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas A e B do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão recorrido que rejeitando a preliminar de julgamento extra petita, confirmou a sentença de primeiro grau. Aponta como violados o art. 128 do Código de Processo Civil, o art. 146 do Código Civil Brasileiro e o art. 652, do texto consolidado, além de conflito com o aresto transcrito no apelo.

III - A preliminar renovada não deve ser acolhida. É evidente que os dois graus de jurisdição não ultrapassaram os limites da lide. As questões suscitadas na inicial e no aditamento de fls. 16 (dif. de férias, aviso prévio, grat. natalina e férias proporcionais) é que foram conhecidas e discutidas nos valores propostos. Nada foi acrescentado. Utilizando da faculdade prevista no art. 131 do Código de Processo Civil, os julgadores apreciaram a prova livremente, não se atendo ao alegado na inicial. Embora a reclamante houvesse apenas alegado que feria jus, para cálculo das parcelas pretendidas, à remuneração do cargo de diretor, porque não chegara a reassumir a função primitiva, os dois graus de jurisdição, entenderam inválida a sua destituição daquele cargo, por não haver o ato observado as normas previstas no estatuto da empresa. Como se vê, a apreciação da prova é de que foi feita por ângulo diverso, não se configurando a violação do dispositivo invocado, art. 128 do C.P.C.

Argumentando inválida a destituição da reclamante do cargo de diretor, não pretendeu a decisão impugnada intervir na administração da empresa, nem ultrapassou a competência delimitada no art. 652 da CLT. Tão somente foram apreciados os efeitos daquele ato, no contrato de trabalho em questão.

O aresto transcrito como conflitante não se ajusta à hipótese ora discutida.

IV - Ante o exposto, não se configurando os pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 19 de abril de 1982

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 1093)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23/04/82.

Processo: RO 310/82

Recorrente: Hélio José Rodrigues Modesto

Advogado: Dr. Miguel Serra

Recorrido: Departamento de Trânsito do Estado do Pará

Advogado: Dr. Wilson Figueiredo

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. Durval Israel

Processo: RO 314/82

Recorrente: Adalto Geraldo do Carmo

Advogados: Drs. Itair Silva e Paula Frassinetti

Recorrido: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A.

ELETRONORTE

Advogado: Dr. Almerindo Trindade

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Roberto Santos

Processo: AI 330/82

Agravante: Nativa Construções Elétricas S/A.

Advogados: Drs. Paulo Mário de Medeiros e João de Me-

deiros

Agravados: Sandoval Teixeira da Cruz e Francisco Rodrigues Pinto

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Processo: AI 329/82

Agravante: Raimundo Horácio da Costa Ferreira

Advogado: Dr. Frede Souza da Silveira

Agravada: Nativa Construções Elétricas S/A.

Advogados: Drs. Paulo Mário de Medeiros e João Mário de Medeiros.

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Orlando Lobato

Processo: AI 316/82

Agravante: Expedito Alves de Souza

Advogado: Dr. Hamilton Gualberto

Agravado: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará - DER-PA.

Advogado: Dr. Humberto Machado de Mendonça

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Processo: AP 336/82

Agravante: Tigre Comércio e Indústria Ltda.

Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil

Agravado: Daniel Penna Carneiro

Advogada: Dra. Isabel Cristina Silva Ribeiro

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Roberto Santos

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo: RO 333/82

Recorrente: Julião Simplicio de Oliveira - Indústrias Brasil

Advogado: Dr. Aluísio Augusto Martins Meira

Recorrido: Severino Barbosa dos Santos

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo: RO 331/82

Recorrente: Aquiles Cadete

Advogada: Dra. Olga Bayma

Recorrido: Centrais Elétricas do Pará S/A. - CELPA

Advogada: Dra. Maria Lúcia Seráfico de Carvalho

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Orlando Lobato

Processo: RO 325/82

Recorrente: Alair Martins do Nascimento & Cia. Ltda.

Advogado: Dr. Humberto Mendonça

Recorrido: Tomé Teixeira

Advogadas: Drs. Olga Bayma e Antônio Dias

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo: RO 321/82

Recorrente: Construtora Flávio do Espírito Santo Ltda.

Advogada: Dra. Gláucia Aragão Albuquerque

Recorrido: Besallem da Silva dos Santos

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Orlando Lobato

Processo: RO 312/82

Recorrente: Sindicato Nacional dos Aeronautas

Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil

Recorrido: VOTEC - Amazônia Taxi Aéreo S/A.

Advogado: Dr. Frederico Guilherme Groth

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Roberto Santos

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo: RO 311/82

Recorrentes: VOTEC - Serviços Aéreos Regionais S/A. e Jardelino Batista de Freitas

Advogados: Dr. Carlos Alberto F. de Arruda e Dra. Helena M. Pingarilho

Recorridos: Os mesmos

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Durval Israel

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo: RO 297/82

Recorrente: EMPASA - Empreendimentos Agro-Industriais do Pará S/A.

Advogado: Dr. Francisco Rohan de Lima

Recorrido: Sebastião dos Santos Vieira

Advogado: Dr. Gervásio Bandeira Ferreira

Origem: JCJ de Breves

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. Durval Israel

Processo: RO 303/82

Recorrente: Barros Neto - Loja do Barros

Advogado: Dr. Merivaldo Pereira Leal

Recorrido: Ênio Câmara Silva e Silva, assistido por sua mãe Raimunda Nonata Silva e Silva.

Origem: JCJ de Castanhal

Relator: Sr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Roberto Santos

Processo: RO 307/82

Recorrente: BELAUTO - Administradora Ltda.

Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira

Recorrido: Almir Pinto da Costa

Advogado: Dr. Altemar da Silva Paes

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Durval Israel

Revisor: Dr. Pedro Mello

(G. Reg. nº 1096)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO
DE HOJE, 23.04.82

Ac. nº 384/82. Proc. RO 175/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém. Recorrida: FINASA - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (Dr. Manoel José Monteiro Si-queira).

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso porque firmado por pessoa inabilitada para fazê-lo.

EMENTA: Não sendo parte no feito e nem procurador inscrito na O.A.B. nos termos da Lei 4.215/63, não pode o presidente do Sindicato firmar recurso.

Ac. nº 385/82. Proc. RO 195/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Davina Nery Martins (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorridos: João Damasceno Gomes e Iate Clube do Pará (Dr. Antônio Fernando Melo Corrêa).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Provada a sucessão a sucedida é parte ilegítima para responder à reclamação de empregado que é dispensado pela sucessora.

Ac. nº 386/82. Proc. R EX OFF 229/82. JCJ de Castanhal. Relator: Ribamar Soares. Reclamante: Maria Monteiro Neves (Dr. Rodrigo Otávio da Cruz). Reclamado: Município de Marapanim - Prefeitura Municipal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Revel e confesso o reclamado, e provada a relação de emprego, procedem as parcelas decorrentes da confissão ficta.

Ac. nº 387/82. Proc. RO 222/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Pina-Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A. (Dr. Almerindo Trindade). Recorrido: Manoel do Carmo Soares da Costa (Dr. Antônio dos Santos Dias).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade suscitada pela recorrente, anular todos os atos processuais, exclusive a inicial, determinando a baixa dos autos à Junta de origem, para fins de direito.

EMENTA: NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nulidade. Anula-se o processo ab-initio, exclusive a inicial, quando não observadas as normas previstas no art. 841 do texto consolidado.

Ac. nº 388/82. Proc. DC 1549/81. Relator: Juiz Ribamar Soares. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Santarém (Dr. Itair Silva. Demandanda: Cia. de Fiação e Tecelagem de Jute de Santarém - TECEJUTA (Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

DECISÃO: Por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de não conhecimento do dissídio coletivo. No mérito, sem divergência, julgaram procedente em parte o dissídio, para estabelecer a seguinte sentença normativa:

Por unanimidade, cláusula I - Aumento real de salário no percentual de 3,10% (três vírgula dez por cento), decorrente do acréscimo de produtividade da categoria profissional, além da correção automática prevista na Lei nº 6.708/79.

Por unanimidade, cláusula II - A empregada gestante terá assegurada estabilidade provisória, até 60 (sessenta) dias, após a licença prevista no art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, salvo nos casos de dispensa por justa causa ou demissão.

Por unanimidade, cláusula III - Nenhum empregado admitido para o lugar de outro dispensado sem justa causa, poderá perceber salário inferior ao que era pago ao dispensado.

Por unanimidade, cláusula IV - A requerida deve fornecer, gratuitamente, uniforme de trabalho aos seus empregados, quando de uso obrigatório pela empresa ou quando exigido pelo órgão público competente.

Por unanimidade, cláusula V - A empresa descontará de todos os seus empregados, sindicalizados ou não, desde que prévia e expressamente autorizada pelos mesmos, em benefício do Sindicato demandante, o equivalente a 10% (dez por cento), do aumento decorrente do presente acordo coletivo, no primeiro mês de pagamento.

Por unanimidade, cláusula VI - A empresa fica obrigada a instalar mais cinco bebedouros dentro da fábrica.

Por maioria de votos, cláusula VII - Fica estipulada a multa de um valor de referência regional que reverterá em favor do empregado prejudicado, a ser paga pela empresa, pela intransigência de qualquer das cláusulas da presente sentença normativa, observado o disposto no art. 619, combinado com o Art. 622 da Consolidação das Leis do Trabalho, vencidos os Exmos. Juizes Ribamar Soares e Altair Vieira, que arbitravam a multa de 1/2 valor de referência.

Por unanimidade, cláusula VIII - Vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Pará.

Por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Juiz Espírito Santo Carvalho, foram rejeitadas as proposições que aprovavam as cláusulas 4ª e 5ª da petição inicial do Sindicato demandante. O Exmo. Sr. Juiz Revisor pediu e lhe foi deferida justificativa de voto.

Custas pela demandada, sobre o valor do pedido, que por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$ 80.000,00, na quantia de Cr\$ 3.214,70.

EMENTA: Rejeita-se preliminar, por falta de amparo legal.

Julga-se procedente, em parte, Dissídio Coletivo que visa vantagens salariais e outras condições de trabalho para a categoria profissional demandante.

Ac. nº 389/82. Proc. RO 203/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. (Dr. Pedro Bentes Pinheiro). Recorrido: Jacob Elias Gonçalves (Dra. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, mandar excluir da condenação o aviso prévio, férias e gratificação natalina proporcional, e a indenização adicional, devendo o FGTS ser preenchido no código 18; por unanimidade, confirmar a sentença em seus demais termos.

Custas de Cr\$ 1.717,64 pela reclamada, sobre Cr\$... 25.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 1.717,64 pelo reclamante, sobre Cr\$ 25.000,00, valor das parcelas que lhe foram adversas.

EMENTA: Ato de desídia e mau procedimento ensejam a dispensa do empregado por justa causa, sem ônus para o empregador.

Ac. nº 390/82. Proc. R EX OFF. 258/82. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Sozinho Lobato. Reclamante: Messias de Freitas. Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER/PA. (Dr. Benedito Fernandes da Silva).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos não merece reforma.

Ac. nº 391/82. Proc. RO 165/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Transbel Rio Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Raimundo Costa). Recorrido: Waldemar Ferreira da Cruz (Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto, ante a irregularidade do depósito ad recursum.

EMENTA: Não estando autenticada pelo Banco receptor a R.E. que individualiza o depósito a favor do empregado, deserto é o recurso.

Ac. nº 392/82. Proc. RO 191/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: Maria de Lourdes Feltosa de Castro; Maria da Conceição Carvalho de Castro, Rosilda Pinheiro Leão, Waldemir Nogueira da Silva, Cezarina Souza da Silva, Teófilo Maurício Dias Vilhena, Maria de Fátima de Souza Barbosa, Zélia Rodrigues Lopes, Maria Rosa Amaral Pantoja, Maria José das Mercês Trindade, Terezinha de Jesus Soares, Eliete Alves de Araújo, Maria das Graças Santos Carvalho, Antonia Maria Lima do Espírito Santo e Ana Suely da Silva Rocha (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: O direito ao adicional depende, para ser reconhecido judicialmente, de constatação pericial da insalubridade alegada. Negada sua existência em laudo técnico, improcede o pedido.

Ac. nº 393/82. Proc. RO 211/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Guajará Veículos Ltda. (Dr. Floriano Barbosa). Recorrido: Flávio Josino da Costa (Dr. Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro).

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de intempestividade suscitada pelo recorrido; por unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo a partir da sentença, suscitada pelo recorrente, por falta de amparo legal; no mérito, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Impossível anular atos executórios através de recurso ordinário, quando o exigido é o agravo de petição.

Ac. nº 394/82. Proc. R EX OFF e RO 232/82. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente-reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER/PA. (Dr. Manoel César Calandriní de Azevedo). Recorridos-reclamantes:

tes: Francisco Xavier Coques, Lourival Ferreira dos Santos e Genésio Martins da Silva.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Confirma-se decisão firmemente apoiada nas provas dos autos.

Ac. nº 395/82. Proc. RO 179/82. JCJ de Capanema. Relator: Juiz Sozinho Lobato. Recorrente: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER - Pará (Dr. Antônio Nery de Souza Júnior). Recorridos: Antônio Cleber Maciel do Nascimento e Carlos Alberto Batista (Dr. João Barbosa de Souza).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda, sem divergência, deram-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, julgar os reclamantes carecedores do direito de ação na Justiça do Trabalho, contra a ora reclamada.

Custas pelos reclamantes, sobre o valor fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMENTA: Não comprovada a alegada relação de emprego, os reclamantes devem ser julgados carecedores de direito de ação na Justiça do Trabalho.

Ac. nº 396/82. Proc. DC 1568/81. Relator: Juiz Arthur Seixas. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado do Pará e Território Federal do Amapá (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Demandanda: Companhia Têxtil de Castanhal.

DECISÃO: Por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de não conhecimento do dissídio coletivo suscitada pela Companhia demandada. No mérito, sem divergência, julgaram procedente em parte o dissídio coletivo para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por maioria de votos, cláusula I - A correção salarial será feita conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido oficialmente para o mês de janeiro de 1982, de acordo com a Legislação vigente; vencidos os Exmos. Srs. Juizes Pedro Mello e Orlando Lobato que a excluía. Por maioria de votos, cláusula II - A demandada concederá aos seus empregados, a título de produtividade, após a correção de que trata a cláusula anterior, quatro por cento (4%) sobre os respectivos salários para todas as faixas salariais, vencido o Exmo. Sr. Juiz Orlando Lobato, que rejeitou qualquer aumento baseado na produtividade. Por unanimidade, cláusula III - Fica assegurada à gestante a estabilidade provisória, pelo prazo de sessenta (60) dias, após o término da licença prevista na Consolidação das Leis do Trabalho. Por unanimidade, cláusula IV - Fica assegurada ao trabalhador, acidentado em trabalho a estabilidade provisória de trinta (30) dias, contados da apresentação do empregado ao trabalho pela Previdência Social oficial. Por unanimidade, cláusula V - A empresa fica obrigada a fornecer gratuitamente uniforme de trabalho a seus empregados, quando o seu uso for obrigatório. Por unanimidade, cláusula VI - A empresa fornecerá aos seus empregados comprovantes de pagamentos, dos quais constem os sala-

rios percebidos, horas extras, adicionais, comissões, gratificações, descontos específicos, além de outros títulos que acresçam ou onerem a remuneração. Por unanimidade, cláusula VII - Do aumento relativo à taxa de produtividade, a empresa descontará de seus empregados beneficiados com o aumento, associados ou não ao Sindicato, no primeiro mês, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) em favor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, desde que ao mesmo não se oponham até dez (10) dias antes do primeiro pagamento reajustado. Por maioria de votos, cláusula VIII - Fica estipulada a multa de um (1) valor de referência regional, que reverterá em favor do empregado prejudicado, a ser paga pela empresa, pela infringência de qualquer das cláusulas da presente sentença normativa, observado o disposto no artigo 619, combinado com o artigo 622 da Consolidação das Leis do Trabalho; vencidos os Exmos. Srs. Juizes Ribamar Soares e Orlando Lobato, que arbitravam a multa de 1/2 valor de referência. Por unanimidade, cláusula IX - A presente sentença normativa terá a duração de um ano, com vigência a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1982. O Exmo. Sr. Juiz Orlando Lobato pediu e lhe foi deferida justificativa de voto. Custas pela demandada, sobre o valor do pedido, que por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$ 80.000,00, na quantia de Cr\$ 3.214,70.

EMENTA: I - Improcede preliminar de carência de ação, por alegado desinteresse dos empregados em relação a Dissídio Coletivo instaurado pelo Sindicato da categoria profissional, se os mesmos já haviam convivido com as cláusulas do acordo coletivo anterior firmado pela empresa e se esta participou das reuniões realizadas com os órgãos competentes do Ministério do Trabalho, com vistas à formalização de um novo acordo.

II - A lei 6.708/79 carece de indispensáveis elementos que permitam avaliar a produtividade.

III - Deferem-se pretensões formuladas no presente dissídio em bases já concedidas por outras empresas da categoria econômica aos seus empregados, através de acordo coletivo firmado na Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Pará.

Ac. nº 397/82. Proc. RO 146/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Instituto Químico Campinas S/A. (Dr. Paulo César de Oliveira) e José Pimentel do Nascimento (Dr. Deusdedit Brasil). Recorridos os mesmos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; por maioria de votos, rejeitaram as preliminares suscitadas pelo reclamado, de nulidade de sentença, fundadas em incompetência da Justiça do Trabalho *ratione fori* e *ratione materiae*. No mérito, por unanimidade, negaram provimento a ambos os recursos, para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Não é representante comercial o trabalhador que presta serviço subordinado, com exclusividade e depende economicamente da empresa embora tenha assinado contrato que se baseou na Lei nº 4.886/65.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço do Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. nº 1094)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Processo nº 1693/5, de 23 de abril de 1982
EDITAL Nº 28

De ordem do Exmº Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo do Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva dos Municípios de Capanema, Bragança e São Francisco do Pará, com a seguinte constituição, respectivamente:

CAPANEMA

DIRETORIO: Jaime Nascimento, Hugo Moraes Travassos da Rosa, Antônio Marques de Souza, Adalberto do Espírito Santo Ferraz de Lima, Carlos Alberto Amoras, Elton Milton Dias dos Santos, Benedito da Silva Filho, Ernando Cavalcante Nogueira, Jurandir Rodrigues da Silva, Mário de Sousa Valente, Walber Moraes da Silva, Raimundo Gomes Lacerda, Marília Cohen Pessoa do Nascimento, Roseli Moreira da Costa, Ana Lúcia de Araújo Silva, Rosalina Marques da Silva Favacho, Manoel A. Gomes, Raimundo do Rosário Trindade, Maria Adella de Souza, Raimundo Ribeiro da Silva, Raimundo Gomes dos Santos.

SUPLENTE: Francisco Junqueira Neves, Casemiro Quadros Peinados, Adamor Nazaré Lima, Ranulfo de Oliveira Ribeiro, Ismael das Chagas Gonçalves, Antônio Batista de Carvalho, e Gerson Luiz Barros Medeiros.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Hugo Moraes Travassos da Rosa.

SUPLENTE: Jaime Nascimento

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Jaime Nascimento

VICE-PRESIDENTE: Hugo Moraes Travassos da Rosa

SECRETÁRIO: Adalberto do Espírito Santo Ferraz de Lima.

TESOUREIRO: Antônio Marques de Sousa

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Carlos Alberto Amoras, Walber Moraes da Silva.

BRAGANÇA

DIRETORIO: Manoel Sales da Costa, Joaquim Pereira Bragança, Landolfo Bittercourt de Sousa, Adiel Alcântara de Oliveira, Edu Nonato da Silva, Manoel Antônio de Sousa, Duval Dantas, Luiz Maria de Jesus Soares, Marcel André Braun Sarmiento, Paulo Nunes da Silva, Raimundo Fonseca Carrera, Eugênio Barros do Nascimento, Zózimo Bento de Matos, Angelo Smith Maia, José Nicácio Maria

Melo, Maria da Fé Oliveira Martins, Sidney Humberto Trindade, Arlindo Maximino da Silva Lima, Antônio Adriano de Souza, Lauro Manoel Pereira e Antônio de Sousa Fernandes.

SUPLENTE: José Rodrigues do Carmo, Aristides da Silva Alves, Benedito Fernandes dos Santos, José Raimundo Ricardinho de Oliveira, Afonso Lhamas de Oliveira, José Pinheiro de Sousa Rodrigues, Manoel Petronildo Santiago Filho.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Emílio Dias Ramos.

SUPLENTE: Amílcar Vasconcelos

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Manoel Sales da Costa

VICE-PRESIDENTE: Edú Nonato da Silva

SECRETÁRIO: Marcel André Braun Sarmento

TESOUREIRO: Landolfo Bittencourt de Souza

LIDER DA BANCADA NA CÂMARA MUNICIPAL: Jocelino Nonato da Silva

SUPLENTE: Luiz Maria de Jesus Soares, Angelo Smith Maia.

SÃO FRANCISCO DO PARÁ

DIRETÓRIO: José Pereira do Nascimento, Osvaldino Gomes de Lima, Newton Soares do Amorim, Antônio Vicente Santiago, Manoel Rodrigues do Nascimento, Osvaldo Fernandes Batista, José Aurélio de Souza Sobrinho, João Maria Gomes de Souza, Raimundo Juvenal de Melo, Jorge de Nazareno Nascimento Freire, Antônio Sérgio Nascimento Freire, João Lopes da Silva, Maria Conceição Gomes de Souza, José Maria de Oliveira Nascimento, José Galvão de Lima, Isaias Batista do Nascimento, Eugênio Jorge Cecim, José Pereira de Souza, Francisco Pereira do Nascimento, José Carlos Cardoso Batista e Luiz Lopes Sobrinho.

SUPLENTE: Osmar Cardoso Batista, Raimundo Luciano dos Santos, Inácia Maria de Souza Santos, Maria Miriam de Souza San-

tos, Alaide Lima do Nascimento, Maria de Fátima de Souza Santos, Antônio Bernardo da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Perelra do Nascimento.

SUPLENTE: Osvaldino Gomes de Lima

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: José Perelra do Nascimento

VICE-PRESIDENTE: Osvaldino Gomes de Lima

SECRETÁRIO: José Galvão de Lima

TESOUREIRO: Newton Soares de Amorim

SUPLENTE: Antônio Vicente Santiago, Osvaldo Fernandes Batista.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de abril de 1982.

JOSÉ MARIA MANTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1117)

EDITAL Nº 29

De ordem do Exmº Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos de direito, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Social - PDS, foi requerido a esta Corte o cancelamento do registro do Diretório Municipal do Município de Peixe-Boi.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Belém, 26 de abril de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1117)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.117, DE 20 DE ABRIL DE 1982

A Conselheira Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária: ELIONETE MARTINS DE SOUZA - Agente de Mecanização e Apoio - Classe "A" (TC-NM-815.3), quinze (15) dias de licença para assistir pessoa da família, em conformidade com os termos do artigo nº 105, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 1097)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.118, DE 20 DE ABRIL DE 1982

A Conselheira Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária: JULIETA FERRAZ RICARDO DE OLIVEIRA - Auxiliar de Controle Externo - Classe "A" (TC-AC-032.5), cinco (05) dias de licença para assistir pessoa da família, em conformidade com os termos do artigo nº 105, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 1097)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.119, DE 20 DE ABRIL DE 1982

A Conselheira Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária: MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA - Auxiliar de Direção (TC-AC-035.5), quarenta e cinco (45) dias de licença, para assistir pessoa da família, em conformidade com os termos do artigo nº 105, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 1097)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.120, DE 20 DE ABRIL DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

ORGANIZAR, escala de férias dos funcionários contratados pelo Tribunal de Contas, para serem gozadas no correr do exercício de 1982, de acordo com o art. 129, da Consolidação das Leis do Trabalho.

I - Férias devidas ao exercício de 1982.

Malo: GILBERTO VASCONCELOS COSTA - Servente; MARIA TEREZA DA C. CORREA - Servente; BERNARDINO NILO DA PAIXÃO - Servente; SIDNEY DOS S. ALFAIA DE SOUZA - Servente.

II - Férias devidas ao exercício de 1982.

Junho: ANA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES - Servente; JOÃO INACIO R. DE OLIVEIRA - Servente.

III - Férias devidas ao exercício de 1982.
Julho: MARIA OCILIA DA SILVA COSTA - Enc. T. Lim.; NILTON DA SILVA COSTA - Servente; WALMIR DOMINGUES PINTO - Servente; ADEMIR BANDEIRA PINHEIRO - Servente; ADAMIR BELEM DE LIMA - Servente; MORETE SATIRO SANTOS - Servente; CECILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Servente.
IV - Férias devidas ao exercício de 1982.
Agosto: JOÃO LUIZ SANTOS CRUZ - Adm. Serv. L. Cons.; CELSO PEREIRA DA SILVA - Servente.
V - Férias devidas ao exercício de 1982.
Setembro: ROSIVALDO NASCIMENTO RODRIGUES - Servente; GENIVAL BATISTA SIQUEIRA - Servente.
VI - Férias devidas ao exercício de 1982.
Dezembro: CLAUDIO DA SILVA BARROS; MARCO AURELIO DIAS TAVARES.
Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 1097)

ACORDÃO Nº 12.307

(Processos Nºs 52.524, 52.603, 52.658, 52.772 e 52.942)

ASSUNTO: Prestações de Contas.

RELATOR: Conselheiro MANUEL AYRES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos referentes a prestações de contas abaixo identificadas:

Processo Nº 52.524 - CENTRO COMUNITARIO DA ESTRADA NOVA (Escola República da Venezuela), relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1981, para a concessão de 200 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na referida Escola, de responsabilidade da Sra. Maria da Conceição Correa de Amorim - Diretora.

Processo Nº 52.603 - CLUBE DAS MÃES SANTA BÁRBARA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1981, para a concessão de 300 bolsas de estudo a escolares de 1º grau, matriculados na Escola Santa Bárbara, de responsabilidade da Sra. Maria de Fátima Duarte.

Processo Nº 52.658 - CENTRO COMUNITARIO SÃO CLEMENTE (Escola São Clemente), relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 274.500,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1981, para a concessão de 305 bolsas de estudo, a escolares de 1º grau, matriculados nessa Escola, de responsabilidade da Sra. Lucinda Monteiro Saraiva.

Processo Nº 52.772 - SOCIEDADE CIVIL ESCOLINHA DO MICKEY, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1981, para a concessão de 180 bolsas de estudo, a escolares de 1º grau, matriculados na citada Escola, de responsabilidade do Sr. Miguel Castro de Miranda - Presidente da Entidade.

Processo Nº 52.942 - GRUPO COMUNITARIO SÃO BENEDITO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1981, para a concessão de 140 bolsas de estudo, a escolares de 1º grau, matriculados na Escola São Benedito, de responsabilidade do Sr. Luiz Anchieta Souza Brito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas, e autorizar à Presidência deste Tribunal, a expedir os competentes Alvarás de Quitação aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1097)

RESOLUÇÃO Nº 9.970

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, reunido em sessão de 30 de março de 1982.

CONSIDERANDO proposta da Presidência, constante da Ata nº 2.576, desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os cargos de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, ficam transformados em cargos de carreira, com as seguintes classes e níveis:

Classe A - Inicial - TC-NM-5

Classe B - Final - TC-NM-6

Parágrafo 1º - As Classes referidas neste artigo são integradas de imediato pelo seguinte número de cargos:

Classe A: Os dois cargos atualmente vagos, para cujo provimento será realizado concurso público.

Classe B: Os dois cargos atualmente ocupados e os dois resultantes da transformação efetivada no art. 2º.

Parágrafo 2º - As classes A e B, serão compostas em caráter permanente, de três (03) cargos cada, transpondo-se para a classe A, o primeiro cargo que vagar na Classe B.

Art. 2º - Ficam transformados em cargos de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem - Classe B, Nível TC-NM-6 um (01) cargo de Agente de Mecanização e Apoio - Classe A e um (01) cargo de Agente de Mecanização e Apoio - Classe B.

Parágrafo Único - Aos titulares dos cargos de Agente de Mecanização e Apoio - Classe A e Classe B, que à data desta resolução estejam lotados no Serviço de Microfilmagem, exercendo atividades correspondentes às funções de gente de Cinefotografia e Microfilmagem, fica assegurado o direito de serem titulares, em caráter efetivo, dos cargos transformados no caput deste artigo.

Art. 3º - Aos titulares dos Cargos de Agente de Cinefotografia - Classe A e B, fica concedida a gratificação prevista no item II do art. 138, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, na base de cinquenta por cento (50%) do respectivo vencimento-base.

Art. 4º - A presente resolução produzirá efeitos a partir de 1º de abril de 1982.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

(G. Reg. Nº 982)